



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 127, QUARTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2017

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4ª Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 127ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE SETEMBRO DE 2017	11
1.1 – ABERTURA	
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	11
1.2.2 – Oradores	
Senador Valdir Raupp – Defesa do Projeto de Lei nº 227/2017, de autoria de S. Ex ^a , o qual autoriza o uso da ozonioterapia como forma de tratamento médico complementar; e outro assunto	11
Senador José Medeiros – Questionamento sobre a imprensa que acompanha a atual caravana do ex-Presidente Luís Inácio Lula da Silva, em sua campanha presidencial para as eleições de 2018	13
1.2.3 – Suspensão da sessão às 14 horas e 20 minutos e reabertura às 16 horas e 25 minutos.	15
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Projeto de Lei de Conversão nº 27/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 777/2017), que institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do PIS-Pasep, do FAT, do Fundo da Marinha Mercante e dos financiamentos do Tesouro ao BNDES; e dá outras providências.	15
1.3.2 – Convocação de sessão	
Convocação de sessão para amanhã, às 10 horas.	54
1.3.3 – Item 1 (continuação)	
Projeto de Lei de Conversão nº 27/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 777/2017), que institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do PIS-Pasep, do FAT, do Fundo da Marinha Mercante e dos financiamentos do Tesouro ao BNDES; e dá outras providências. Aprovado (votação nominal) (Prejudicada a Medida Provisória nº 777/2017). À sanção.	55



1.3.4 – Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 25/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 778/2017), que *dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios pelo Poder Executivo federal. **Aprovado** (Prejudicada a Medida Provisória nº 778/2017). À sanção.* 56

1.3.5 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 33/2017 (apresentado como conclusão do Parecer nº 78/2017, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *autoriza o Município de Taubaté (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). **Aprovado, após Requerimento nº 719/2017.*** 61

Redação final do Projeto de Resolução nº 33/2017 (**Parecer nº 139/2017-CDIR/PLEN-SF**). À promulgação. 61

1.3.6 – Requerimento

Nº 720/2017, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 71/2014. **Aprovado.** 61

1.4 – ENCERRAMENTO 64

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 127ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Comunicações**

Do Senador Fernando Bezerra Coelho, de desfiliação partidária de S. Ex^a do PSB (**Memorando nº 67/2017**). 66

Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente (**Memorando nº 1/2017**). 67

Do Senador Roberto Requião, de participação de S. Ex^a em missão realizada no dia 21 de agosto último. 68

2.1.2 – Discurso e documento encaminhados à publicação

Senadora Ângela Portela – Registro da aprovação, pela CDR, de projeto que estabelece autonomia administrativa para unidades da Suframa. 70

Senador Valdir Raupp – Documento encaminhado por S. Ex^a, nos termos do art. 210 do Regimento Interno. 74



2.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 172/2017 (nº 722/2017, na origem), que <i>aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação, assinado em Roma, em 2 de novembro de 2016.</i>	79
Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2017 (nº 543/2016, na origem), que <i>aprova o texto do Acordo de cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio do Ensino Superior e Formação de Quadros, assinado em Brasília, em 23 de junho de 2010.</i>	82
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 172 e 173/2017.</i>	85

2.1.4 – Pareceres

Nº 78/2017-CAE, sobre a Mensagem nº 52/2017 (conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 33/2017).	87
Nºs 138/2017-PLEN/CRE e 80/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232/2011 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 726/2011).	97
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 232/2011 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 726/2011).</i>	139
Nº 81/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247/2016-Complementar.	140
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 247/2016-Complementar.</i>	149
Nº 82/2017-CAE, sobre o Ofício "S" nº 15/2014.	150
<i>Arquivamento do Ofício "S" nº 15/2014.</i>	160

2.1.5 – Projetos de Decreto Legislativo

Nº 174/2017, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores, que <i>susta os efeitos do Convênio para Intercâmbio de Informações em Pesquisa e Desenvolvimento, (Master Information Exchange Agreement - MIEA), firmado entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América (EUA), em 22/03/2016.</i>	162
Nº 175/2017, do Senador Wilder Moraes, que <i>convoca plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento.</i>	168

2.1.6 – Projetos de Lei do Senado

Nº 309/2017, do Senador Sérgio Petecão, que <i>altera o art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar infração média a falta de licenciamento do veículo</i>	175
Nº 310/2017, do Senador Lasier Martins, que <i>altera o Código Penal para prever o crime de satisfação de lascívia.</i>	179
Nº 311/2017-Complementar, do Senador Lindbergh Farias, que <i>limita as taxas de juros cobradas nas operações de crédito a pessoas físicas e pessoas jurídicas.</i>	183



2.1.7 – Projeto de Resolução

Nº 33/2017 (apresentado como conclusão do Parecer nº 78/2017-CAE), que <i>autoriza o Município de Taubaté a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)</i>	188
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 33/2017</i>	199

2.1.8 – Requerimentos

Nº 701/2017, do Senador Lindbergh Farias, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.	201
Nº 702/2017, do Senador Lindbergh Farias, de informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.	205
Nº 703/2017, do Senador Lindbergh Farias, de informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil.	209
Nº 704/2017, do Senador Lindbergh Farias, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.	218
Nº 705/2017, do Senador Lindbergh Farias, de informações ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.	227
Nº 706/2017, do Senador Romero Jucá, de retirada do Requerimento nº 672/2017. Deferido	236
Nº 718/2017, da Senadora Lídice da Mata, de autorização para desempenho de missão no período de 17 a 22 do corrente.	238
Nº 722/2017, do Senador Jader Barbalho, de informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	241
Nº 723/2017, do Senador Jader Barbalho, de informações ao Ministro de Estado da Justiça.	244
Nº 724/2017, do Senador Tasso Jereissati, de homenagens de pesar pelo falecimento da Sr ^a Luiza de Teodoro Vieira.	247

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 27/2017

Requerimentos nºs 707 a 717 e 721/2017	251
Matéria aprovada	275
Lista de votação	285

2.2.2 – Projeto de Lei de Conversão nº 25/2017

Matéria aprovada	288
----------------------------	-----

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 33/2017

Requerimento nº 719/2017	302
Redação final (Parecer nº 139/2017-CDIR/PLEN-SF)	306

2.2.4 – Requerimento nº 720/2017

Matéria lida e aprovada	310
-----------------------------------	-----



PARTE III

3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Denúncia nº 2/2017 (intimação) 314

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 317

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 320

6 – LIDERANÇAS 321

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 325

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 333

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 336

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 384

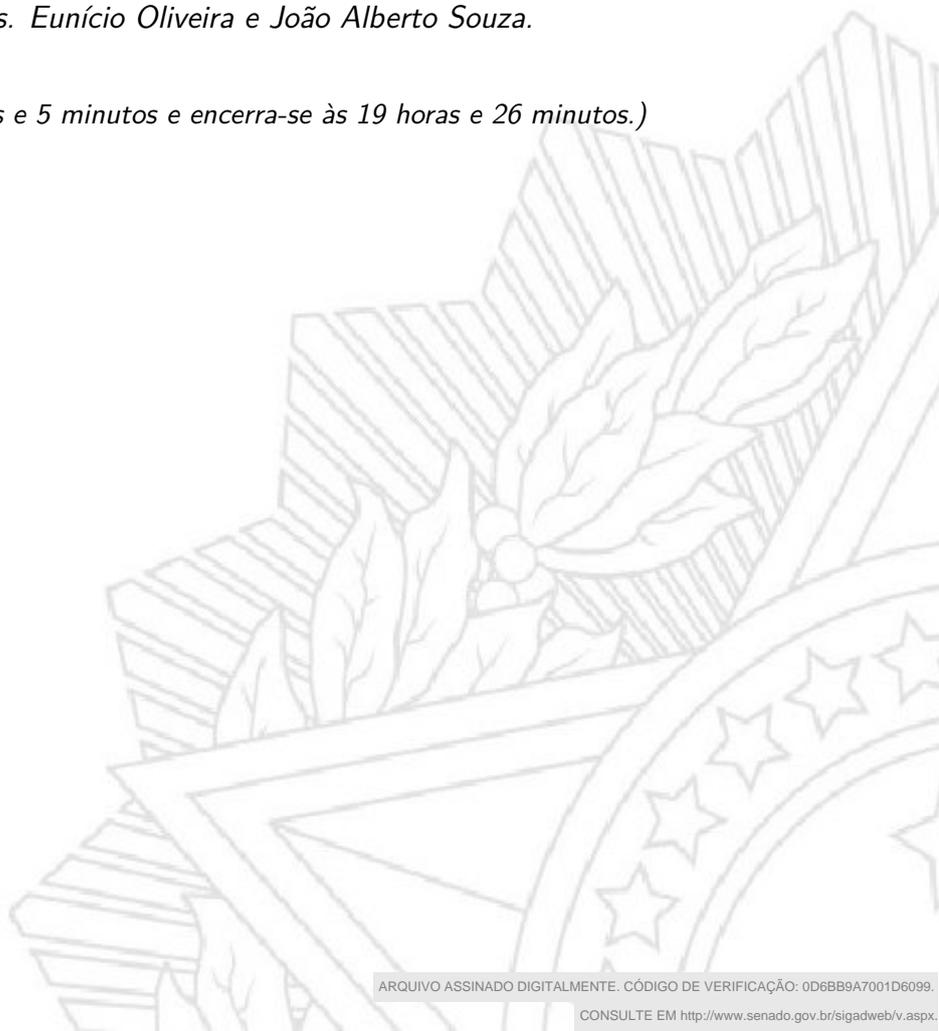


Ata da 127ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 5 de Setembro de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira e João Alberto Souza.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 5 minutos e encerra-se às 19 horas e 26 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 55ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

127ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 05/09/2017 07:00:00 até 05/09/2017 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	
-	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PMDB	DF	Hélio José	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PODE	RJ	Romário	X	
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X

Emissão 05/09/2017 20:34:52





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

127ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 05/09/2017 07:00:00 até 05/09/2017 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	
PP	GO	Wilder Morais	X	X

Compareceram 56 senadores.



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* (**Vide Parte II do Sumário**).

Concedo a palavra ao Senador José Medeiros.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Olhem o som... Não entendi, Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT) – Queria inscrever-me para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Para uma comunicação inadiável, está inscrito o Senador José Medeiros em primeiro lugar.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente, pela ordem, só para fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pois não.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Queria registrar e parabenizar todos os organizadores do Festival de Praia do Município de Tarauacá, nesse final de semana que se antecedeu, no meu Estado do Acre, pela organização e pelo grande evento que foi realizado naquele Município, com o apoio de várias autoridades, de várias entidades, o que é uma forma de, cada vez mais, fazer prevalecer a cultura de cada Município do nosso Estado; e também a cavalgada, que aconteceu no Município de Epitaciolândia, ao mesmo tempo, parabenizando aquele Município que completou mais um ano de sua emancipação.

E, a todos, que tenhamos um bom trabalho.

Era isso que queria deixar registrado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Obrigado pelo registro, Senador Gladson Cameli.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, do PMDB de Rondônia, em permuta com a Senadora Vanessa Grazziotin.

Com a palavra V. Ex^a, Senador Valdir Raupp, por 10 minutos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de iniciar a minha fala, queria agradecer a presença aqui, na tribuna de honra, do Deputado Ezequiel Júnior, do Município de Machadinho d'Oeste, lá de Rondônia, e do Deputado Federal Expedito Neto, que já esteve aqui e está saindo para a Câmara dos Deputados neste momento. Obrigado pelas presenças.

Sr. Presidente, ainda, antes de iniciar o meu pronunciamento, queria aqui fazer uma lembrança: o dia 5 de setembro é Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística. A fibrose cística, também conhecido como mucoviscidose, é uma doença genética crônica, com manifestações sistêmicas, comprometendo os sistemas respiratório, digestivo e reprodutor, considerada a enfermidade congênita letal mais frequente em populações caucasianas.

Ocorre por uma disfunção das glândulas de secreção exócrinas.



Eu queria pedir que fosse dado como lido este texto aqui, desta questão da fibrose cística.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – V. Ex^ª será atendido.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Sr. Presidente, há dois meses, no dia 12 de julho, apresentei a esta Casa o Projeto de Lei nº 227, de 2017, cuja intenção é autorizar, no Território brasileiro, o uso da ozonioterapia como forma de tratamento médico de caráter complementar.

Apresentei esse projeto, Sr. Presidente, por acreditar no potencial da ozonioterapia não apenas no tratamento em si de uma série de condições clínicas, mas também na redução dos custos com saúde pública no nosso País, contribuindo no combate à presente crise econômica, que já completou três anos e ainda está longe de saída que atenda aos anseios da sociedade.

Antes de mencionar os benefícios da ozonioterapia, Sr^ªs e Srs. Senadores, é necessário fazer uma distinção da maior importância.

A ozonioterapia é uma forma de medicina complementar e não alternativa. Em outras palavras, ela não pretende substituir a medicina convencional no tratamento de determinadas doenças; ela é uma terapia complementar, acessória, que caminha ao lado da medicina convencional, sem a pretensão de substituí-la, mas aumentando sua eficácia e trazendo mais conforto aos pacientes.

Diante das evidências acumuladas nas últimas décadas em favor da ozonioterapia, não vemos motivo para não a oficializar enquanto terapia complementar no Brasil, como já fazem países como Alemanha, China, Rússia, Cuba, Portugal, Espanha, Grécia, Turquia, entre outros tantos, além de 32 dos 50 Estados norte-americanos.

Trata-se de uma terapia de baixo custo e altíssimo grau de eficácia, que já passou por uma bateria exaustiva de testes nas últimas décadas.

Na Alemanha, a ozonioterapia é considerada um dos tratamentos médicos mais seguros da atualidade, com grau de risco de 0,0007%. Ou seja, a chance de alguma coisa dar errado na ozonioterapia é de uma vez em cada 143 mil casos, aproximadamente.

Tanto é assim, Sr. Presidente, que naquele país são realizados sete milhões de tratamentos com ozônio medicinal a cada ano, enquanto, na Europa inteira, mais de 15 mil médicos já aplicam a ozonioterapia em seus pacientes.

Em Cuba, que conta com uma das melhores medicinas do mundo, a ozonioterapia está presente em 39 centros médicos. Na China, ela já está liberada há 17 anos. Na Espanha, é usada para diminuir com sucesso os efeitos colaterais da radioterapia em pacientes com câncer.

É chegada a hora, Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, de nos unirmos a esses países. A ozonioterapia é barata, a ozonioterapia é segura e a ozonioterapia é eficaz. Não há motivos para não a regulamentarmos como forma de medicina complementar legal em nosso País.

Sua aplicação é indicada para uma lista enorme de condições clínicas, das quais cito apenas algumas: hérnia, artrite, dores lombares, feridas infectadas, úlceras, doenças virais, inflamações intestinais, queimaduras, além de ser uma eficiente terapia complementar contra o câncer, como eu citei anteriormente.

Não há, portanto, motivos para não regulamentarmos a ozonioterapia. Já contamos, inclusive, com uma entidade nacional, a Associação Brasileira de Ozonioterapia, que se dedica a expandir os horizontes dessa forma de tratamento, esclarecendo sobre sua natureza, divulgando seus sucessos e batalhando por sua regularização no Brasil.



A Aboz tem vínculos com entidades internacionais que funcionam desde o início dos anos 70, como a Associação Internacional do Ozônio, fundada em 1971; e a Sociedade Médica Alemã para a Ozonioterapia, fundada em 1972.

Regulamentar a ozonioterapia, Sr^{as} e Srs. Senadores, é oferecer aos brasileiros uma opção de tratamento médico complementar de baixo custo, adotada em vários países e testada há décadas, com benefícios comprovados, dentro dos mais elevados padrões de segurança.

O advento da ozonioterapia na nossa medicina é daquelas medidas que trazem benefícios que vão desde a esfera individual, da saúde e do bem-estar de cada cidadão, até a esfera nacional, com a redução dos gastos públicos e melhoria do atendimento no sistema público de saúde.

Peço, portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, o apoio de V. Ex^{as} na tramitação e na aprovação do PLS nº 227, de 2017, que autoriza, no Brasil, o uso dessa importantíssima forma de medicina complementar.

O Relator deste projeto na CCJ é o Senador Edison Lobão. Então, estou conversando com ele e já está praticamente certo o seu relatório favorável a esse tratamento tão importante no Brasil. Não percamos a oportunidade de trazer ao nosso País essa terapia que é barata, segura e eficiente e que, acima de tudo, beneficiará a população brasileira.

Sr. Presidente, eu sei que não é um tratamento ainda conhecido, é um nome ainda um pouco difícil de as pessoas entenderem, mas tenho conversado com muita gente de vários Estados do País que já conhece essa forma de tratamento, aprova essa forma de tratamento, e a ozonioterapia – tenho certeza absoluta – dentro de pouco tempo, vai estar comentada, difundida e já sendo usada em todo o País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR VALDIR RAUPP.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.) (Vide item 2.1.2 do sumário)

Matéria referida:

– 5 de setembro - Dia Nacional de Divulgação da Fibrose Cística.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Valdir Raupp.

Para uma comunicação inadiável, eu concedo a palavra ao Senador José Medeiros, do PODE de Mato Grosso.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a dita mídia de esquerda tem anunciado, com a doçura hipócrita de sempre, os desdobramentos da recém-caravana do ex-Presidente e eterno candidato, e condenado pela Justiça, Luiz Inácio Lula da Silva. Dizem: "Lula jantou com fulano! Lula se reuniu com sicrano! Lula andou de metrô!" Ou mostram fotos dele cercado de militantes, que esses veículos de comunicação teimam em chamar de povo, ignorado que a maioria dos brasileiros já sequer olha para esse tipo de esquerda que está aqui no Brasil, como solução viável para a crise nacional. Parece que, na visão desses jornalistas, não há povo fora do PT. Talvez nem façam por mal, 13 anos lambuzados de poder deformaram a vista desse pessoal a ponto de só enxergarem quem se veste de vermelho.

Enfim, se é por bem ou por mal que eles procedam assim não importa, o que importa é que existe, sim, povo fora do PT. E esse povo está cada vez mais cansado, Senador; cansado de



corrupção; do fisiologismo político; das ladainhas de golpe, e da perseguição proferidas à exaustão. E quando eu digo cansado da corrupção não é só de... No Brasil sempre houve corrupção, mas é mais da hipocrisia do que essas pessoas fizeram e agora apontam o dedo para os outros. Falam que estão entregando o Brasil. Entregando o Brasil como, se eles já tomaram tudo para eles? À exaustão dizem que perderam o governo para o golpe e por causa de perseguição e começam a falar como se mil vezes a mesma baboseira pudesse conferir credibilidade.

Pois bem, Sr. Presidente, sobre essa viagem que a comitiva do ex-Presidente, seguindo a tradição de glorificar tudo que lhe diz respeito chama de caravana, enfim, sobre essa viagem, eu tenho duas ressalvas. A primeira é: Quem está pagando essa conta? O PT diz que são eles mesmos, o próprio Partido, a Fundação X, o Instituto Y, o Movimento Z. Pode até ser com os custos diretos, transporte, hotel, alimentação, mas há uma variedade de custos indiretos que uma mobilização desse porte implica, e tais custos não estão incluídos nessa conta. Um exemplo disso foi dado recentemente pelo blogue O Antagonista, que publicou uma foto de uma escolta da Polícia Rodoviária Federal (PRF), instituição na qual eu fiz carreira. E muitos cidadãos questionaram: a entidade vive uma crise orçamentária sem precedentes. Por que gastar dinheiro cuidando do Lula? Mas eu não acho que se possa culpar a PRF por isso. Uma das funções da Polícia Rodoviária Federal afinal é garantir a ordem e estava muito claro que o potencial da caravana para provocar encrencas era imenso. Então fez certo a Polícia. O próprio Juiz Sérgio Mouro ao proferir a sentença de condenação de Lula optou por não prendê-lo – ainda. E o fez porque sabe do rastilho de pólvora que ia acontecer caso ele fosse preso. As gravações demonstraram isso.

Enfim, para garantir a estabilidade, a PRF tem tido que desviar seus escassos recursos e efetivo para escoltar Lula e companhia. A Polícia não está lá para prendê-lo, e, sim, para fazer a segurança do condenado. São as ironias da vida pública do Brasil.

Sr. Presidente, meu segundo questionamento acerca da tal caravana é o seguinte: pode um candidato fazer propaganda eleitoral antecipada? Não pode.

Se o Senador João Alberto chegar ao Maranhão amanhã e fizer qualquer movimento, é perigoso já levar uma multa. Mas parece, como diz o Senador Magno Malta, que esse povo tudo pode, porque o Lula chegou a falar, em um dos palanques, "a nossa campanha está indo muito bem" – um ato falho.

Mas, pelo que eu saiba, não se pode fazer campanha antecipada. Ouçam o que diz a Lei 13.165, de 2015, uma das normas que compõem o regime legal das campanhas, abro aspas: "Art. 240. A propaganda de candidatos a cargos eletivos somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição". Fecho aspas. Ora, se a eleição é em outubro de 2018, Lula só poderia fazer esse alvoroço todo no dia 16 de agosto, de 2018, claro. É óbvio para todo mundo, menos para ele e para os seus companheiros de partido, que é isto mesmo que ele está fazendo: propaganda. Todos sabemos que Lula, se não estiver preso pela Lava Jato, será candidato em 2018. Ele próprio não para de repetir para os jornais e amigos, para os militantes à procura de emprego, para os aliados de ocasião que será candidato em 2018.

Claramente, está confiando no seu *status*, para tentar escapar da Justiça, como, aliás, já o fez no passado, quando sua preposta Dilma Rousseff o regalou com um ministério, na intenção explícita de blindá-lo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, faço este depoimento aqui, esta fala até um pouco dura, porque não posso me calar diante da cantilena que constantemente vêm trazer aqui Senadores ligados a esse



Partido, a atacar os outros. Estou fazendo simplesmente um contraponto, porque parece que a verdade e a santidade só existem para esse pessoal.

E agora saem pelo País, dissecando toda a acidez. Parece que Deus construiu o mundo em sete dias e que o restante foi feito pelo Lula e PT.

Então, o normal seria que ele estivesse dedicando seu tempo livre à sua defesa, que tem pela frente uma tarefa cada vez mais árdua, tendo em vista o acúmulo de provas contra ele.

Eu agradeço, Sr. Presidente, o tempo. Queria fazer esta fala, porque constantemente tenho visto aqui impropérios, ataques, essas pessoas batendo, se santificando e acusando os outros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Ex^a.

Vou suspender a sessão pelo prazo de dez minutos.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 20 minutos e reaberta às 16 horas e 25 minutos, sob a Presidência do Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sob a proteção de Deus, declaro reaberta a sessão do dia de hoje e convido os Senadores e Senadoras que venham ao plenário. Vamos iniciar o processo de votação nominal.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2017, que institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do PIS-Pasep, do FAT, do Fundo da Marinha Mercante e dos financiamentos do Tesouro ao BNDES; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 777, de 2017).

O Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista, o Relator, Deputado Betinho Gomes, favorável à matéria, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados, no dia 30 de agosto, e seu prazo de vigência se esgotará no dia 7 de setembro de 2017.

Os Srs. Senadores que ainda não deram presença, por favor, compareçam ao plenário do Senado. Vamos entrar em processo de votação nominal. E essa votação nominal pode valer para hoje e para amanhã.

Senador Ricardo Ferraço...

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória e das emendas em turno único.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Não há quórum. Não há quórum.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Discussão eu posso, Senador Lindbergh. Calma.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço.

Tem a palavra V. Ex^a, Senador Ricardo Ferraço.

Senador Lindbergh, para discutir a matéria, eu posso. Não posso votar a matéria, enquanto não tiver 41, mas discutir nós podemos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cuidado, que o Senador Lindbergh vai subtrair as



prerrogativas de V. Ex^a. E, daqui a pouco, V. Ex^a tem que pedir autorização a ele para dar início aos trabalhos de debate aqui, no plenário do Senado.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chega ao Plenário desta Casa uma importante medida provisória, que, a meu juízo, traz no seu entorno os aspectos de urgência e relevância não apenas para o enfrentamento da desorganização do Estado e da desorganização fiscal brasileira, mas para incorporarmos novos métodos, novos passos na direção de melhorarmos a política de crédito em nosso País.

De um lado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os defensores da medida, que argumentam que ela será um importante instrumento para a redução das taxas de juros em nosso País, que são imorais, e que, além disso, poderão dinamizar e diversificar o financiamento de longo prazo, estimular o crescimento, a transparência, a maior seletividade na avaliação de projetos que devam merecer subsídios que, deixemos claro, subsídios que não são financiados por governo, subsídios que são financiados pela sociedade brasileira, pelo contribuinte brasileiro.

Aqui, de antemão, é preciso que a gente inicie rasgando essa fantasia de que governo dá alguma coisa para alguém. Não. Governo não dá nada para ninguém, até porque governo não gera riqueza. Quem gera riqueza é o trabalhador e o empreendedor, com muito esforço...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... com muito trabalho e com muito risco.

De outro lado, Sr. Presidente, os opositores da medida, vaticinam justamente o contrário: os juros vão subir, o investimento irá desabar, o BNDES e a indústria nacional irão acabar, numa visão de colapso.

Quem tem razão? O tema – é preciso admitir – é complexo e polêmico. Qualquer argumentação bem montada, com bons recursos de retórica, pode se tornar convincente. Por isso, antes de qualquer coisa, é preciso separar o aparente do fato objetivo e considerar as evidências consistentes.

É isso que precisamos fazer, para além do debate partidário, para além do debate ideológico: discutir o interesse do Estado brasileiro acima de qualquer outro interesse menor. E o que dizem os números, as evidências, a realidade concreta? Quais as consequências da aprovação, da incorporação no sistema de crédito em nosso País da chamada Taxa de Longo Prazo?

Em primeiro lugar, é preciso reconhecer que a Taxa de Longo Prazo não é uma bala de prata, que por si só não é capaz de produzir a solução para as deformações do sistema de crédito e da concentração do crédito em nosso País com o esforço de milhões em benefício de poucos. Não, a TLP não é – e não se propõe a ser – uma bala de prata. Ela precisa ser compreendida no contexto de um conjunto de medidas que visam reorganizar as contas públicas do nosso País, fazer um esforço múltiplo em várias direções, mas convergente, para reduzirmos, Senador Moka, a trajetória explosiva da relação dívida bruta/PIB, que logo, logo estará colapsando o Estado brasileiro. Logo, logo, se nada for feito, o Estado brasileiro estará comprometendo tudo aquilo que arrecada do trabalhador e do empreendedor brasileiro simplesmente para pagar elevadíssimas taxas de juros.

E todos esses que são contrários à equação de nós mudarmos a trajetória da dívida pública ou de mantermos o País mergulhado nessa desorganização deveriam também ter a coragem intelectual de admitir que estão de acordo em assistir a nosso País pagando pelo serviço da sua



dívida algo em torno de R\$450 bilhões, que foi o que os brasileiros pagaram em 2016 pela rolagem do serviço da dívida, Senador Ataídes.

Programas como o Bolsa Família, que representa muito para transferência de renda a brasileiros e famílias mais pobres, custa ao Estado brasileiro R\$30 bilhões; nós estamos pagando de juros por ano o correspondente a 13 anos, 14 anos de um programa com elevado impacto social. Aqueles, portanto, que querem defender que o Estado brasileiro continue mergulhado nessa desorganização devem ter a coragem e a honestidade intelectual de admitir que estão de acordo com a manutenção da desorganização pública que sangra pesadamente o interesse brasileiro.

Os dados indicam que, nos últimos anos, houve uma brutal transferência de recursos da sociedade para grandes e poucas empresas sob a forma de financiamento subsidiado. De acordo com o relatório da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, apenas nos últimos cinco anos, foram ofertados subsídios da ordem de R\$240 bilhões por meio de fundos e programas ligados à TJLP, mas o mais interessante é que mais de 70% desse crédito ofertado, por exemplo, pelo BNDES vai para grandes empresas, empresas que têm o faturamento acima de R\$300 milhões; a micro, a pequena e a média empresa são financiadas primordialmente junto aos bancos privados, sem acesso a essas linhas subsidiadas. E aqui nunca é demais lembrar que mais de 70% dos empregos gerados em nosso País são gerados pelo pequeno e pelo microempresário, que não são financiados por esses largos subsídios que são transferidos do Tesouro para o BNDES.

Sim, os juros no Brasil ainda são e continuam sendo imorais. Temos alta concentração bancária. Mas temos, ainda, um grande volume de crédito dirigido, com alto percentual de subsídios, que não beneficia a todos. Os dados estatísticos indicam que 50% do crédito disponibilizado para o empreendedor brasileiro é subsidiado, tornando a cultura da meia entrada uma cultura absurda, porque, se há gente sendo financiada por esses subsídios, há gente pagando elevadas taxas de juros para que esses subsídios continuem existindo para poucos, selecionados, que nem sempre agrupam em seus projetos a necessária competitividade, a necessária capacidade empreendedora da inovação.

Esse benefício, concedido a essas poucas empresas, não é transparente. É difícil saber quanto está indo e para quem. Não conseguimos ver claramente, mas os brasileiros estamos pagando essa conta. E estamos pagando, por exemplo, via crescimento da dívida. E, se a dívida está crescendo, isso significa que iremos pagar mais juros. O subsídio pode não ser explícito, mas o seu custo com certeza é.

Estudos elaborados pela conceituada instituição Insper estimam que a adoção da TLP (Taxa de Longo Prazo) teria o impacto de diminuir a dívida pública em R\$100 bilhões, contribuindo, como disse aqui, para interromper essa trajetória explosiva que faz o País estar de joelhos pagando R\$450 bilhões de juros de serviço da dívida.

Mas qual o impacto desse imenso volume de subsídios, que aumenta a nossa dívida sobre a economia como um todo? Estudo do Banco Mundial, utilizando dados de vários outros trabalhos, conclui que o crédito subsidiado do BNDES teve pouco ou nenhum impacto sobre o investimento e nenhum impacto sobre a produtividade. Essa é a conclusão do Banco Mundial. A maioria dos estudos não encontrou efeitos inclusive sobre a geração de emprego em nosso País.

O grande resultado foi que o crédito disponibilizado beneficiou – e eu enfatizo – empresas grandes e lucrativas, reduzindo inclusive as suas despesas financeiras. Esse resultado é corroborado por artigo elaborado por funcionários do próprio BNDES. Utilizando dados do PSI, um desses programas altamente subsidiados, eles encontraram que, para cada R\$1 de crédito do BNDES...



(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... houve um investimento de R\$1,18 em 2009, mas que passou a apenas R\$0,58 em 2010. Ou seja, houve uma diminuição relativa do investimento.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos uma política que é cara, complexa e que não traz resultados positivos para o conjunto da sociedade.

Se fosse na casa de qualquer um, esta política já teria mudado há muito tempo, e os gestores públicos precisam ter o mesmo cuidado, ou melhor, um cuidado muito mais acentuado com o dinheiro público do que com os seus próprios. Por isso mesmo, Sr. Presidente, nós estamos levantando aqui a nossa modestíssima voz na direção de sustentar o parecer do eminente Deputado Betinho, que, ao longo de meses, liderou, na Comissão Mista, a defesa e um consistente relatório para que o Brasil pudesse mudar essa cultura de curtíssimo prazo e pudéssemos incorporar os elementos que fundamentam a TLP.

Não há, Sr. Presidente, nem aqui, nem alhures, não há, Sr. Presidente, dinheiro sem custo. O que a medida provisória propõe é que a remuneração dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante, fundos que fazem parte do *funding* do BNDES, seja a mesma da dívida do Tesouro. Não tem cabimento a população brasileira se endividar – porque não é governo quem se endivida, quem se endivida é a população brasileira –, para financiar um conjunto reduzido de grandes empresas. Isso não tem e não faz o menor sentido.

E esta medida provisória dialoga nessa direção. Esta é, seguramente, a questão central desta medida provisória. O subsídio, se necessário, será dado, porém via previsão orçamentária, de forma transparente e democrática, assim como nós fazemos para o financiamento da área rural.

Não se está inibindo a necessidade dos subsídios para projetos que seletivamente tragam impacto positivo em ganhos de competitividade. Não! O que se deseja é que esses subsídios possam ser conhecidos, que eles possam ser democraticamente debatidos, para que a população brasileira, que paga essa conta, tenha o direito de saber qual é o endereço que está se dando a essas estratosféricas renúncias fiscais que se fazem com o dinheiro da população brasileira, como se pudessem continuar fazendo piquenique na sombra alheia. Não, o subsídio poderá ser possível, desde que debatido num ambiente democrático do orçamento.

Esta proposta também estará beneficiando o trabalhador brasileiro. Hoje o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) é deficitário, em grande medida, por ter sua remuneração fixada em taxas abaixo das do mercado. Com a TLP, o FAT passa a ser remunerado às taxas de mercado, o que irá permitir que ele cumpra suas obrigações junto aos trabalhadores, sem precisar de aportes do Governo ou do Tesouro, como aconteceu no passado recente, até porque, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...Deputado Betinho, o FAT não é de propriedade do Governo; o FAT é de propriedade do trabalhador, e o trabalhador precisa ter o seu fundo de amparo remunerado adequadamente. Se, no passado, havia recursos em excesso no FAT, essa não é a realidade do passado recente. Por isso mesmo, o Tesouro teve que fazer aportes para equilibrar o FAT.

Por fim, Sr. Presidente, ainda temos impactos positivos sobre a eficiência da política monetária. O crédito direcionado reduz a potência da política monetária. Isso obriga o Banco



Central a ter que usar doses maiores do remédio que eles mais usam na economia, que é taxa de juros.

Nós precisamos, de certa forma, desintoxicar essa questão...

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...dos juros do País. Nós precisamos atacar a origem ou as diversas origens que fazem do nosso País um campeão de cobrança de juros.

Portanto, Sr. Presidente, estou seguro, e não apenas eu. Este é um debate que nós fizemos no interior do nosso Partido. Claro que nós estamos obrigados a respeitar quem pensa diferente, mas a grande maioria do nosso Partido, o PSDB, aqui no Senado, votará favoravelmente a essa matéria, independentemente de qualquer circunstância, independentemente de estarmos ou não no Governo, porque nós temos defendido que, independentemente de estarmos ou não em governo, nós precisamos apoiar as boas propostas, as boas iniciativas, aquelas que trazem, no seu conteúdo e no seu bojo, as mudanças necessárias...

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...perdulário, que sacrifica o contribuinte brasileiro em benefício da aliança espúria de maus funcionários e de corporações que, há anos, há anos, capturaram e sequestraram o Estado brasileiro.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, em nome do PSDB, nós estamos encaminhando favoravelmente, por convicção, a matéria que trata da inovação, da construção da Taxa de Longo Prazo em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu determino que todas as comissões que estejam em funcionamento, inclusive as que estão discutindo medida provisória, que eu já abri a Ordem do Dia... Portanto, não adianta prosseguir, porque regimentalmente serão nulas todas as decisões tomadas a partir da abertura da Ordem do Dia.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

Tem a palavra V. Ex^a, Senador Alvaro Dias.

Mais uma vez peço aos Senadores e às Senadoras que compareçam ao plenário do Senado – estamos em votação nominal – e a suspensão de todas as comissões que estejam em funcionamento neste momento.

Senador Alvaro Dias tem a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PODE - PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, sem dificuldade de aprovar essa matéria. A política adotada nos últimos anos pelo governo brasileiro em relação ao BNDES se constituiu num verdadeiro desastre – aumentou a dívida pública e sacrificou o contribuinte brasileiro – e é a responsável, na verdade, pela chamada equalização das taxas de juros, que nada mais é do que o subsídio para sustentar uma política que passa a falsa ideia de promover desenvolvimento e, na realidade, aumenta, de forma devastadora, a dívida pública do País.

Nos últimos anos, o governo brasileiro lançou mão de R\$473 bilhões do Tesouro, repassando-os ao BNDES. Ocorre que esses recursos não se encontravam disponíveis no caixa do Tesouro Nacional. Eles foram resultado dos títulos públicos lançados no mercado pelo governo da União, que pagou taxas de juros ao redor de 14%, repassou esses valores ao BNDES, que, por sua vez,



concedeu empréstimos, especialmente aos chamados campeões nacionais e a outras nações próximas dos nossos governantes ideologicamente, com juros da ordem de 5% e 6%.

Essa diferença foi paga pelo contribuinte brasileiro: R\$473 bilhões significaram tomar do contribuinte brasileiro até o ano passado R\$115 bilhões. Restam R\$109 bilhões que serão pagos pelos contribuintes brasileiros até 2060, perfazendo o total de R\$224 bilhões.

Em relação ao FAT e ao Fundo de Marinha Mercante, são mais R\$100 bilhões de subsídios. Portanto, R\$224 bilhões decorrentes dessa política desenvolvida pelo governo da União, utilizando o BNDES para a concessão de empréstimos privilegiados, e mais R\$100 bilhões aproximadamente decorrentes dos recursos sacados do FAT e do Fundo de Marinha Mercante. Portanto, são R\$324 bilhões até 2060.

Essa política desastrosa não poderia prosseguir. Por essa razão, vejo que esta medida adotada agora pelo Governo vem em boa hora, embora com grande atraso. Já há algum tempo, apresentei nesta Casa um projeto de lei que caminhava nessa direção. A eliminação das taxas privilegiadas de juros no BNDES para o estabelecimento de uma única taxa de juros que, certamente, proporcionaria a redução das taxas de juro de mercado, contribuindo dessa forma para o incremento dos investimentos produtivos no País e, por consequência, agilizando o crescimento econômico do Brasil. Essa é uma medida, portanto, adequada, que tem o nosso integral apoio.

Obviamente, nem sempre conseguimos apoiar as propostas do Governo, mas ficamos satisfeitos quando podemos apoiá-las. E esse é o caso, porque o nosso desejo é o da construção, é o de sustentar um projeto de desenvolvimento econômico para o País. E nós sabemos que, na esteira da desindustrialização, houve uma retenção significativa do comércio nos últimos anos. E a geração de emprego, que é consequência do dinamismo da economia, ficou comprometida.

Essa política econômica adotada nos últimos anos beneficia apenas privilegiados. Eu repito: algumas das grandes empresas inseridas no contexto das campeãs nacionais, entre elas JBS, Eike Batista e algumas nações amigas dos governantes, como Cuba, Angola, países da África, Venezuela, Equador, Peru e Argentina. Enfim, nações que foram beneficiadas com empréstimos favorecidos, especialmente a partir de 2007, quando o ex-Presidente Lula, através de decreto, autorizou o BNDES a alterar o estatuto do banco para oferecer possibilidades de empréstimos a grandes empresas e a outras nações, na forma de transferência de tecnologia, como ocorreu através das grandes empreiteiras de obras públicas no País, hoje investigadas na operação Lava Jato. Essa prática do governo brasileiro dos últimos anos estimulou a corrupção internacional, estabelecendo, inclusive, um ato de afronta a acordo celebrado pelo nosso País no cenário internacional com o objetivo de combater a corrupção internacionalmente, alimentando a corrupção na burocracia estatal de outras nações, já que as grandes empresas empreiteiras de obras públicas que levavam os recursos realizavam as obras, obviamente, com licitações dirigidas, certamente, como se verifica agora com a operação Lava Jato, constituindo empresas que nós chamamos de empresas laranja para o desvio de recursos que estariam a serviço da retribuição dos favores prestados com esses empréstimos privilegiados a grandes empresas empreiteiras de obras públicas.

Portanto, é um passo adiante, é um avanço importante. Nós não sabemos avaliar ainda as consequências positivas dessa alteração, mas certamente estaremos trabalhando para possibilitar a redução das taxas de juros de mercado, fato essencial para a retomada do crescimento econômico.

Nós sabemos que falta coragem para a redução das taxas de juros. Há economistas que asseguram ser possível esta redução para um patamar até de 7%. No entanto, há o temor de que



esta redução possa ter consequência negativa, especialmente no que diz respeito à rolagem da dívida pública. Mas certamente uma postura mais corajosa determinará a redução das taxas de juros no País de forma mais significativa.

O que nós não podemos é continuar alimentando a dívida pública brasileira, que cresce de forma devastadora. E essa política relacionada ao BNDES também foi dispositivo impulsionador da dívida pública, que hoje alcança cifras gigantescas, superando R\$4 trilhões, alcançando já o percentual de 75% do Produto Interno Bruto. Dívida que custa ao Governo do País um desembolso de cerca de 52% do Orçamento para pagamento de juros, serviços e encargos, evidentemente, contabilizando a receita que auferir, em razão do lançamento de títulos públicos, já que essa receita é anulada pela despesa que se estabelece com o aumento da dívida. É por essa razão que o percentual que definimos como necessário para a rolagem da dívida neste ano de 2017 é de 52% do Orçamento.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (PODE - PR) – Ou seja, R\$1,722 trilhão.

Enquanto o governo brasileiro não encontrar alternativas para uma melhor administração da dívida pública do País, certamente ficará devendo solução para os outros problemas emergentes que incomodam a Nação brasileira e, sobretudo, impedem o crescimento econômico, o desenvolvimento sustentável, para oferecer perspectivas de vida digna a todos os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O nosso voto, portanto, é favorável a essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

Mais uma vez eu convido os Senadores e Senadoras. Estamos num processo de votação nominal.

Senadora Lúcia Vânia, tem a palavra V. Ex^ª.

A SR^ª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, no momento em que discutimos o Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2017, oriundo da Medida Provisória 777, de 2017, quero manifestar minha posição favorável a uma matéria que corrigirá algumas distorções do nosso modelo de financiamento público e privado, colocando o Brasil, neste assunto, em linha com as melhores práticas internacionais.

Quero parabenizar o trabalho do Deputado Betinho Gomes, que apresentou um relatório consistente e equilibrado, tendo ouvido e considerado os argumentos a favor e contra a matéria apresentados durante audiências públicas realizadas na comissão mista da medida provisória.

A motivação para a edição da Medida Provisória 777 foi a situação dramática do quadro fiscal do País, que obrigou a equipe econômica a promover tais alterações na concessão de financiamentos de longo prazo por meio do BNDES.

Os argumentos a favor da Medida Provisória ora em discussão são vários, entre os quais cabe aqui destacar:

- a redução dos desequilíbrios fiscais provenientes dos subsídios implícitos nos programas do BNDES com base na atual Taxa de Juros de Longo Prazo;
- a proteção aos recursos que sustentam os programas a favor dos trabalhadores;
- o aumento do poder decisório do Congresso na concessão de subsídios, que serão mais transparentes;



- o aumento da potência da política monetária;
- o estímulo à criação de um mercado da dívida privada de longo prazo;
- melhora na qualidade dos projetos de infraestrutura;
- estímulo à diversificação da atuação do BNDES.

A discussão da Medida Provisória 777 vem no momento em que devemos tomar medidas para corrigir os desequilíbrios fiscais do País, que já ameaçam a execução de políticas públicas importantes e a oferta de serviços essenciais à população.

A matéria se alinha à Emenda Constitucional 95, que criou um novo regime fiscal no Brasil ao estabelecer um limite para o crescimento das despesas públicas da União.

A necessidade de reorganizar as finanças dos entes da Federação impõe que a concessão de subsídios seja feita com maior transparência dentro do Orçamento público. Isso implica que as políticas públicas em nosso País passem a sofrer avaliação constante de custo e benefício, garantindo, assim, que o interesse público seja colocado sempre em primeiro lugar. Outra consequência dessa lógica é que os recursos escassos do Orçamento deverão alcançar a parcela mais vulnerável da população brasileira, o que nem sempre acontece.

Para encerrar esta minha intervenção, considero este um momento muito importante na política econômica brasileira. Penso que a nova forma de cálculo dos juros trazida pela Taxa de Longo Prazo fará com que o Brasil experimente um avanço na forma de financiar o setor produtivo nacional.

Por esses motivos e contando com a colaboração de meus colegas Senadores, quero manifestar o meu voto favorável ao Projeto de Lei de Conversão 27, de 2017.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós estamos discutindo hoje uma matéria que, apesar de ser uma matéria técnica, uma matéria que diz respeito à taxa de juros, é uma matéria que diz respeito também à população brasileira, ao cidadão comum, às pequenas e médias empresas, enfim, a todos aqueles que dependem de movimentação financeira e empréstimos bancários.

Hoje nós estamos votando uma medida provisória que cria a TLP (Taxa de Longo Prazo) para operações que serão financiadas com recursos do FAT e outros recursos, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, principalmente.

Aí alguns poderiam dizer: "Hoje já existe a TJLP". Qual é a diferença entre a TJLP e a TLP? Eu quero aqui explicar, Sr. Presidente, para as pessoas que estão nos assistindo. A TJLP que existe hoje, Senador Ataídes, é a Taxa de Juros de Longo Prazo. Essa taxa, por incrível que pareça, não tem nenhum parâmetro de cálculo para ser fixada. A TJLP é fixada pela vontade do Conselho Monetário Nacional, ou seja, o que naquele dia pensarem o Ministro da Fazenda, o Ministro do Planejamento e o Presidente do Banco Central será a Taxa de Juros de Longo Prazo. Ora, nós temos aí a primeira inconsistência, porque uma taxa que é montada, ou criada, ou definida assim não consegue fazer nenhuma operação de seguro de *hedge*, não consegue ter nenhuma previsibilidade. Portanto, o mercado não consegue "hedgear" e garantir uma operação lastreada por essa taxa. Ela não consegue ser passada adiante, Senador Reguffe, porque ela não tem parâmetro. Ninguém vai "hedgear" a vontade do Ministro da Fazenda.



A TLP, que nós estamos criando, será calculada com a Nota do Tesouro Nacional da série B e mais um índice de média trimestral, exatamente para dar previsibilidade. Mais do que isso, dando a previsibilidade, dará a capacidade de *hedge* e de negociação, passando adiante a operação e não onerando os cofres do banco. Primeira mudança importante.

Segunda mudança importante, Senador Moka: os empréstimos subsidiados do FAT financiam... Quarenta por cento dos recursos do FAT financiam os empréstimos do BNDES. O FAT, portanto, é remunerado pela TJLP, que é uma taxa de juros baixa. Resultado: o FAT, que é o Fundo de Amparo ao Trabalhador; o FAT, que é um patrimônio do trabalhador brasileiro, é subvalorizado, e, portanto, seu patrimônio vai diminuindo ao invés de ir crescendo. Hoje, neste ano, o FAT vai apresentar um déficit de R\$18 bilhões. Isso quer dizer que, para pagar o seguro-desemprego, que deveria ser custeado pelo FAT, a Secretaria do Tesouro Nacional vai ter que alocar, dos cofres públicos, dos impostos, R\$18 bilhões para complementar o pagamento do seguro-desemprego.

Ao mudar para TLP, melhorará a remuneração do FAT. Portanto, ganha todo trabalhador brasileiro, até porque o recurso do FAT não tem que servir somente para financiar taxa de longo prazo. O recurso do FAT precisa financiar capacitação, treinamento, preparo e formação de mão de obra neste País, que é o que falta em diversas áreas. E o FAT precisa ter efetivamente esse destino.

Terceira questão, muito importante também: hoje, os financiamentos do FAT, os subsídios dados pelo Tesouro Nacional não são subsídios da TJLP explícitos, Senador Dário Berger. O que ocorre no financiamento da TJLP do BNDES é que o Governo dá subsídios implícitos. O que quer dizer isso? Quer dizer que não aparece no Orçamento, de cuja comissão V. Ex^a é Presidente este ano. Estão dando subsídios não se sabe para quem, e não se sabe quanto custa. O subsídio é direto, com o Tesouro emitindo e fazendo com que o dinheiro vá para o BNDES, aumentando o endividamento do País. Portanto, ao se dar um subsídio implícito, está-se aumentando a dívida de quem, do Governo? Não, a dívida do povo brasileiro.

Com a TLP, o mecanismo será um mecanismo em equilíbrio, e alguns podem dizer: "Não, mas nesse caso não vai haver empréstimo subsidiado." Eu vou dizer que vai haver. O empréstimo subsidiado ocorrerá, mas ele ocorrerá às claras, ele ocorrerá com transparência, ele ocorrerá dentro do Orçamento, dando subsídio, e o Congresso definindo quem vai receber subsídio – e não às escondidas, e não sem saber implicitamente que subsídio está-se dando. Então, a TLP traz o instituto da transparência para os subsídios.

Última questão: o sistema financeiro tem um custo que é diluído por quem pega dinheiro emprestado. Quarenta por cento dos empréstimos no Brasil têm algum tipo de subsídio – o maior deles é a TJLP. Pois bem, quando alguém pega um empréstimo subsidiado, os outros 60% estão pagando o custo daquele sistema financeiro de que o subsidiado levou vantagem. Ou seja, 60% pagam o custo do sistema financeiro utilizado por 100%. Ao termos a TLP, o que vai acontecer? Nós vamos diminuir o juro estrutural do sistema financeiro. Quem ganhará? Todos ganharão. Com o subsídio, alguns ganham; com o juro estrutural baixando, todos ganham. E essa tem sido a luta do Governo do Presidente Michel Temer.

Nós temos baixado juros, mas é preciso fazer mais. Depois que cuidarmos da TLP, depois que cuidarmos das taxas de juros, da Selic, nós temos que avançar no *spread* bancário, no risco que se cobra. Enfim, naquilo que infla, porque, infelizmente, no Brasil há a cultura de se beneficiar quem não paga bem. E aí, como a legislação não pune quem paga mal, o que acontece na prática? Os



agentes financeiros colocam o risco do calote maior e aumentam o empréstimo e o custo para aqueles que pagam bem e em dia. Isso não pode prosperar.

Nos países desenvolvidos existe a cultura de que quem paga bem recebe vantagem e quem paga mal tem o bem apreendido, tem o bem recolhido...

(Soa a campainha.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – ... tem ação executiva de forma rápida. É isso que nós temos que ajustar neste País para diminuir o *spread* bancário e para fazer com que nós tenhamos a condição, efetivamente, de baixar os juros, não ter juros escorchantes de 340%, 400%. Isso é inacreditável no mundo moderno. Alguém ter que pagar, no cartão de crédito, 400% de juros é inadmissível. Por que ocorre? Por conta do *spread*, por conta do custo financeiro e por conta também da falta de concorrência, porque, no Brasil, existem poucos bancos. Então, essas questões são questões importantes.

Mas, voltando ao tema...

Sr. Presidente, o meu tempo já acabou? Tenho mais tempo, Sr. Presidente? Sr. Presidente, tenho mais tempo ou o tempo já acabou? Como é que...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a pode continuar falando.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Obrigado.

Voltando ao tema.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Enquanto não chega o Líder do PMDB, o Senador Raimundo Lira.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, voltando ao tema, então.

É muito importante que se entendam essas razões para que não surjam histórias que são diferentes da realidade.

Primeira história que não é verdadeira: o BNDES não está sendo prejudicado. Disseram que o BNDES seria prejudicado; não será. Ao contrário – vai se modernizar, vai se estruturar, vai concorrer, vai incentivar, vai subsidiar, mas de forma transparente, sem correr os riscos que correu no passado e que os funcionários estão respondendo até hoje, por conta de questões mal explicadas. Essa é a primeira questão.

Segunda questão: estão dizendo que os Estados serão prejudicados porque a TJLP vai mudar. Os Estados que tiveram empréstimo tiraram empréstimo TJLP, e vai continuar TJLP. A TLP é para os novos contratos – para os novos contratos. Então, não há nenhum prejuízo calculado, nem para Estados, nem para os Municípios. Porque agora estão chegando até os prefeitos e dizendo também aos prefeitos: "Prefeito, o Município vai ser prejudicado." Não é verdade; não é verdade. Todos os empréstimos que são assinados são mantidos. É o ato jurídico perfeito, é a segurança jurídica, é a pactuação do indicador que está valendo. Ninguém vai trocar indicador de empréstimo nenhum, não há esse tipo de coisa. Ao contrário, há um esforço do atual Governo para manter os contratos, para dar segurança jurídica, para dar credibilidade.

(Soa a campainha.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Agora, o processo precisa ser bem explicado, estruturado e, sobretudo, o processo precisa ser um processo que se estabilize, que fique em sintonia com a realidade; e, mais do que isso, que seja sustentável. Porque não adianta só, Senador Ataídes, dar o empréstimo para uma empresa e depois não dar para ninguém. O



empréstimo, o sistema de empréstimo no País tem que ser sustentável, tem que fazer com que se gerem empregos sempre – e é isso que pretende a TLP.

Então, eu gostaria aqui de fazer esses comentários, porque, durante todo o debate dessa matéria, muitas questões surgiram, e essas questões surgiram de forma muito açodada. Eu entendo e respeito aqueles que pensam diferente, respeito aqueles que entendem que o subsídio deve ser dado para alguns setores.

Eu vi, na defesa de alguns setores, de forma muito forte e construtiva, a posição do Senador Armando Monteiro, que defendeu a questão da micro e da pequena empresa, da questão dos equipamentos para agricultura, e tudo isso está se equacionando; o Senador Fernando Bezerra também. Tudo isso está se equacionando, porque é preciso que haja o equilíbrio. Nós temos que manter a compra de tratores, nós temos que manter a compra de equipamentos agrícolas, nós temos que manter incentivo para pequena e microempresa, tudo isso tem que haver.

Agora, cada coisa tem que vir da decisão política do País e do Congresso, porque o Orçamento tem que ser votado pelas duas Casas do Congresso Nacional para se tornar efetivamente uma lei que vai garantir o subsídio para todas essas questões.

Portanto, eu gostaria aqui de registrar o meu apoio, registrar o excelente trabalho do Deputado Betinho Gomes, do PSDB, de Pernambuco, que trabalhou com habilidade, ouviu todos os setores, fez emendas que puderam ajustar, trabalhou no sentido de dar transparência ao debate. E hoje nós temos aqui uma posição final de aprovar essa matéria, até porque ela perde a validade daqui a dois dias.

Então, é muito importante que nós tenhamos a condição de votar, de ter efetivamente a condição de aprovar uma nova taxa de longo prazo, que vá permear, que vá consolidar as operações do BNDES, que vá permitir a condição de nós termos efetivamente um volume maior de financiamentos, para que se possam gerar os empregos e fomentar o crescimento que nós queremos.

Portanto, Sr. Presidente, a minha posição é favorável ao relatório. Eu apresento o voto de aprovar...

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Senador Ataídes. (*Pausa.*)

Senador Ataídes, concedo um aparte a V. Ex^ª.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Senador Jucá. Senador Jucá, conforme V. Ex^ª sabe, eu gosto muito dessa área econômica. Eu estava aqui me preparando para me dirigir a essa tribuna para defender essa Medida Provisória 777, que cria a Taxa de Longo Prazo. Mas, depois desse discurso de V. Ex^ª, ir a essa tribuna para defender essa TLP é cometer uma figura de linguagem, um pleonasma, se é que eu vou dar conta de repetir pelo menos 10% de tudo que V. Ex^ª colocou hoje nessa tribuna com relação à TLP, a importância dela para o nosso País. Em 2015, numa medida provisória, eu coloquei uma emenda, em que o banco BNDES teria que dar transparência e informação sobre esses empréstimos subsidiados, ou seja, com a TJLP, menos 1% ou mais 1%. E isso, então, Senador Jucá, o banco BNDES fez em 2016, concluindo que esses empréstimos subsidiados, de 2009 a 2015, causaram um prejuízo ao povo brasileiro de R\$123 bilhões. Mas uma das questões mais importantes que V. Ex^ª levou a essa tribuna, com relação a essa TLP, é a correção do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Isso é gravíssimo! Nós sabemos quantos bilhões foram emprestados ao banco BNDES, e é o tipo de



remuneração. De forma que eu quero parabenizar V. Ex^a. E não vou nem fazer uso dessa tribuna depois, então, dessa aula que V. Ex^a deu hoje aqui, nesta tarde, sobre a criação dessa TJLP. E olha que eu não sou puxa-saco. V. Ex^a sabe disso. Eu sou verdadeiro nas minhas afirmações. Parabéns.

O Sr. Otto Alencar (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Um aparte, Senador. Um aparte, por favor.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Ah, Senador Otto. Por favor.

O Sr. Otto Alencar (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Prof. Romero Jucá, eu queria dizer a V. Ex^a, como professor, e ao seu aluno ali, Ataídes Oliveira, que nada que for feito nas instituições brasileiras, em qualquer uma delas, vai dar a solução desejada pelo povo, até porque a estrutura organizacional do BNDES é muito boa. Não é preciso mudar a sua estrutura organizacional – o Presidente, os diretores... Existem vários técnicos de ótima qualidade, como existem em várias instituições brasileiras. O problema do...

(Soa a campanha.)

O Sr. Otto Alencar (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Na verdade, Prof. Romero Jucá, o que há no Brasil é que são indicadas pessoas desqualificadas para os cargos, de todos os pontos de vista, sobretudo do ponto de vista moral, porque o que aconteceu no BNDES foi determinação de estrutura de comando de governo – de Presidente da República, de Ministro da Fazenda –, para emprestar dinheiro de forma incorreta a pessoas que não davam segurança daquilo que estavam recebendo. É o caso da JBS. Assim são várias instituições no Brasil. A Petrobras...

(Soa a campanha.)

O Sr. Otto Alencar (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Agora mesmo me chama a atenção – e eu não esperava que acontecesse uma coisa dessas, e aconteceu agora, é uma coisa clara – que não há instituição criada por lei, e está na Constituição Federal de 88, do que o Ministério Público Federal. E agora está se vendo uma falha de um membro do Ministério Público Federal, uma falha gravíssima, como disse o Procurador-Geral de Justiça. Então, a instituição está bem armada – o BNDES –, assim como o Ministério Público e a Petrobras. O problema é quem indica as pessoas para lá, que são desqualificados do ponto de vista moral e da competência. Então, mudar a taxa não vai resolver nada, se continuar o BNDES ajoelhado àqueles que mandam no Governo – ou do Ministro da Fazenda, ou do Presidente da República –, para emprestar dinheiro em condições frágeis de recebimento. É isso que eu digo. Eu ouvi o discurso de V. Ex^a. Não é tão convincente como eu achava que deveria ser. O seu aluno ali achou convincente demais, o Ataídes Oliveira, mas, na verdade, V. Ex^a deu uma explicação que, de alguma forma, para o momento atual do Brasil, é razoável. Mas eu queria dizer que tudo é quem senta na cadeira. É como alguém que vai ao médico. Se o hospital estiver todo arrumado e o médico não for campeão, não tiver residência, não souber operar, ele vai fazer a coisa errada. O problema é indicar pessoas corretas, honestas e capacitadas para gerir as instituições brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a discussão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Eu agradeço ao Senador Otto. Concordo com as colocações dele, e o voto é "sim", Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, o Senador José Serra pediu inscrição. Eu também peço inscrição.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, V. Ex^a não vai dirigir os trabalhos. V. Ex^a pediu a palavra. Eu vou dar a palavra a V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado. Desculpe-me. Não foi minha intenção.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Serra. Essa aliança é saudável...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não foi minha intenção, Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT) – Mande-o registrar presença.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu estou alertando V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É para discutir a matéria.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Eu, antes de discutir, queria pedir para os Senadores do PT que marcassem presença neste momento. É claro que depois, quando começar a votação, Presidente Eunício, nós vamos entrar em obstrução. Eu acho que nós vamos ganhar, porque há vários Senadores aqui que haviam marcado presença antes. Então, eu acho que nós vamos conseguir derrubar esta sessão e impedir que este projeto seja aprovado no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Venha para cá agora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – De forma que eu peço inscrição a V. Ex^a, para discutir a matéria.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, eu tenho alertado V. Ex^a. V. Ex^a precisa estar atento, porque o Senador Lindbergh quer ocupar a cadeira de V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não faz isso...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Está se movimentando como tal. Mas, para isso, ele tem que se candidatar a Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ele tem prazo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Não pode buscar atalhos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso é intriga, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem prazo. Tem prazo.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente, também quero pedir minha inscrição para falar, encaminhando minhas posições a respeito do tema, da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – No encaminhamento?

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Não, para discussão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, discussão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a estava aqui e não encaminhou.



O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Eu pedi a V. Ex^a quando o Senador Jucá estava falando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, vai encaminhar a matéria?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir? Então, V. Ex^a está inscrito para discutir a matéria.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas eu queria abrir, para ele falar antes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, V. Ex^a vai ceder para ele.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, eu queria ficar depois dele. Se possível, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, existe ordem de inscrição, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está bem, Sr. Presidente. Então, eu falarei.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, V. Ex^a vai falar. Se quiser. Se não quiser, não há problema para a Mesa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Presidente, é possível pedir inscrição ainda para debater a matéria?

Presidente, eu gostaria de pedir inscrição para debater a matéria.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh tem a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria começar... Senador Eunício, cinco minutos? Para discussão, eles estavam falando aqui bem mais.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Até chegar ao quórum.

Mas V. Ex^a pode continuar, que eu dou o tempo para V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está bem. Eu não vou querer me alongar, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu queria chamar a atenção dos senhores, primeiro, para a inconveniência dessa mudança neste momento político. Nós estamos vivendo uma grande recessão. Agora, esse mês, tivemos um crescimento de 0,2% do PIB. Mas foi consumo. O investimento continua caindo. Nós chegamos a ter 21,5% do PIB em investimentos. Sabe quanto está agora? São 15,5%, apenas, em investimento. E nós sabemos: este ano, em investimento público, que é outra questão, houve um corte de 48% em relação a 2016.

Eu, quando falo da inconveniência, devo dizer aos senhores: a indústria representa, hoje, algo em torno de 9% do PIB. Se nós aprovarmos essa mudança, vamos derrubar o investimento muito.

Eu quero trazer para os senhores uma pesquisa feita pela Fiesp, com os empresários brasileiros. Com 1.003 empresários brasileiros. Sabe o que eles dizem?

Dizem o seguinte: que, se for aprovado esse projeto, vai haver suspensão de investimentos. E 37% dos entrevistados disseram que iam reduzir investimentos em 40%; 21%, que iriam reduzir



entre 21 e 40%; 15%, entre 10% e 20%. Então, em um primeiro momento, a aprovação da TLP e o fim da TJLP vai trazer incertezas, vai trazer redução de investimentos no futuro.

E aqui, Sr. Presidente... Por que vai trazer isso? Eu quero mostrar para os senhores, aqui, números. Se essa TLP estivesse valendo, no último período, nos últimos treze anos, o que teria acontecido? Ela teria, em dois terços do tempo, ficado acima da Selic – acima da Selic. Quem vai, Senador Wilder, fazer investimento de longo prazo no Brasil com a taxa acima da Selic? Eu quero repetir: nos últimos 13 anos, se existisse a TLP, em dois terços do tempo ficaria acima da Selic. Nós vamos destruir investimentos de longo prazo no País.

O mais grave é que essa taxa é extremamente pró-cíclica. Sabe o que aconteceu naquela crise de 2009, que foi uma crise de natureza recessiva? Se a TLP estivesse valendo, ela teria ido para 16%. Num momento em que há crise econômica, a taxa de mercado joga lá para cima. Quando, na verdade, naquela crise de 2009, o que foi feito pelo Presidente Lula ali? O BNDES baixou a TJLP, para que a economia se recuperasse. Então, eu quero chamar atenção desses pontos aqui para os senhores.

Mais ainda: eu queria argumentar sobre Estados e Municípios. Os Estados e Municípios, Simone Tebet, que foi prefeita: infelizmente, três anos atrás, proibiram Estados e Municípios com boa capacidade financeira de emitir títulos. E banco privado não financia Estados e Municípios. Só resta o BNDES. Aqui, o impacto em novos contratos será gigantesco. Não só em novos contratos; contratos renegociados também vão ser pagos usando a TLP.

Há um estudo feito por José Roberto Afonso, que todos conhecem. Um economista que não é petista. Muito pelo contrário: as vinculações eram com o PSDB. Uma pessoa extremamente respeitada neste País, que fez um estudo sobre o impacto em Estados e Municípios. Ele, que foi uma das pessoas que ajudaram a construir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O que diz José Roberto Afonso? Diz o seguinte: que hoje os Estados que devem R\$37 bi, se estivesse valendo a TLP, a dívida seria de R\$44,5 bi, R\$7,5 bi a mais! A dívida do Espírito Santo seria de R\$371 milhões a mais; Goiás, de R\$342 milhões a mais...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... R\$161 milhões em São Paulo. Todos os Estados teriam sua dívida aumentada.

Mas mais grave, Sr. Presidente: eu vi aqui um debate... Alguns dizem: "É preciso o fim da TJLP, porque a gente tem que aumentar a potência da política monetária. Se a gente extinguir a TJLP, nós vamos conseguir baixar a taxa de juros mais rápido." Pessoal, esse argumento não se sustenta.

Sabe o que significa de recursos do FAT, do BNDES, de créditos direcionados? No mês de julho deste ano, foram R\$4,7 bilhões, de um total de R\$257 bilhões de crédito bancário livre. Significa 1,8%.

Quer dizer que é esse 1,8% que está fazendo a taxa de juros ser alta no País? Não se sustenta! No ano de 2016, nós tivemos 42 bi de créditos direcionados do BNDES – 42 bi. Sabe quanto tivemos de crédito livre? R\$3,2 tri. Isso significa 1,5% do total de crédito.

Então, este argumento aqui é um argumento frágil. Eu chamo a atenção aqui do pessoal que trabalha em cima da agropecuária...

(Soa a campanha.)



O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... do setor imobiliário. Eu chamo a atenção do Nordeste, do Norte e da Amazônia, que têm seus fundos constitucionais. Eles começaram dizendo o seguinte: o problema é o crédito direcionado do BNDES. A gente acabando com o crédito direcionado do BNDES, a gente vai ter possibilidade de baixa à taxa de juros lá à frente. Olha, isso é só o começo. Os próximos a serem atingidos por esse argumento são os Fundos Constitucionais do Nordeste, Centro-Oeste e da Amazônia e o pessoal da agropecuária também, que tem crédito subsidiado. É o mesmo argumento.

E, por fim...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Por fim, Senador Eunício, fazem uma confusão a que eu queria que os senhores prestassem atenção, entre subsídio... Eu defendi o aporte do Tesouro para o BNDES naquela crise de 2009 e 2010, mas devo dizer aos senhores... Aqui eu falei do Zé Roberto Afonso. Ele é o maior crítico daquela transferência de recursos do Tesouro para o BNDES. A discussão é outra. Hoje, sabem quanto é a transferência de recursos do Tesouro para o BNDES? Zero! Nós estamos no menor desembolso. O BNDES está fazendo o desembolso de 30 anos atrás, igual ao de 97.

Aqui é uma outra discussão, que é um recurso do FAT, que está vinculado pela Constituição. O Senador José Serra teve um papel importantíssimo nisso, porque o FAT é o seguinte: 60% para seguro-desemprego e... Senador Serra...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sessenta por cento do FAT é para seguro-desemprego e o décimo quarto salário. Os 40% foram dirigidos para o BNDES. Não confunda isso com o subsídio, não confunda isso com aquele aporte de recursos do Tesouro para o BNDES no outro período.

Então, eles estão querendo destruir isso neste momento. Por isso eu chamo a atenção dos senhores. Eu acho que é uma loucura o que estamos fazendo; vamos travar este País. Se o objetivo é esse, nós estamos no caminho certo.

O Senador Wilder aqui é empresário. Sabe a dificuldade de se fazer investimento de longo prazo no País. Nós vamos conseguir parar, travar investimentos. Volto a dizer: todo o mundo dizia que, se a Dilma saísse, os empresários recuperariam a confiança, iriam investir, e a economia iria retomar o seu crescimento econômico.

Eu peço só 30 segundos para concluir, Senador Eunício.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é isso que está acontecendo. A pequena recuperação que aconteceu nesse trimestre, de 0,2% do PIB, foi em cima do consumo. O investimento continua caindo.

Eu peço que os senhores tenham cautela neste momento. Podemos hoje derrubar esta sessão. E, derrubando esta sessão, nós encerramos o assunto? Não! O Governo pode mandar um projeto de lei, pode pedir urgência, e nós vamos discutir com mais profundidade. O que eu peço aos senhores, neste momento, é cautela. Para mim, acabar com a TJLP, engessar o BNDES, neste momento em que a economia precisa crescer, é uma loucura! Peço aos senhores, então, cautela. E



que ajudem no processo de obstrução. É possível derrubar esta sessão e impedir que esse desatino seja aprovado no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador José Serra. (*Pausa.*)

Senador José Serra está ausente? (*Pausa.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Presidente, eu solicito a minha inscrição também para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meus caros colegas, eu gostaria de me alongar sobre a própria Medida Provisória 777 e as questões relevantes que ela suscita.

Em primeiro lugar, deixem-me esclarecer, a propósito do que dizia o Senador Jucá, que a medida do Governo não aumenta nenhuma transparência a esse respeito. Não há transparência em questão. Quem fixa a taxa de juros, a taxa pré-fixada, é o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central, e o Tesouro cobre. O Governo, quando manda o Orçamento, manda o Orçamento com a despesa prevista, e o Congresso delibera. Ou seja, não há nenhuma falta de transparência hoje, como não haverá amanhã.

O objetivo desse projeto não é transparência, é segurar o investimento no Brasil, objetivamente. Por que segurar o investimento no Brasil? Vamos ver. A Taxa de Juros de Longo Prazo é a taxa que orienta alguém que vai investir – ele não se orienta pela taxa de juros de curto prazo –, que é a TJLP, grosso modo. Existem outras taxas que o Banco da Amazônia, que o Banco do Nordeste, a área do Banco do Brasil que cuida do Centro-Oeste... Existem outras taxas que também são taxas menores do que a Selic, e a TJLP é menor do que a Selic. Agora, se eu aumentar a TJLP, eu vou me confrontar com uma demanda menor de investimentos. É um problema de desenho, de curva. O investimento, quanto menor o custo, a propensão é crescer; quanto maior o custo, a propensão é decair. Então, nós vamos golpear a taxa de investimento no Brasil, que está baixa. A nossa principal angústia com o Brasil de hoje é o Brasil de amanhã, é o aumento por isso. Por que o Governo faz assim? Não sei, é um mistério.

Eu quero crer que a equipe econômica está perdida. Como estão perdidos, eles criam uma medida que não tem importância maior do ângulo de contas públicas, mas dão a batalha para ganhar e dizer que estão trabalhando e cumprindo a sua missão, quando, na verdade, não estão, porque a inércia em matéria de déficit público, de financiamento público é total. Não é uma tarefa fácil, eu sei, mas quem tem responsabilidade é que deve responder por ela, e não procurar desviar a atenção dela.

Um segundo aspecto é que é um golpe essa mudança da taxa de juros para Estados e Municípios – vamos ter isso presente. O BNDES atualmente é a única fonte significativa de empréstimo para Estados e Municípios, para investimentos. Pois bem, em meio à maior crise fiscal do País, a TLP, a Taxa de Longo Prazo, que substituiria a TJLP e que seria regulada pela Selic, que é a maior taxa de juros do mundo – imaginem isso para investimentos? –, encareceria essa fonte de financiamento dos Estados e dos Municípios, que é baseada na TJLP. E eu lembro inclusive que Estados e Municípios, diferentemente da União, não podem emitir dívida; ou seja, não têm o recurso do endividamento para cobrir suas necessidades de investimento.

Bem, para que se tenha uma ideia a respeito do saldo, hoje o saldo da dívida dos Estados com o BNDES é de R\$37 bilhões. Se a TLP fosse a taxa aplicada, o saldo da dívida seria de



R\$43,5 bilhões. É um dado concreto: R\$7,5 bilhões a mais que se imporiam para o futuro num prazo semelhante.

É uma ameaça para a saúde, por incrível que pareça, porque as organizações sociais da saúde, incluindo Santas Casas, não conseguem tomar crédito em bancos privados; muito menos, podem acessar o mercado de capitais. Nunca ninguém viu isto: uma Santa Casa entrando no mercado de capitais. E essas organizações são hoje o sustentáculo do sistema de saúde para a população de menor renda. Se eu encareço o crédito do BNDES, o atendimento dos financiamentos dessas casas de saúde, dessas instituições, será afetado, pois o custo final dos empréstimos irá aumentar, em cima da saúde inclusive. Não é a saúde pública, a saúde dos hospitais do Governo, é a saúde das filantrópicas, o que representa hoje no Brasil, em alguns Estados, 50%, 60% do total da oferta de leitos hospitalares, para que se tenha uma ideia.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Por outro lado, é importante sublinhar que esse programa, ou melhor, o aumento dos juros vai também prejudicar a área da educação. Por quê? Porque o programa Caminho para a Escola já realizou mais de 700 contratações – Caminho para a Escola, feito pelas prefeituras – por meio do BNDES. Ora, eu vou aumentar a taxa de juros em cima do programa Caminho para a Escola. É claro, é transparente isso.

Mais ainda: isso vai aumentar também as despesas do Tesouro. Por quê? Por exemplo, no caso da agricultura, 20% – é preciso que se tenha presente – das aplicações BNDES/FAT, Senadora Lúcia Vânia, vão para a agricultura. Logo, vai subir a taxa de juros para a agricultura, ou aumentar o subsídio dado pelo Tesouro para equalização.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Não tem outra hipótese: é uma ou outra.

Sr. Presidente, eu pediria que me permitisse fechar o raciocínio.

Então, tem o efeito direto sobre a agricultura. Se não for sobre a agricultura, haverá aumento de gasto do Tesouro, que é o mais provável. Portanto, ela tem impacto orçamentário.

Mais ainda: ela tem um vício – eu não entrei ainda com a representação – de inconstitucionalidade, porque está mexendo em gastos, mas o projeto não explicita isso, quando a Constituição exige que se explicita. Se tem tal despesa, tem que estar prevista no projeto de lei encaminhado. Isso, segundo a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outra questão é que vai piorar a situação fiscal dos Estados: caindo o investimento, pelo aumento do custo do BNDES, a arrecadação correspondente à produção e venda de máquinas e equipamentos será afetada.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Dizem alguns que isso só vale para os Estados produtores de máquinas. Não é verdade. Quando um Estado vende uma máquina para outro, essa máquina paga ICMS na origem e no destino. A sua produção vai gerar, como é óbvio, mais Imposto de Renda, mais Imposto sobre os Produtos Industrializados, que, por sua vez, compõe o Fundo de Participação.



Então, a perda é disseminada entre os Estados. Vai piorar a situação fiscal do conjunto deles. Isso para não falar dos pequenos Municípios.

Mais ainda: disse – isso é muito discutível, mas vou ficar só no argumento mais fácil – que a TLP, a nova TLP, terá impacto sobre a potência da política monetária. Ou seja, se eu elimino a taxa menor, supostamente poderia subir menos a taxa principal, que é a Selic.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Mas isso não é verdade pelo simples fato de que os recursos que saem do FAT – Senador Armando Monteiro, isso é importante termos presente –, os desembolsos do FAT, significaram pouco mais de 1% do crédito da economia. É brincadeira dizer que eliminar a TJLP vai levar a baixar a taxa Selic se é 1% da oferta de crédito, Presidente! Temos de trabalhar... Esses números são disponíveis, temos de centrar o debate nos possíveis efeitos, inclusive com suas consequências sobre o conjunto da economia.

Agora, de fato o que acontece – e esse é o motivo principal da medida – é... Trata-se aqui de criar entraves ao desenvolvimento do BNDES, mesmo à custa do investimento e à custa do emprego, na economia. Essa é que é a conclusão.

Para que se tenha uma ideia do peso de valores por unidade...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Já concluo, Sr. Presidente.

... basta dizer que todos os Estados ou que o conjunto dos Estados tem R\$37 bilhões, hoje, de dívida com o BNDES. Se fosse sem a TJLP, com a TLP, essa dívida subiria cerca de R\$7 bilhões. Não faz sentido. Quer dizer, estamos aqui na Casa dos Estados, dos Municípios, estamos aqui debatendo, procurando caminhos, com responsabilidade. Tenho orgulho, hoje, de ser integrante deste Senado, mas vejo projetos que, a troco de nada – exceto por serem uma artimanha de natureza política por parte da Secretaria, dos secretários do Ministério da Fazenda; que isso fique claro –, vão gerar tantas consequências adversas sobre a economia brasileira. Não faz sentido. É por isso que eu encaminho o meu voto contra essa medida. Ela é gratuita, gratuita mas perigosa do ponto de vista...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Senador Eunício, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, antes de mais nada quero dizer aqui que essa matéria que nós estamos debatendo não é uma matéria que divide o Parlamento entre os membros, os Senadores e as Senadoras da oposição e aqueles que apoiam o Governo Federal. Nós acabamos de ouvir, por exemplo, a opinião, o debate, as observações apresentadas pelo Senador José Serra, que não apenas apoia o Governo, mas que é de um partido que faz parte efetivamente do Governo, com um número significativo de Ministros.

Esse debate, Sr. Presidente, tem estado bastante presente na imprensa nacional nos últimos tempos. Na edição de hoje, por exemplo, do *Valor Econômico* e em outros jornais que divulgaram matéria a respeito, nós temos duas opiniões diferentes. Temos a opinião do técnico João Manoel



Pinho de Mello, economista, que é assessor da Fazenda e economista da Fundação Getúlio Vargas, em apoio incondicional a esse projeto. Mas temos, logo aqui embaixo, a opinião de José Roberto Afonso, também um economista extremamente reconhecido, levantando os aspectos negativos que essa medida pode trazer ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e, sobretudo, ao processo de financiamento do desenvolvimento do Brasil.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que a medida provisória, tal qual observa Dr. José Roberto Afonso, ela não acaba, ela efetivamente não extingue o BNDES. Mas, se somar esta medida, que substitui a TJLP pela TLP, a outras medidas que vêm sendo adotadas por este Governo em relação ao BNDES, a gente percebe claramente o objetivo do Governo Federal em enfraquecer uma instituição importante para o desenvolvimento nacional.

Eu aqui não quero dizer que tudo é perfeito no BNDES. Não. Apesar de que foi o atual Presidente do BNDES que fez publicar – e divulga Brasil afora – o *Livro Verde*, em que ele mostra a importância e o papel do BNDES, que tem contribuído para o processo de desenvolvimento nacional. Mas vejam: com essa medida, somada ao fato de que, através da maior pedalada da história da República, o Governo Federal retirou do BNDES, recentemente, R\$100 bilhões; e somada à outra medida, que também, da mesma forma, pretende tirar novos R\$100 bilhões, a gente chega à conclusão simples, mas que é clara, e que só não vê quem não quer: o BNDES está sendo duramente atingido pelo Governo. E, quando se atinge o BNDES, é aquilo que o Senador Serra falou, que o Senador Lindbergh relatou: não são apenas as empresas privadas que são atacadas e que devem merecer, sim, por parte do Estado uma atenção maior, com os juros menores, para contribuírem com o processo de desenvolvimento nacional.

Porque nós não estamos falando de um país que pratica juros de mercado, não; nós estamos falando de um país que tem a terceira maior taxa de juro real do Planeta – a terceira! Aliás, este Governo se vangloria muito de que vem diminuindo as taxas oficiais de juros, a Selic, mas só não diz que a diminuição dos juros oficiais no Brasil tem sido mais lenta do que a diminuição da inflação, o que na prática faz com que os juros reais aumentem, e aumentem significativamente, drenando recursos públicos para os cofres dos grandes investidores, para os cofres dos rentistas.

Enfim, Sr. Presidente, o que nós percebemos é que quem sofre, principalmente – os dados aqui foram dados –, são os Estados brasileiros. O meu Estado, o Estado do Amazonas, tem quase R\$1 bilhão – são setecentos e poucos milhões –, ou seja, uma cifra que se aproxima de R\$1 bilhão de financiamentos de créditos concedidos pelo BNDES. E o Senador Serra demonstrou: ao todo, Senador Lindbergh, são R\$37 bilhões emprestados a Estados brasileiros. Se a taxa de remuneração...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se juros estivessem valendo já, essa dívida não seria R\$37 bilhões; essa dívida seria superior a R\$44 bilhões, o que significa menos desenvolvimento, menos investimento em infraestrutura. E o banco tem sido muito importante no financiamento da infraestrutura.

"Ah, eu ouvi falar de trabalhador" – eu também. Porque, em relação ao FAT, a própria Constituição diz: o FAT tem que ajudar a gerar emprego, a promover o projeto de desenvolvimento nacional. Então, fundamentalmente nós estamos aqui diante da seguinte postura: ou defendemos o BNDES como um banco de fomento, ou então ele será transformado numa instituição financeira de mercado, cuja existência não terá nenhuma razão.

Muito obrigada, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, último orador inscrito, Senador Roberto Requião.

Na sequência, vou votar a matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, não mais que de repente, eu vislumbro, na votação dessa taxa que será aplicada no BNDES, uma atitude tão ou mais irresponsável que a atitude do Geddel, descoberta esses dias, lá na Bahia.

Todos aqui sabem que o Geddel, desde menino, guardava a sua poupança. E, de certa forma, a Polícia Federal foi irresponsável em não filmar os cofrinhos das moedas, mas filmou o acumulado nos últimos anos por ele e provavelmente pelo seu pai também. Irresponsabilidade total que expôs a sua imagem e a imagem da política a uma situação terrível.

Senador Ferraço, o mundo, nas crises recessivas, tem utilizado táticas e técnicas de retomada de desenvolvimento bastante semelhantes. Nós, no Brasil, estamos com um problema antigo. Na década de 80, Senador Ferraço, a produção industrial do nosso País era maior que a produção industrial dos Tigres Asiáticos – lembra? – Tailândia, Malásia, Coreia do Sul e China.

Nós aderimos à Guerra Fria. Paramos com o desenvolvimento industrial e nos subordinamos à compra de outros países e a não comprar de determinados países. Paramos o processo de desenvolvimento e hoje nós não produzimos, no Brasil, sequer 15% do que produzem os Tigres Asiáticos. Nós estamos paralisados. Estamos num processo recessivo.

Essa recessão foi vivida, por exemplo, pela Alemanha, Senador Ferraço. E a Alemanha saiu da recessão sob a orientação do célebre economista Hjalmar Schacht, criando uma moeda não moeda, que era a mefo.

O que a Alemanha fez? Em primeiro lugar, ela baixou os juros absurdos da rolagem da dívida pública a quase nada. Na Alemanha, como no Brasil hoje, a moeda não era conversível. Os donos do dinheiro, os banqueiros e os rentistas gritaram, e o Schacht disse a eles: "Não, vocês vão ter uma possibilidade de garantir os seus recursos, porque nós vamos, junto com grandes empresas nacionais, criar um projeto de desenvolvimento que terá uma taxa de retorno garantida pela mefo – que era um título, uma moeda não moeda – a 4,5% ao ano. E a Alemanha recuperou a sua economia e o emprego em seis meses, com os investimentos do setor metalmeccânico, as *autobahns*, as grandes usinas, as siderúrgicas.

No Japão, foi a mesma coisa. O governo japonês se aliou às suas grandes empresas através do Keidanren, criando os campeões nacionais.

No Brasil, nos últimos anos, nós tentamos uma coisa semelhante. O BNDES passou a financiar campeões nacionais, mas de uma forma equivocada. Em vez de financiar setores que teriam dificuldades comparativas com outras economias, ele foi para o setor agropecuário, para o setor da carne, em que qualquer financiamento privilegiado não era necessário, porque as vantagens cooperativas do Brasil na produção pecuária são evidentes. Não havia um erro; havia um erro de foco.

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Agora, o que é que nós estamos pretendendo? Acabar com a TJLP e decretar a morte definitiva do crescimento industrial brasileiro. É uma política rigorosamente suicida e vem na contramão da política de recuperação de todas as economias em recessão na história do mundo.



Nos Estados Unidos, foi mais ou menos a mesma coisa: Roosevelt criou as autoridades públicas que viabilizavam grandes investimentos nos portos, nas siderúrgicas, na infraestrutura e reduziu a carga horária dos trabalhadores, aumentado o salário para recriar a demanda que havia desaparecido. Mas, de repente, não mais que de repente, nessa aventura de um liberalismo falido na Europa que pede asilo ao Brasil – e um...

(Interrupção do som.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... Governo incompetente e corrompido (*Fora do microfone.*) irrefletidamente aceita a sugestão –, nós estamos embarcando num processo que pretende pôr fim a um banco de desenvolvimento e à indústria nacional, com o sonho tolo de que os capitais do mundo virão ao Brasil, estimulados pelo trabalho semiescravidado, viabilizado pela reforma da CLT, quando todos sabem que o Trump ganhou a eleição nos Estados Unidos exatamente com o discurso diverso da saída dos capitais norte-americanos.

Seria muito interessante que este Plenário, repentinamente, com uma possibilidade de redescobrir o nacionalismo e o orgulho de sermos brasileiros, o que deve existir no fundo do coração de cada um, tivesse um estalo, como o do Padre Vieira, e rejeitasse...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... essa barbaridade, que terá, de qualquer maneira, que ser revogada mais cedo ou mais tarde.

Daí, na qualidade de Presidente da Frente Nacionalista em Defesa da Soberania Nacional, dei entrada, nesta Casa, hoje, em um projeto para o qual espero a adesão de, pelo menos, 27 Senadores, estabelecendo um referendo revogatório de todas essas incongruências, dessas loucuras que um Governo absolutamente inepto, fora da realidade, ideologizado e submetido a interesses que não são os interesses do País está propondo.

Presidente, o que eu queria, sabendo que essa votação já foi negociada e que a asneira será cometida, é marcar uma posição, para que, no futuro, saibam que aqui, nesta tribuna, pessoas com visão ideológica do mundo, diversas...

(Interrupção do som.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... como o Lindbergh, o Serra (*Fora do microfone.*) e eu, que hoje presido a Frente Nacionalista, coincidimos na intenção de defender o Brasil do desastre.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Encerrada a discussão.

A Presidência comunica que foram apresentados os seguintes requerimentos de destaque (**Íntegra dos Requerimentos nºs 707 a 717 e 721/ 2017 – Vide item 2.2.1 do sumário**).

Destaque de Bancada que, nos termos do parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno, independe de aprovação do Plenário: Emendas 36 e 39.

Destaque individual de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que depende de deliberação do Plenário: Emendas nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

A Presidência comunica ao Plenário que os requerimentos de destaque de Bancada estão deferidos, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno.

Votação em globo dos demais requerimentos de destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)



O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Rejeitado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Rejeitados.

Em votação, os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT vota "não".

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Para discutir, Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Já houve discussão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir os pressupostos?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Já houve discussão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não tem previsão regimental para discutir pressupostos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, calma, calma, calma!

Não tem previsão regimental para discutir pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária.

No mérito, porém, no encaminhamento, eu darei a palavra aos Líderes.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT, "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aprovados, contra, obviamente, os votos obviamente do PT: da Senadora Lídice, do Senador Randolfe, da Senadora Vanessa, da Senadora Ângela Portela, do Senador Capiberibe, do Senador Valadares e Senadora Fátima Bezerra.

Em votação, o Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

Eu registrarei o voto do Senador Serra, porque ele já se posicionou contrário.

Os Senadores e Senadoras que o aprovam permaneçam...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encaminhar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para encaminhar, Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Pelo PSDB, Sr. Presidente, peço a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, calma, calma.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Inscrição pela Rede, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma.

O art. 14, VII, "no encaminhamento de votação de proposição em regime de urgência (art. 336), poderão falar uma só vez, por cinco minutos, o relator da comissão de mérito e os líderes de partido ou bloco parlamentar ou Senadores por ele designados". Art. 14, inciso VII.

Para encaminhar, pela Liderança, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, primeiro, dizer que nós vamos votar "não", mas depois eu vou pedir verificação e nós vamos entrar em obstrução.

Eu queria chamar todos os Senadores. Essa matéria é muito importante. Nós tínhamos 21,5% do PIB de investimentos e estamos com 15,5% de investimentos.

Eu citei há pouco uma pesquisa da Fiesp, feita com mais de mil empresários brasileiros, dizendo que isso vai criar um clima de incertezas, vai afetar novos investimentos. Citei aqui também a situação de Estados e Municípios, porque volto a dizer, Estados e Municípios são proibidos, no País, mesmo aqueles que têm boa condição financeira, de emitir títulos; só resta o BNDES. E aqui está comprovado, que a taxa vai ficar muito mais cara para novos empréstimos ou se houver renegociação, Sr. Presidente.

Eu falei aqui, nos últimos 13 anos, que se existisse a TLP no lugar da TJLP, dois terços do tempo nós teríamos uma taxa superior à taxa Selic. Expliquem-me como vai haver investimento no País? É uma loucura fazer isso neste momento, depois de uma recessão de 8%.

Nesse trimestre, houve uma pequena recuperação da economia de 0,2%. Foi em cima do consumo. O investimento está lá embaixo; de 2013 para cá, a queda no investimento foi de 23%. Aí os senhores me vêm acabar com a TJLP nesse momento? É uma loucura completa.

Eu também falei, Sr. Presidente, que a TLP é pró-cíclica: em um momento de crise econômica, ela sobe. Naquela crise de 2009, foi uma crise de natureza recessiva, o Presidente Lula usou, sim, o BNDES naquele momento para emprestar, para reanimar a economia. Se nós tivéssemos a TLP, o BNDES não iria ter papel algum naquela situação.

Por fim, Sr. Presidente, fiz questão aqui de diferenciar o que é recurso do FAT e de subsídio. Olha que eu tenho uma posição diferente, eu acho que, em momento de desaceleração da economia, tem que ter, sim, subsídios, mas esse não é o debate. Foi estabelecido, na Constituição, que 40% do FAT iria para o BNDES, para gerar empregos, para gerar desenvolvimento.

Então, eu vejo esse debate aqui muito atravessado. O que está em decisão aqui não é subsídio, que, inclusive, vale dizer, hoje, subsídio do Governo Temer é zero, zero para o BNDES. Nós estamos emprestando no mesmo nível de 1997. O BNDES hoje não joga papel algum, eles estão fazendo agora ao contrário, retiraram 100 bilhões do BNDES, isso, sim, uma pedalada fiscal inversa.

Quanto à política monetária, esse argumento de que, se nós acabarmos com a TJLP, vai ser possível baixar a taxa de juros não se sustenta. Hoje, o José Roberto Afonso, economista, deu uma entrevista no jornal *Valor Econômico*, que diz o seguinte: crédito direcionado do BNDES pelo FAT representa 1,5% dos créditos livres.

Agora, esse argumento vai vir depois contra os fundos do Nordeste, do Centro-Oeste, da Amazônia. Vai vir depois contra o subsídio para a agricultura, porque é a mesma lógica de argumento. É dizer que o crédito direcionado é um problema e que só baixa a taxa de juros se acabar com esse crédito direcionado.



Eu quero chamar a atenção dos Senadores, eu estou convencido de que a gente vai derrubar essa medida provisória nesta sessão de hoje, porque as pessoas estão percebendo, os governadores perceberam...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... os prefeitos perceberam, quem tem alguma ligação com produção – o empresariado – percebeu. Eu li aqui trechos de um documento e de uma pesquisa da Fiesp. Tem-se a posição da Abimaq, de várias outras empresas.

Sr. Presidente, eu peço muita cautela do Senado neste momento. Nós estamos com 15% de investimento. Eu não sei quanto, mas, do jeito que nós estamos caminhando, se nós aprovarmos o fim da TJLP, vai cair mais ainda o investimento em relação ao PIB do País. É por isso que a nossa posição neste momento é contrária a essa medida provisória, mas nós vamos esperar V. Ex^a para pedir verificação.

Eu peço aos Senadores dos mais diversos partidos que não votem nessa medida provisória. Estou convencido de que eles não vão ter os 41 votos para aprovar essa medida provisória. É um momento importante da vida política e econômica do País...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O Senado hoje dará uma grande contribuição à recuperação econômica, derrotando essa medida provisória.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encaminhar a matéria pela Liderança do Rede, concedo a palavra ao Senador Lindbergh.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Pelo PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Falei... Desculpa, Senador Randolfe.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Na condição de...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É porque o Lindbergh está no Rede, está no PMDB, está no PSDB. Ele está plural hoje.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o primeiro alerta que faço em relação a essa medida provisória é a consequência dessa medida provisória, em especial, para os Estados.

Matéria dessa semana dá conta de que os Estados já endividados aumentarão o seu endividamento, em alguns casos, em até 100%. O endividamento dos Estados hoje totaliza 39 bilhões. Com a aprovação dessa matéria no dia de hoje, nós ampliaremos em pelo menos 6 bilhões o endividamento dos Estados.

Ora, Sr. Presidente, é um contrassenso. Esta aqui, o Senado Federal, é a Casa do equilíbrio federativo, é a Casa da Federação. Nesta Casa aqui ou estão ex-governadores ou estão futuros



governadores. Todos os Estados brasileiros recorrem ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, todos os Estados brasileiros se socorrem junto ao BNDES.

O Distrito Federal, do Senador Reguffe, precisa do BNDES para os financiamentos em projetos aqui. Estados como Santa Catarina, como São Paulo, como Minas Gerais terão seu endividamento pelo menos triplicado. Não há sentido, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, na Casa da Federação, as senhoras e os senhores votarem contra os interesses dos seus Estados.

O segundo aspecto dramático é que só tem um objetivo esse projeto, só tem um objetivo essa medida provisória: na prática põe fim ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Na verdade, nós não estamos falando de qualquer instituição bancária, nós estamos falando claramente de uma instituição bancária que concorre em igualdade de condições com instituições bancárias do mundo ocidental que cumprem o mesmo papel.

O BNDES cumpre, na economia brasileira, o mesmo papel que o CDB cumpre na economia chinesa, que o KfW cumpre na economia alemã, que o KDB cumpre na economia da Coreia do Sul, que o JFC cumpre na economia japonesa, que o CDP cumpre na economia italiana, que o CDC cumpre na economia francesa, que o ICO cumpre na economia espanhola.

Todos esses países que citei têm o seu banco de fomento, o seu banco para ancorar o seu desenvolvimento. O que nós estamos aprovando – e eu espero que nós não aprovemos aqui – é uma bolsa de favorecimento do capital financeiro, de favorecimento dos bancos. Estamos sacrificando no altar do mercado a nossa principal instituição de crédito, nosso principal banco de fomento, que coloca o nosso País em igualdade de condições de disputa no mercado com esses países que citei. Estamos sacrificando esse banco e entregando-o de mãos beijadas para o capital financeiro.

Mais grave que isso: estamos colocando o Estado, a sociedade brasileira e a Federação à mercê do capital financeiro. A pergunta a ser feita: os senhores e as senhoras, que já foram governadores ou que serão, que representam os seus Estados, sabem o que representam os investimentos do BNDES em seus Estados e nos Municípios? Em época de crise, como hoje, é a principal, senão a única instituição que empresta recursos para investimentos.

O que ocorre com essa ação, com isso que nós vamos aprovar no dia de hoje?

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Além, como já foi dito aqui pelo Senador José Serra e por outros Senadores, de destruímos a indústria nacional, nós vamos atrofiar o principal instrumento de investimento, o principal instrumento de investimento e financiamento na Federação brasileira, em Estados e Municípios. Vamos aniquilar uma instituição que nos coloca em igualdade de condições com um conjunto de outros países.

Quero aqui, Sr. Presidente, antes de concluir, destacar a nota que acabou de ser veiculada da Frente Nacional dos Prefeitos, inclusive encaminhada a V. Ex^a, manifestando claramente a posição contrária à aprovação desse projeto. Diz a nota que a medida em análise, no entanto, caso seja aprovada, surtirá efeitos prejudiciais aos Municípios brasileiros, de acordo com dados divulgados pelo jornal...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)



O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Só um minuto para concluir, Sr. Presidente.

Nesta data, 5 de setembro, "o impacto projetado da TLP, caso já estivesse em vigor no lugar da TJLP, e consideradas apenas as maiores linhas de crédito já concedidas pelo BNDES, dos R\$ 37 bilhões emprestados aos Estados...

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... ao menos R\$ 7,5 bilhões a mais seriam devidos se tivessem contratado com a nova taxa de juros."

Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, não votem contra os seus Municípios! Não votem contra os seus Estados! Não sacrifiquem o principal instrumento de investimento que existe hoje no País. E o que está acontecendo, aprovada essa matéria, é o maior atentado que ocorrerá contra a indústria nacional.

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Estamos condenando o nosso País, em definitivo, a ser um mero exportador de *commodities*, legado ao subdesenvolvimento.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encaminhar pelo PSDB, pela Liderança do PSDB, concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é inacreditável o que estamos ouvindo de alguns pronunciamentos que têm o propósito de condenar essa medida. A impressão que me dá é que esse debate está sendo feito entendendo e enfrentando o escopo de outro projeto, não do projeto que estamos debatendo aqui. É como se diz na minha terra: estão confundindo Carolina de Sá Leitão com caçarolinha de assar leitão. É disso que se tratam esses mitos e verdades que faltam a esse debate.

Primeiro, Sr. Presidente, o art. 1º desta medida provisória diz claramente: esta lei "institui a Taxa de Longo Prazo [...], dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do [...] [FAT] e do Fundo da Marinha Mercante" e dispõe sobre a remuneração dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES. É disso que se trata, Sr. Presidente.

Nós estamos aqui estabelecendo como o dinheiro do povo será remunerado. Nós estamos dizendo aqui que essas transferências irresponsáveis e inconsequentes que foram feitas nos últimos anos não podem continuar, Sr. Presidente, sob o risco de nós fazermos virar verdade aquilo que Einstein um dia ensinou: não é fazendo as mesmas coisas o tempo todo que você vai colher resultados diferentes.

Se nós mantivermos a marcha de insensatez que foi inaugurada no governo do PT, que produziu a maior e mais complexa recessão da história deste Brasil – e alguns falam aqui com muita simplicidade em torno dessa recessão como se não tivessem absolutamente nada a ver com isso... Aqueles que defenderam a política econômica que mergulhou o nosso País em um desastre sem precedente estão aqui com coisas que não correspondem à verdade. Uma delas, Sr. Presidente,



é que isso altera os contratos de renegociação dos Estados e Municípios, e por uma questão absolutamente clara. Isso não dialoga com a vida real por uma razão básica, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: a Lei Complementar 156, de 2016, estabeleceu critérios e prazos para que os Estados que desejassem pudessem se habilitar em torno dessas renegociações. Eles têm até dezembro de 2016 para apresentar suas propostas de negociação, e a TLP só entra em vigor em 2018. E, por princípio básico, a lei não pode retroagir para prejudicar...

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. *Fora do microfone.*) – E, no primeiro ano, ela é coincidente com a TJLP.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... além de considerarmos, como bem lembra aqui o Senador Armando Monteiro, que se trata de regra de transição, com cinco anos, e que, no primeiro ano, as taxas TLP e TJLP são absolutamente as mesmas, Sr. Presidente.

Agora me chama a atenção, Sr. Presidente, a defesa da manutenção desse elevado subsídio para o BNDES considerando que, entre 2007 e 2017, 70% de todo o crédito disponibilizado pelo BNDES foram para as grandes empresas que faturam acima...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... de R\$300 milhões.

Eu não vi a pequena e a microempresa ser habilitadas ou credenciadas para ter acesso a esses créditos subsidiados, porque, na prática, o que aconteceu é que um número muito pequeno e seletivo de grandes empresas que participaram desse grande conluio a que nós estamos assistindo hoje tiveram acesso a esses recursos.

O Seu Zezinho, o Seu Antônio, o Seu João não tiveram acesso, mas a Friboi, a J&F tiveram acesso a R\$7 bilhões. Recursos financiados não pelo Governo, mas recursos financiados pelo trabalhador brasileiro.

Portanto, são falácias, sobretudo quando nós encaramos a verdade e a realidade de quem gera emprego neste País...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senador.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Já encerro, Sr. Presidente.

Mais de 70% dos empregos gerados neste País são gerados pela micro e pela pequena empresa. Esses são os verdadeiros heróis da economia brasileira que precisavam ser defendidos aqui e não, Sr. Presidente, essa concentração de recursos para poucas e grandes empresas.

Segundo estudo detalhado, evidência técnica e científica de um robusto estudo do Banco Mundial, avaliando toda a política de transferência de renda do povo brasileiro para o BNDES, o conjunto dessa política não foi capaz de gerar investimento, não foi capaz de gerar produtividade e não foi capaz de gerar emprego para a sociedade brasileira.

Por essas e outras razões, Sr. Presidente...

(Interrupção do som.)



(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há tempo regimental.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... a minha convicção – já encerrando, Sr. Presidente –, a minha convicção: essa matéria não vai resolver o problema das enormes e imorais distorções na política de juros em nosso País, mas ela dialoga na direção certa, de nós acabarmos com essa cultura da meia entrada no Brasil.

Chega, Sr. Presidente, de financiarmos a Avenida Paulista.

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – O de que nós precisamos é financiar os heróis brasileiros, os empreendedores que lutam Brasil afora...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Relator.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... para gerar emprego e construir o desenvolvimento nacional. É disso que se trata.

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Por isso mesmo, o PSDB encaminha favoravelmente a essa matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Relator. Eu gostaria de fazer uma pergunta ao Relator, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há aparte no encaminhamento.

Eu peço desculpa a V. Ex^ª, mas não há aparte em encaminhamento. Ele encaminhou pelo PSDB.

Para encaminhar pelo PTB, Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse é um debate de grande importância e que, infelizmente, tem sido feito de maneira, a meu ver, enviesada.

O Brasil convive há muitos anos com a TJLP. E a pergunta é: a TJLP, ao final, concorreu para elevar, de maneira substancial e sustentável, a taxa de investimento do Brasil, que está deprimida extraordinariamente nos últimos dez anos? A TJLP é algo que o pequeno e médio empresários brasileiros apropriem? A TJLP é algo que chega a um segmento pouco expressivo das pequenas e médias empresas brasileiras.

Vejam, por exemplo, uma operação de Finame, Presidente Eunício Oliveira: só quem pode operar no BNDES diretamente, só quem faz operação direta com o banco é quem toma dinheiro num nível de mais de R\$20 milhões. Até R\$20 milhões, todo empresário brasileiro pequeno e médio é obrigado a fazer via um agente repassador. E será que esse empresário toma dinheiro à TJLP? Qual é o custo final dessa operação? Sr. Presidente, hoje quem faz um Finame paga no final 15%, Senador Dário Berger, quando a TJLP é 7,25. Por quê? Porque o BNDES fica com 2% de *del credere*, sem nenhum risco, e o agente repassador recebe 6% na cabeça.

Então, meus amigos, o que o Brasil precisa é criar um ambiente na área de crédito que seja inclusivo, que reduza o juro estrutural da economia brasileira, que faça um juro baixo para todos e não para alguns poucos que estão incluídos nesse sistema.



Quero também dizer que, mesmo mantida, como na proposta do Senador Serra, a quem tenho um profundo respeito, mesmo que mantida a TJLP sobre o FAT e não mais sobre recursos do Tesouro, isso não tem poder nem tração para sustentar taxa de investimento no Brasil. Meu caro Senador Antonio Carlos Valadares, sabe V. Ex^a como se forma a taxa de investimento do País? Oitenta por cento dela é fruto de lucro das empresas, do reinvestimento de lucro, e a outra parte é de investimento estrangeiro direto. A parcela do BNDES, Senador Romero Jucá, representa, este ano, 5% da taxa bruta de formação de capital fixo no Brasil.

Portanto, o que nós temos que buscar é um melhor ambiente na economia, que nos conduza a um ambiente de estabilidade macroeconômica, que melhore o ambiente de operação das empresas. Vamos trabalhar para reduzir o custo Brasil, vamos trabalhar para reduzir os *spreads*, essa é que é a verdadeira agenda e não a manutenção da TJLP, que agrava...

(Soa a campanha.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... o desequilíbrio fiscal e que, de resto, é apropriada por uma parcela muito pequena do universo empresarial brasileiro.

Então, Sr. Presidente, com a autoridade de quem tem uma longa militância na área...

(Soa a campanha.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... da defesa dos interesses do setor produtivo e sem nenhuma dificuldade de me contrapor à posição de algumas entidades, e com a autoridade de quem não é da Base do Governo e nem pretende ser, eu quero dizer que vou votar com muita consciência, na certeza de que estou votando pelo melhor para o nosso País.

Vamos criar um ambiente em que se proporcione a todos melhores condições e que o crédito geral da economia possa ser sustentado com uma taxa de juro estrutural baixa, estimuladora dos negócios, que propicie efetivamente condições para que o País dinamize a sua economia.

Era essa a minha manifestação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou botar em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, calma.

Aprovado.

Há pedido de verificação.

Senador Serra, precisa de três apoiadores.

Senador Serra, quem são os apoiadores? Quem são os apoiadores?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu apoio.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Roberto Muniz, Reguffe e Otto.

Senadores Otto, Reguffe e Roberto Muniz.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Senador Roberto Muniz, Senador Reguffe.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Senadora Fátima Bezerra...



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Autoriza.

Só quero informar aos Senadores que apoiaram que vale, para efeito do quórum de 41...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu sei, eu sei, claro.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sim, mas eu tenho a obrigação de dirigir os trabalhos e informar aos Srs. Senadores.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Isso é beabá, é óbvio.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Os que apoiaram a verificação, contarei para quórum. Então, foram o Senador Muniz, o Senador Otto... Só para registrar, Senador Otto, Senador Muniz, Senador Serra, Senador Reguffe, Senadora Fátima Bezerra.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. Ela pronunciou. Nota taquigráfica, nota taquigráfica.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não grita comigo.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa pode falar?

A Senadora Fátima Bezerra se manifestou. Porém, eu já tenho quatro manifestações, vou dispensar. Sem grito, sem estresse, vou dispensar... Que falou...

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, calma. Eu não sou surdo, eu ouvi a Senadora Fátima Bezerra falar. E as notas taquigráficas não mentem nesta Casa. Porém, a Mesa está decidindo que, como havia quatro apoiadores que constarão da presença, eu estou dispensando o apoio da Senadora Fátima Bezerra, até por... Senador Ricardo...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Mas que ela falou, falou.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ricardo, só um minutinho, por favor. Por favor, não vamos fazer isso aqui uma sessão do Congresso novamente, por favor.

A Senadora Fátima Bezerra falou, mas a Mesa está dispensando a voz da Senadora, assim como a Mesa dirigiu os trabalhos seguindo o Regimento.

Senador Ricardo Ferração...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu só acho que V. Ex^a foi delicado em dispensar a Senadora Fátima. Não devia fazer isso...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ricardo Ferração... Senador Ricardo, não tumultua. V. Ex^a é um Senador educado...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... dispensar a Senadora Fátima.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu, constrangido, tive que dar... Constrangido, tive que negar a palavra ao Senador José Serra, para não abrir uma exceção ao



Regimento. Portanto, a Mesa decidiu – quem não concordar, recorra –, a decisão da Mesa é não ouvir, respeitosamente, não ouvir a Senadora Fátima Bezerra.

Portanto, está iniciada a votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador José Serra pediu a palavra, pediu a palavra, e eu disse que não podia dar naquele momento, mas daria no encaminhamento.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, eu vou só pedir o encaminhamento de Líderes. Um minuto para cada Líder.

Como encaminha o PMDB? PMDB, um minuto.

Senador Raimundo Lira. Senador Raupp, que é Vice-Líder.

Como encaminha o PMDB?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – O PMDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSDB?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Encaminha o voto "sim".

Como encaminha o PT? *(Pausa.)*

O PT, Senador Lindbergh?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. *Fora do microfone.*) – O PT gostaria de votar, mas está acanhado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT? V. Ex^ª pode falar, Senador Lindbergh. V. Ex^ª já está registrado. Já está registrado, mas tudo bem.

Como encaminha o PP, Partido Progressista, Senador Benedito de Lira. *(Pausa.)*

Como encaminha o PSB, de bola, Senador Fernando Lira, Fernando Bezerra? *(Pausa.)*

Como encaminha o DEM, Senador Caiado? Senador Caiado? *(Pausa.)*

Como encaminha o PR, Senador Vicentinho?

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – O PR encaminha voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PR encaminha "sim".

Como encaminha o PSD? *(Pausa.)*

Como encaminha o Podemos?

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – O PP encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PP, "sim".

Podemos?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

Como encaminha o PDT? *(Pausa.)*

Como encaminha o PTB, Senador Armando Monteiro?



O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Encaminha o voto "sim".

PCdoB, Senadora Vanessa? (*Pausa.*)

Silenciosa.

Como encaminha o PPS? (*Pausa.*)

Como encaminha o PRB, de bola, Senador Eduardo Lopes. (*Pausa.*)

Senador Eduardo Lopes. (*Pausa.*)

Como encaminha a Rede? (*Pausa.*)

Como encaminha o PTC? (*Pausa.*)

Como encaminha o Governo?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. *Fora do microfone.*) – O Governo encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Governo encaminha "sim".

Senador Serra, tem a palavra V. Ex^ª.

Eu convido os Senadores e as Senadores para virem ao plenário. Estamos em processo de votação nominal.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que é muito importante insistir que o projeto trata dos financiamentos do BNDES escorados no FAT e não nos financiamentos em geral, porque o Tesouro, durante os governos Dilma e Lula, passou para o BNDES quase meio bilhão de reais – em valores atuais, quase o dobro – para financiamentos do BNDES. Isso não tem a ver com a questão do FAT.

Eu digo porque estão misturando estações aqui em algumas colocações feitas, complicando. Na verdade, trata-se dos recursos do FAT. A Constituição determina que 40% da arrecadação do FAT anual seja encaminhada para aplicações do BNDES, e o BNDES utiliza a Taxa de Juros de Longo Prazo, que é fixada inclusive pelo próprio Executivo, através do Conselho Monetário e através do Banco Central. Que se tenha isso claro.

Agora, esse aumento traz pouco do ponto de vista da situação fiscal do Governo. Pouco ou nada. É negativo. Por quê? Porque 20% das aplicações do BNDES com o FAT vão para a agricultura. Aí, vão ter que aumentar a taxa de juros agrícola ou aumentar o subsídio que o Tesouro faz para a equalização. Não tem saída: ou se aumenta a taxa de juros da agricultura ou se aumenta o subsídio que será feito.

É uma medida, desse ponto de vista, de graça. Não vejo sentido. Não tem por que imaginar que aumentar a taxa de juros que financia investimentos vai ser salvação para a nossa economia. É exatamente o oposto: vai ser um elemento que vai acrescentar problemas para a nossa economia.

Há gente que argumenta que isso vai acontecer gradualmente. E daí? Se vamos nos jogar num precipício instantaneamente ou gradualmente, não muda nada. Então, é com muita ênfase e muita consciência daquilo que estou defendendo que eu encaminho o voto contra esse projeto. Essa medida provisória não atende – pelo contrário – os interesses de desenvolvimento do Brasil nem daqueles que estão à procura de emprego ou de melhorar sua situação nos empregos que têm.

É um projeto negativo nesse sentido. Por isso é que, enfaticamente, digo "não" à medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Fernando Bezerra Coelho.



O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (S/Partido - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de trazer algumas reflexões no momento em que estamos votando essa importante medida provisória, que objetiva fixar a Taxa de Juros de Longo Prazo para a economia brasileira.

Antes de mim, subiu à tribuna principal desta Casa o Senador Randolfe e ele fez uma afirmação que é verdadeira, porém incompleta. Dizia o Senador Randolfe Rodrigues que em todo lugar do mundo há bancos de desenvolvimento que concedem crédito subsidiado para estimular a economia. É verdade! E nós estamos aqui para defender os nossos bancos de fomento: o BNDES; os nossos bancos regionais, o BNB, o Basa; o Banco do Brasil, que trabalha com os fundos constitucionais para a Região Centro-Oeste. Mas é absolutamente importante que a gente possa trazer uma informação...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (S/Partido - PE) – ...que o Senador Randolfe não trouxe para a reflexão deste Plenário. É que os recursos que são repassados pelos Tesouros desses respectivos países para os seus bancos de fomento exigem que as taxas de juros sejam superiores às taxas de captação desses recursos. E ao que nós assistimos, ao longo dos últimos 10 anos, foi o problema do subsídio implícito, em que mais de 200 bilhões em subsídios foram transferidos para grandes empresas do nosso País e com uma concentração, do ponto de vista regional, inconcebível: mais de 70% desses créditos para as empresas do Sudeste do Brasil.

Portanto, essa é uma medida provisória que vem corrigir esses privilégios que não dá mais para aceitar. É nesse sentido que eu quero chamar a atenção. Inclusive, em seminário recente que foi promovido pelo BNDES, representantes de diversos bancos de desenvolvimento confirmaram que não existe, em suas instituições, a possibilidade de concederem empréstimos a taxas abaixo do custo de captação do Tesouro de seus países.

Nesse seminário, Sr. Presidente, estavam representados os bancos de desenvolvimento da Alemanha – o KfW; o DBSA, da África do Sul; o FDN, da Colômbia; o Nafinsa, do México; e o Corfo, do Chile.

Finalmente, Sr. Presidente, eu quero aqui fazer justiça ao trabalho de V. Ex^a. Desde o início do ano que eu venho aqui clamando para que a gente possa ter taxas de juros diferenciadas para os fundos constitucionais. Com V. Ex^a, valendo-se do prestígio de Presidente do Congresso Nacional e de Presidente do Senado Federal, ao lado da Comissão de Assuntos Econômicos, do Senador Tasso Jereissati, ao lado do Senador Armando Monteiro, nós mobilizamos as nossas forças para sensibilizar o Ministro Meirelles, a sua equipe econômica, o Presidente do Banco Central – o Presidente Ilan. E nós conseguimos chegar a um acordo para que, com a aprovação desta TLP, com essa nova taxa de juros de longo prazo, fosse aprovado pela equipe econômica o envio, já na próxima semana, de uma medida provisória que vai definir a política de fixação de juros para os bancos regionais, notadamente para o Banco do Nordeste e para o Banco da Amazônia, em que vai ficar definido que a taxa de juro de longo prazo, a TLP, também se aplicará a esses bancos, aos fundos constitucionais, mas serão introduzidos a aplicação do coeficiente de desenvolvimento regional e o bônus de adimplência.

Com isso, Sr. Presidente, a taxa de juros para as regiões menos favorecidas do Brasil poderá ter uma redução de até 60% em cima da taxa de juro real. Por exemplo, se o juro da TLP for de 8% ao ano e a taxa de inflação for de 4%, em cima dos 4% de juro real serão aplicados o redutor e o bônus de adimplência, o que permitirá uma redução de 2,4 pontos percentuais.



Portanto, aqueles que brigam pelo desenvolvimento regional, aqueles que lutam por uma taxa de juros mais favorecida para a promoção do desenvolvimento das regiões mais pobres do Brasil, podem ficar absolutamente tranquilos, porque a adoção da TLP abre também espaço para uma política de desenvolvimento regional mais equânime, mais justa, mais solidária.

Por isto é que eu encaminho enfaticamente o voto favorável: para que a gente possa, aqui, criar condições para que a taxa de juros de longo prazo para toda a economia brasileira, e não apenas para aqueles favorecidos que têm acesso ao BNDES, possa, de fato... Neste momento em que o Brasil caminha para a redução da taxa de inflação abaixo da meta – já com prognósticos deste ano de uma taxa de inflação abaixo de 3,5% –, e caminha para reduzir no dia de amanhã a sua Selic para 7,25%, nós temos que aprovar, porque é mais uma das boas apostas da política econômica – uma política econômica que tem recuperado a economia brasileira, que tem permitido a retomada do crescimento da nossa indústria, que tem permitido a recuperação do emprego. É com alegria que a gente já está a assistir aos anúncios de que para os próximos 12 meses serão gerados mais de 1 milhão de empregos na economia brasileira.

Por isso é que essa é uma agenda importantíssima, como foi a agenda da flexibilização das leis do trabalho. Recentemente, estudo divulgado pela USP e publicado na *Folha de S.Paulo* e no jornal *O Globo* desmistificou aquilo que tanto se falou aqui nesta Casa: que a flexibilização das Leis do Trabalho significaria a precarização através do instrumento da terceirização. Um estudo que alcançou mais de 13 milhões de trabalhadores, através do acesso da RAS, permitiu identificar que aqueles trabalhadores que saíram da contratação direta para a contratação terceirizada tiveram redução de apenas 2,5%, e aqueles que eram terceirizados e foram para a contratação direta tiveram um ganho salarial de pouco mais de 4,5%. Portanto, é uma notícia importante, fruto de um estudo sério da mais importante universidade deste País...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (S/Partido - PE) – ... que é a USP, mostrando que o Congresso fez bem em flexibilizar as leis do trabalho, porque será um instrumento poderoso para a volta do emprego agora, no último trimestre deste ano, quando a economia brasileira já deverá estar crescendo na faixa de 1,5 a 2 pontos percentuais do nosso PIB.

Portanto, quero aqui pedir o apoio dos meus pares, os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras, para que a gente possa aprovar mais uma importante medida da agenda econômica, para que a gente possa ajudar o Brasil a se reencontrar com a sua trajetória de crescimento e de desenvolvimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Medeiros.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, na votação anterior, o meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Caiado.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos assistindo recentemente as notícias mudarem de tom. Mesmo os veículos de comunicação que notadamente têm feito oposição ferrenha ao País já se dobram aos números que estão sendo



divulgados. E não estou aqui defendendo o Governo; estou falando dos números que vêm das organizações que medem o desempenho da economia.

Agora, Sr. Presidente, o que me deixa estarecido é que existem alguns Partidos aqui no Senado e também na Câmara que fazem o discurso do oprimido...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT) – ... o discurso...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Encerre a votação, Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT) – Sr. Presidente, se V. Ex^a quiser, eu paro.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Já faz duas horas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem um orador na tribuna, Senador Otto. Vou esperar até completar o quórum de 41.

Senador Medeiros, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT) – Então, Sr. Presidente, alguns Partidos têm feito a apologia do oprimido: defendem os pobres e os pequenos com os lábios, mas, com as atitudes, fazem totalmente diferente.

A fala do Senador Armando Monteiro, agora há pouco, foi estarecedora. Quem prestou atenção viu que todo esse aporte financeiro do BNDES, recentemente – aliás, nos últimos 13 anos –, foi aportado para poucos. O próprio ex-Ministro e ex-Presidente do Banco Central disse aqui, certa feita, quando lhe perguntei que critérios eram usados para a distribuição do...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT. *Fora do microfone.*) – Presidente, o microfone aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pode...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT) – Eu perguntei qual era o critério para a distribuição dos recursos. Ele me disse: "Olha, foram escolhidas as campeãs [leia-se como campeãs os amigos] e foram feitos os aportes." Agora há pouco, o Senador Armando Monteiro disse aqui o quanto o pequeno tem que pagar, tem que tirar para poder ter acesso a isso.

O que se está querendo com essa medida, Senador, Presidente Eunício, é democratizar. Tudo de que nós precisamos no Brasil é fazer com que os menores tenham acesso a esses recursos. E o que estamos vendo aqui hoje? Os partidos que dizem defender o pequeno estão fazendo justamente o contrário com os atos. Então, fica como aquele versículo que diz: "Dizem-me 'Senhor, Senhor', mas o seu coração está longe de mim." Ou ainda: "Louvam-me com os lábios, mas o seu coração está longe de mim". Essa é a atitude que estamos vendo aqui e que reflete a prática como discurso da verdade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu comunico aos Senadores que às 19h30 nós vamos abrir o painel do Congresso Nacional para votarmos os dois destaques. Quem der presença no Congresso Nacional hoje à noite...

Obviamente, amanhã eu farei uma sessão não deliberativa. Se não houver quórum no plenário do Congresso, eu terei que fazer sessão deliberativa amanhã, quarta-feira.



O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, V. Ex^ª vai abrir... Só uma pergunta a V. Ex^ª: V. Ex^ª abre a que horas a sessão...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Amanhã?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... do Congresso?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Lá, às 19h30, na Câmara dos Deputados. Amanhã, se não houver, eu transfiro... Se houver quórum lá, eu transfiro aqui para o plenário e farei, amanhã, sessão com o quórum do Congresso Nacional.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Logo, então...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não havendo lá, amanhã...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Logo, então, dentro em pouco V. Ex^ª vai ter que fechar o painel dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Logo, se V. Ex^ª, às 19h30, vai ter que abrir a sessão do Congresso Nacional, como V. Ex^ª...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Agora são 18h49. Nós ainda temos 50 minutos para aguardar aqui.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Então, temos tempo. Então, temos tempo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Raimundo Lira está vindo, e Senador Agripino também.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. *Fora do microfone.*) – Senador Dalirio também está vindo.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, para registrar a orientação do PRB. PRB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PRB vota "sim", Senador Eduardo Lopes.

Por favor, registre PRB "sim".

Obrigado. (*Pausa.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. *Fora do microfone.*) – Vamos votar a favor do povo brasileiro. Deixa o PT votar com a JBS.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT. *Fora do microfone.*) – Quem vota com a JBS vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE. *Fazendo soar a campanha.*) – Quando completar o quórum de 41, eu vou encerrar a votação. Não tem nenhum partido em obstrução. Com 41, eu encerro a votação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Faça como quiser, mas é uma falta de...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Ex^ª me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ferração.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... e a minha reflexão estiver correta, V. Ex^ª pode constar como presente; apenas não vota.



O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Salvo melhor juízo...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estou ouvindo o Senador Ricardo Ferração. Na sequência, Senador...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Depois, pela ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu estou tentando apenas dizer o seguinte, Senador Romero Jucá: salvo melhor juízo, Sr. Presidente, V. Ex^a, como Presidente, não vota, mas pode constar como presente. Aí dará 41, e V. Ex^a pode abrir o painel.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu já tenho 41 comigo, mas eu vou aguardar chegarem os dois Senadores que me pediram...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – V. Ex^a pode aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... senão vão levar falta e eu não quero fazer isso.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Diferentemente do Senador Lindbergh, eu não estou aqui para dizer a V. Ex^a o que deve ou não deve fazer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – ... dois Senadores, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu estou apenas dizendo a V. Ex^a que, se desejar, pode constar como presente e abrir o painel. É só não votar. Aí temos o 41, por economia processual. Assim está assentado no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Presidência não tem desejo. A Presidência tem apenas a obrigação de dirigir os trabalhos.

Senador Romero Jucá, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero já tratar de outra questão, que é a seguinte: se o PT não está presente, se o PT não votou a matéria, o PT não tem direito a destaque de bancada, porque não está votando, Sr. Presidente. Eu queria levantar essa questão a V. Ex^a para derrubar os dois destaques, tendo em vista que essa questão não... Nós temos aqui um vazio. Então, como é que alguém tem destaque de bancada se a bancada não está votando, pelo menos um?

Então, eu gostaria que V. Ex^a verificasse se pode, de plano, extinguir os dois destaques, tendo em vista que não há materialidade, não há assinatura presente, não há nenhuma assinatura presente assinando nenhum destaque, Sr. Presidente.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE. Sem revisão do orador.) – Senador...

Senador Eunício, aproveitando aqui para...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Tasso.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE) – ... parabenizar o Senador Reguffe, que hoje faz aniversário. E faz os seus 45 aninhos, quase que não pode ser, não tem idade para ser Senador, mas tão jovem se tornou um dos Senadores mais importantes e admirados desta Casa.

Então, eu queria parabenizá-lo pelo seu aniversário hoje.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Presidente...



Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa aproveita, pela Presidência, para parabenizar também o Senador Reguffe.

Eu tive o privilégio de conhecer o Senador Reguffe ainda um garoto, aqui em Brasília, e acompanhei todo o seu desenvolver e de comportamento do ponto de vista moral, do ponto de vista ético e dedicação.

Então, esta Casa tem orgulho, e esta Presidência, de poder abraçar V. Ex^a no dia de hoje.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer aspas na fala de V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – ... neste momento e do nosso Senador Tasso Jereissati, congratulando-me com o Reguffe.

Eu repetiria as palavras dos dois.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Como coordenador da Bancada do Distrito Federal, como colega de Bancada aqui no Senado, congratulo-me com o nosso ilustre e trabalhador Senador da República Reguffe. E Brasília tem orgulho de tê-lo aqui no Senado.

Brasília, inclusive, por unanimidade praticamente, nas pesquisas, o indica como futuro governador, se ele assim entender que deve ser.

Então, ele está fazendo um aniversário e muita gente, com certeza, está com o coração desejoso de que ele tenha uma ótima saúde, uma ótima disposição e que presenteie, inclusive, Brasília, colocando o seu nome à disposição, para, no futuro, termos um governador da estirpe de Reguffe.

Parabéns, Reguffe, um feliz aniversário!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quarenta e um.

Eu vou encerrar a votação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente, só um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu peço licença para os nossos Senadores.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma! Calma! Calma! Calma!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só peço...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não vou prejudicar Senadores.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É um direito legítimo da oposição. Eu vou dar mais cinco minutos para os Senadores votarem.



O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço, Sr. Presidente.

O nosso voto agora é o voto "não". Nós fizemos aqui o bom combate. Eu acho que é um erro gigantesco. Vai travar ainda mais a economia do nosso País.

O que eu espero, Sr. Presidente, é que no dia 1º de janeiro de 2019 venha uma outra medida provisória, revogando esse absurdo. Nós vamos travar investimentos no País. Agora anuncio: este Governo aí não tem força para continuar. Espero que venha um governo popular que acabe com isso. Bancos públicos vão estar completamente paralisados...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... não vão jogar um papel para a recuperação econômica. O nosso voto, então, é "não", lamentando este dia.

Nós vamos, no futuro, analisar o que aconteceu hoje e ver os impactos na economia. Nós avisamos isso o tempo inteiro. Isto aqui é uma loucura: em uma economia, em uma depressão de 8% do PIB, não perceberem que aumentar juros, para investimento de longo prazo, não perceberem que isso é uma loucura... Mas paciência: fizemos o nosso trabalho, fizemos o bom combate, e fica registrada aqui a nossa posição contrária a essa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu quero mais...

Nós temos ainda dois destaques, rapidamente, mas eu quero comunicar aos Senadores e às Senadoras que às 19h30 eu vou abrir o painel no Congresso. Quem der presença, no painel do Congresso, estará dispensado de amanhã; quem não der... Se eu tiver o quórum lá, mesmo que a oposição obstrua, eu trarei o quórum para a sessão de amanhã, às 10h da manhã, aqui. Não havendo quórum, eu vou chamar a sessão amanhã, aqui, às 10h, para tentar mais uma vez conseguir o quórum, porque amanhã ainda é quarta-feira.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, eu...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – A Rede vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Rede vota "não".
PCdoB, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PCdoB vota "não".

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas após V. Ex^a encerrar, eu gostaria de fazer um breve registro aqui.

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Após o encerramento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Um minuto?



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa, precisa de quanto tempo?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Agora um minuto, Sr. Presidente.

É que hoje, dia 5 de setembro, é um dia muito importante para o meu Estado. Nós estamos comemorando 167 anos que o Estado foi elevado à categoria de província. Hoje é feriado no Estado do Amazonas, e eu não poderia, neste momento, estando aqui no plenário, deixar de saudar o Estado do Amazonas, que, sem dúvida nenhuma, tem sido um Estado que se desenvolve e que tem procurado garantir uma boa qualidade de vida a sua gente, Sr. Presidente. Apenas isso.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar e proclamar o resultado. Vou encerrar a votação.

Todos já votaram? Todos já votaram? (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A Senadora Fátima está chegando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) (**Lista de votação – Vide item 2.2.1 do sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 36 Sr^{as} e Srs. Senadores; NÃO, 14.

Nenhuma abstenção.

Portanto, está aprovado o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados

Votação da Emenda nº 36, da medida provisória destacada.

As Sr^{as} e Srs. Senadores...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – O parecer é contrário, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Para encaminhar, Sr. Presidente. Rapidamente, só para explicar o que é.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encaminhar, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Não vou usar os cinco minutos. Só quero rapidamente dizer que nós temos, hoje, pela medida provisória, uma transição de cinco anos. Nós aumentamos essa transição para dez anos. Na verdade, o objetivo é que o impacto na economia seja um impacto mais lento e mais gradual. Então, eu peço apoio dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras a esse destaque.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – A orientação é "não". Levantar a mão contra a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação a Emenda 36 à medida provisória destacada.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Rejeitada a emenda.



Votação da Emenda nº 39 da medida provisória destacada.

Para encaminhar, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só para explicar também rapidamente. Não é objetivo aqui...

Na verdade, aqui a discussão era a de criação de uma nova taxa, a TLP. O Governo aproveitou e está querendo ter uma autorização para que o BNDES faça repasses ao Tesouro Nacional, como houve já este ano aquele repasse de 100 bilhões. Na nossa opinião, aquilo é operação de crédito. Aquilo, sim, é pedalada; é uma pedalada inversa.

Então, o BNDES, na nossa opinião, não pode transferir esse recurso, dessa forma, para a União. Por isso, apresentamos esse destaque, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – O parecer é "não", Sr. Presidente, contra a emenda. Levantar o braço.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Rejeitada a emenda.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas (**Matéria aprovada – Vide item 2.2.1 do sumário**).

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

Item 2 da pauta.

Senadores e Senadoras, nós não acabamos a Ordem do Dia. Não foi encerrada a Ordem do Dia.

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2017, que dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios pelo Poder Executivo federal (proveniente da Medida Provisória nº 778).

Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista, o Relator foi o Senador Raimundo Lira, favorável à matéria, nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 22 de agosto e seu prazo de vigência se esgotará no dia 27 de setembro.

Prestados os esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, o PT vota "sim" também.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT vota "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – O Governo vota "sim".

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Na verdade, só para explicar, nós estamos discutindo aqui um Refis de dívidas previdenciárias para os Municípios brasileiros, que enfrentam uma grande crise econômica. Então, o PT vota "sim", vota favorável aos Municípios brasileiros.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – O Governo encaminha o voto "sim". O PMDB também encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB encaminha "sim".



O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente, sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É sobre a matéria? Vou inscrever V. Ex^a então.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. *Fora do microfone.*) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Moka pediu para discutir. Eu vou dar a palavra ao Senador, a não ser que ele abra mão da palavra. Quer falar? Não?

Então, agradeço ao Senador Moka a agilidade dos trabalhos.

A Senadora Marta quer falar.

Então, tem a palavra S. Ex^a.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estamos em vias de apreciar a Medida Provisória 778, de 2017, que dispõe sobre o parcelamento das dívidas previdenciárias dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Trata-se de uma proposição salutar do Executivo, devido ao gigantesco endividamento da maioria dos nossos entes federativos. O peso dessa carga de débitos impede uma ação mais efetiva dos gestores públicos em prol dos cidadãos.

No papel de Senadora, eu observo com apreensão essa dívida sufocante dessas gestões, verdadeira âncora a impedir o progresso dos Estados e Municípios.

Tenho andado muito no interior do meu Estado, mas aqui, conversando com os colegas, todos o têm feito e todos têm observado a mesma coisa. Preocupa-me em especial o duro quadro das cidades, pois, no mês passado, a Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan) publicou um estudo indicando que 3.905 Municípios se encontram em situação fiscal difícil ou crítica. Isso representa mais de 70% das municipalidades brasileiras!

A situação é de tal forma desoladora, que 1.024 Prefeituras nem entregaram seus relatórios de contas à Secretaria do Tesouro Nacional em 30 de abril, data-limite fixada pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, a quantidade de Municípios em má situação fiscal deve ser ainda maior do que nós estamos falando.

Eu sou particularmente sensível aos problemas dos Municípios, porque eu tive a honra de administrar o maior de todos eles, São Paulo.

Na condição de prefeita, lutei por melhorias na saúde, no transporte e no combate à pobreza, principalmente, na maior cidade da América Latina. Houve progresso, mas poderíamos ter feito mais, se os recursos não fossem tão escassos.

Sr. Presidente, os desafios municipais têm ganhado volume desde a Constituição de 1988. Responsabilidades foram cada vez maiores, sendo atribuídas às Prefeituras, sem o igual direcionamento de recursos às administrações das cidades. Nós aqui já votamos que não se pode mais votar obrigação para prefeituras ou Estados sem dizer de onde vem o recurso.

Mas, neste momento, para piorar, a crise derrubou a arrecadação municipal. Em 2015, o ISS teve sua primeira queda após 12 anos: uma diminuição de 4,5% em relação ao ano anterior, traduzindo-se em quase R\$2,5 bilhões a menos nos caixas das prefeituras. É uma barbaridade!

(Soa a campanha.)



A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Os demais tributos seguiram o mesmo caminho, em um tempo de demandas crescentes para o poder público. São mais problemas que estamos tendo e menos recurso e receita.

Não por outro motivo, nós votamos a favor da PEC 84, que impede o Governo Federal de transferir a execução de seus programas a Estados e Municípios, como eu disse, sem que haja também a transferência dos recursos necessários para essa execução.

Caros colegas, o texto constitucional diz que a República é formada pela união indissolúvel do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Estes últimos são as pedras que alicerçam tal construção. São eles os entes cuja presença os brasileiros sentem de forma mais concreta em suas vidas. É onde o cidadão vai bater na porta, é onde reclama mais. Basta nos lembrar de que o próprio termo cidadão ou cidadã designa quem habita a cidade...

(Soa a campanha.)

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... é ali que cidadãos e cidadãs irão se integrar em sociedade, exercer direitos e demandar os serviços públicos.

O espetáculo do cotidiano é, em sua maior parte, encenado no palco municipal. Um palco hoje em condições precárias, indigno de quem nele atua. Um tablado malcuidado, na maioria das vezes, não por falta de empenho ou vontade dos administradores, mas por ausência dos recursos necessários à sua manutenção e melhoria.

A escassez de verbas é grave. No ano passado, apenas 6,8% dos orçamentos das cidades foram destinados a investimentos, o menor percentual desde o ano de 2006. Por isso, qualquer verba adicional é um alento para as administrações municipais. Qualquer folga orçamentária tem o potencial de aumentar os investimentos em ruas, escolas e hospitais, tão necessários à população.

Nós, Senadores, nunca fomos tão procurados por prefeitos das cidades dos nossos Estados. Quanto menor o Município, mais sofrimento, menos possibilidade de atender o cidadão.

(Soa a campanha.)

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – O Projeto de Lei de Conversão 25, de 2017, aprovado na Câmara no último dia 22, aperfeiçoou proposta original da Medida Provisória 778, de 2017. Ele manteve o fracionamento dos débitos previdenciários em 200 parcelas para os Estados e os Municípios, e trouxe maior redução nas multas e nos encargos legais incidentes sobre essas dívidas.

Além disso, a matéria aprovada determina um encontro de contas entre as dívidas previdenciárias municipais e aquilo que os Municípios pagaram a mais de modo indevido ao INSS. Trata-se de uma compensação indispensável...

(Soa a campanha.)

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... não apenas pelo aspecto financeiro, mas também por uma questão de justiça.

Para delimitar o tamanho exato dessa compensação, o texto aprovado na Câmara cria o Comitê de Revisão da Dívida...

(Soa a campanha.)



A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... Previdenciária Municipal, vinculado à Receita Federal e à Secretaria de Governo da Presidência da República. Assim, ficará garantido um amplo debate administrativo...

(Soa a campanha.)

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... a partir do qual a dívida dos Municípios será adequadamente redimensionada.

Senhoras e senhores, é fácil constatar os méritos do PLV 25, de 2017. Traz oxigênio aos prefeitos, desamarra-lhes um pouco as mãos para poderem enfrentar os grandes obstáculos erguidos pela crise econômica. O texto submetido a esta Casa não resolve todos os problemas...

(Soa a campanha.)

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... em nossas cidades, mas é sem dúvida um passo na direção certa. Vamos votá-lo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Flexa Ribeiro tinha pedido a palavra. A sessão, a sessão da... Vai abrir o painel...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Serei mais do que rápido, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, é só para avisar os Senadores.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – O PSDB encaminha o voto "sim". É justiça que fazemos hoje em darmos aos prefeitos de todos os Municípios do nosso País, em especial do Pará, a oportunidade de renegociar as suas dívidas com a Previdência.

E, mais ainda, nesse projeto de lei de conversão foi feita uma emenda que vai possibilitar aos prefeitos discutirem os valores dos débitos que estão ainda em tramitação administrativa ou judicial e não aceitarem-nos como sendo verdadeiro.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Eu pediria, Presidente, antes de V. Ex^a encerrar a Ordem do Dia, que nós pudéssemos aprovar o financiamento para a Prefeitura de Taubaté, de US\$60 milhões (dólares americanos). Foi aprovado hoje na CCJ e veio como em regime de urgência aqui para o plenário. Antes de V. Ex^a encerrar a Ordem do Dia.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – É só para encaminhar. O PR, em homenagem aos Municípios brasileiros, encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PR encaminha o voto "sim". Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Na verdade, é para após a votação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para após a votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Após a votação do item posto, permita-me um requerimento de urgência.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – PSD, Presidente! PSD!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSD?



O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSD encaminha "sim".

Senador Jader Barbalho, pela ordem. Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de que V. Ex^a determinasse o registro da minha presença, registrando o meu voto, acompanhando a Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Ex^a.

E nós vamos abrir o painel do plenário lá da Câmara dos Deputados, para a votação, para a Ordem do Dia do Congresso Nacional. Então, V. Ex^a dando presença lá, a Mesa considerará V. Ex^a presente em todas as votações e lá inclusive.

Passa-se à apreciação da matéria.

Encerrada a discussão, em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Votação do projeto de lei de conversão que tem preferência regimental na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas as medidas provisórias e as emendas a ele apresentadas (**Matéria aprovada – Vide item 2.2.2 do sumário**).

O destaque foi retirado. Então, retirado o destaque pelo Senador Lindbergh, a matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu não posso deixar de atender o Senador Flexa Ribeiro, e vou pedir mais uma vez aos Senadores que, por gentileza, deem presença no plenário da Câmara, porque essa presença dada lá será transferida para a sessão de amanhã. Então, todos terão presença aqui.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Não, Sr. Presidente, isso aí não é... Veja bem, nós vamos estar lá fazendo o nosso trabalho, que é um trabalho de obstrução. Entendeu? Como V. Ex^a faz para todo mundo...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu estou só dizendo, Senador Lindbergh, que, se lá, mesmo com a obstrução da oposição, tiver 41 votos, eu transferirei para amanhã – se tiver 41.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, eu só estou defendendo os meus, que nós vamos estar obstruindo. Eu não acho justo só quem deu presença que tenha presença com que contar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, mas V. Ex^a pode dar presença aqui amanhã, não tem problema.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pode dar presença.



O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, não, mas é que V. Ex^a está dando um prêmio: quem vai lá dar presença hoje não precisa dar amanhã. Quem obstrui tem que dar amanhã. Isso não é justo! Não é! Está gritando aqui...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Também não é justo o Governo... Senador Lindbergh, também não é justo os que não obstruem pagarem a conta pelos que obstruem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu acho que é uma coisa só: ou tem sessão deliberativa para todo o mundo, ou não tem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Foi apresentado o requerimento de urgência, que será feita a publicação na forma regimental para o Projeto de Resolução nº 33, de 2017 (proveniente da Mensagem nº 52, de 2017), que autoriza o Município de Taubaté a contratar operação de crédito externo (**Íntegra do Requerimento nº 719/2017 – Vide item 2.2.3 do sumário**).

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Não havendo objeção do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Projeto de Resolução 33, de 2017 (apresentado como conclusão do Parecer 78, de 2017, da CAE), Relator, Senador Flexa Ribeiro, que autoriza o Município de Taubaté a contratar operação de crédito externo com garantia da União com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor até US\$60 milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação presidencial (**Redação final (Parecer nº 139/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do sumário)**).

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minuto.

Há requerimento sobre a mesa: requeiro, nos termos do art. 336, II, combinado com o 338, do inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para Projeto de Lei da Câmara 71, de 2014, que disciplina a prevenção de acidentes em piscinas e dá outras providências (**Íntegra do Requerimento nº 720/2017 – Vide item 2.2.4 do sumário**).

Autoria do Deputado Mário Heringer.

O Requerimento, na realidade, é da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minuto, Senador Ricardo Ferraço.

Pois não, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não tenho conhecimento ainda. Será que pode ficar para terça-feira, para a gente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O requerimento?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É um requerimento do Senador Dário Berger sobre acidente em piscina por crianças.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não me oporei ao requerimento do Senador Dário Berger.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Jamais V. Ex^a vai se opor...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, não vou me opor de forma nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... ao requerimento dessa...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É que eu não tinha escutado ainda. Mas do Senador Dário Berger, com certeza...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Jamais V. Ex^a se oporá a um requerimento dessa natureza, tenho toda certeza.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, de forma nenhuma, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Pela ordem, Presidente.

(Interrupção do som.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (S/Partido - PE) – ... consenso o Item 3, para votar, deliberar o Item 3 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Item 3 da pauta, eu votarei na terça-feira que vem, tendo em vista que nós não temos mais... Eu tenho que abrir a sessão lá, senão eu perco quórum...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... eu perco quórum e quero encerrar os dois destaques que ainda ficaram pendentes. Eu fiquei onze horas e meia num dia e fiquei onze horas no dia seguinte e na madrugada, e faltaram apenas três votos para que a gente pudesse complementar.

Então, vou encerrar o Ordem do Dia...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Pela ordem, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há sobre a mesa Requerimento nº 659, de autoria do nosso eminente Vice-Presidente desta Casa, Senador Cássio Cunha Lima, que solicita a realização de sessão de debate temático.

O Senador Cássio não está aqui presente, porque está em agenda no seu Estado, mas eu gostaria de, em nome dele, solicitar a V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Lamentavelmente, Senador ...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Só um minutinho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É regimental. O Senador não está presente, eu não posso botar requerimento de votação...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Mas eu não posso subscrever o requerimento? Ou o Senador Flexa? – por economia processual.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu peço desculpas a V. Ex^a, mas já está publicado o requerimento: não pode ter assinatura aposta após a publicação.

Senador Reguffe.

Na próxima terça-feira, eu colocarei em votação o requerimento.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, nos termos do art. 14, combinado com o art. 336, III, e 338 do Regimento Interno, eu requeiro urgência para o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 160, de 2017, que susta os efeitos do Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional do Cobre.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, esse requerimento de urgência conta com a assinatura dos Líderes partidários, o que equivale a 21 Senadores, como exige o Regimento da Casa.

Ao mesmo tempo, encaminho um outro requerimento, que é para apensar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Deixe-me só responder o primeiro a V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sobre o primeiro requerimento de V. Ex^a, eu já pedi a matéria, que está na CCJ, para votarmos com o processado, que é regra, sobre a mesa, na próxima terça-feira.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço a V. Ex^a.

Só para completar, Excelência: paralelo a esse mesmo requerimento de urgência, há um outro requerimento assinado por mim e pelo Senador Ricardo Ferraço para apensar a esse primeiro projeto de decreto legislativo os projetos de decreto legislativo...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quais são?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Os Projetos de Decreto Legislativo seguintes: 169, de autoria do Senador Ricardo Ferraço; 170, de minha autoria; e 171, de autoria do Senador Paulo Rocha.



Todos versam sobre a mesma matéria. Então, *pro forma*, encaminho esse requerimento suplementar para que todos sejam apensados, e todo o apensado venha direto para a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como de regra, esta Mesa sempre atende V. Ex^a, porque V. Ex^a sempre vem regimentalmente correto. Então, já vou pedir a outra matéria, o mesmo requerimento, que está sob a guarda da CCJ, para, na próxima terça-feira, votarmos a matéria. O Secretário Bandeira está nos ouvindo aqui, e, com certeza, na próxima terça-feira, essa matéria estará sobre a mesa para votarmos o requerimento de V. Ex^a – os dois requerimentos de V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Nós e a Amazônia agradecemos a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão, pedindo mais uma vez aos Senadores que compareçam ao plenário da Câmara. Vamos ter sessão do Congresso Nacional, com dois itens apenas.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 26 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 127ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

*is pube vacar.
em 05.09.17.*

Memo nº 067/2017/GSFERCOE

Brasília, 05 de setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Informação de Desfiliação Partidária**

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, comunico oficialmente a minha desfiliação ao Partido Socialista Brasileiro – PSB, a qual foi solicitada nesta data à Presidência Nacional do partido, conforme requerimento anexo. Solicito ainda, que seja retirado a partir de hoje do painel do plenário do Senado Federal a informação sobre o partido até que seja definido a minha situação partidária.

Sem mais para o momento e certo de vossa costumeira atenção, agradeço antecipadamente ao tempo em que aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDO BEZERRA COELHO
Senador da República





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

é publicar
Em 05/09/17
[Assinatura]

Memorando nº 001/2017 – CPMI - JBS e J&F

Em 5 de setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Instalação de CPMI - JBS e J&F**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada nos termos do RQN nº 1, de 2017, destinada a “*investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.*”.

Por fim, esclareço que, na oportunidade, foram preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:

PRESIDENTE	Senador Ataídes Oliveira
VICE-PRESIDENTE	Senador Ronaldo Caiado

Respeitosamente,

[Assinatura]
Senador Ataídes Oliveira
Presidente da CPMI - JBS e J&F

[Assinatura]

Recebido em Plenário.
Em 05/09/17
[Assinatura]



Expediente do Senador Roberto Requião, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação nas reuniões do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, no dia 21 de agosto de 2017, nos termos do Requerimento nº 642, de 2017.

O Requerimento vai ao Arquivo.



Discurso e documento encaminhados à publicação



A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, Roraima começou a ver no horizonte a possibilidade de participar, em melhores condições, das decisões que são tomadas pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

A Comissão de Desenvolvimento Regional e de Turismo (COR) do Senado aprovou, na semana que passou, relatório do Senador Sérgio Petecão, do Acre, com parecer favorável a um projeto de minha autoria, que estabelece autonomia administrativa para as unidades da Suframa, em nossa região.

Trata-se de um projeto de grande relevância para o Brasil e para a região Norte, porque vai dar um novo peso às iniciativas locais, como bem destacou o relator do meu projeto.

É bem verdade, relator. O projeto que apresentei abre caminho para que as unidades administrativas, uma vez descentralizadas, possam planejar e executar ações, voltadas ao desenvolvimento socioeconômico dos Estados de abrangência da Suframa.

Estas decisões, são hoje, centralizadas no Estado do Amazonas, nosso vizinho, sem que as demais unidades da federação, participem deste importante processo decisório.

A descentralização das decisões da Suframa, embora atrasada, irá favorecer o projeto de desenvolvimento do nosso Estado de Roraima, o que é uma das prioridades de meu mandato.

De igual modo, este projeto irá beneficiar as demais unidades administrativas da Suframa localizadas nas capitais dos Estados do Acre, Rondônia e Amazonas, além de Roraima – que compõem a Amazônia Ocidental – e nas Áreas de Livre Comércio.

Em nome dessas unidades, peço, antecipadamente, o apoio dos integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para onde o projeto já seguiu e terá votação terminativa.

Quando aprovada, esta proposição vai garantir a adoção de novos projetos no âmbito das suas regiões – inclusive municípios fora das capitais – cumprindo, sua missão original de descentralizar os benefícios proporcionados pela Suframa e por seus incentivos.

Autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), a Suframa é responsável pela administração do modelo Zona Franca de Manaus (ZFM), implantado pelo governo brasileiro.

A Zona Franca de Manaus tem o objetivo de viabilizar uma base econômica na Amazônia Ocidental e promover a integração produtiva e social da região ao país, garantindo a soberania nacional sobre suas fronteiras.

A Suframa tem as finalidades de minimizar o custo associado à deficiência de infraestrutura amazônica, ampliar a produção de bens e serviços voltados à vocação regional e capacitar, treinar e qualificar trabalhadores.

Para tanto, a Suframa faz parcerias com governos estaduais e municipais, além de cooperativas e instituições de ensino e pesquisa.

Também financia projetos de apoio à infraestrutura econômica, produção, turismo, pesquisa e desenvolvimento e formação de capital intelectual.

A descentralização das decisões permitirá às representações estaduais que procedam ações próprias de estímulo ao desenvolvimento dos Estados.

Essa autonomia administrativa terá limites definidos no Regimento Interno da Suframa, que atua com o objetivo de promover o desenvolvimento regional, utilizando os recursos naturais, de



forma sustentável, tendo como base, o modelo da Zona Franca de Manaus, voltado a fortalecer a indústria nacional, aliando proteção ambiental à melhor qualidade de vida às populações.

Assim, com uma estrutura que compreende três polos econômicos – o comercial, o industrial e o agropecuário –, a Zona Franca de Manaus gera desenvolvimento econômico e social na região.

Só para se ter ideia, o Polo Industrial de Manaus, considerado base de sustentação da ZFM, possui cerca de 600 indústrias de alta tecnologia, que geram mais de meio milhão de empregos, diretos e indiretos, principalmente nos setores de eletroeletrônicos, químicos e duas rodas.

Assim, o que é produzido na Zona Franca de Manaus faz parte da vida de milhões de brasileiros.

Os aparelhos de TV que temos em casa, as motocicletas que vemos nas ruas e avenidas, os fornos de micro-ondas que auxiliam cozinhas, restaurantes e lanchonetes em todo o país, o relógio de pulso, os brinquedos de crianças, os equipamentos de carros e todos os dispositivos móveis, próprios dessa era digital, são fabricados na ZFM.

A Zona Franca de Manaus se tornou um exemplo bem-sucedido de desenvolvimento em bases sustentáveis e teve sua prorrogação aprovada pelo Congresso Nacional, até 2073.

O programa de interiorização da Suframa possibilita distribuir a riqueza gerada pelo Polo Industrial de Manaus para os 153 municípios de sua área de atuação.

Essa distribuição se dá por meio de projetos voltados à ampliação da produção, criação de condições infra estruturais e à atração e à promoção de novos investimentos de efeito multiplicador.

Neste contexto, se destaca a diversidade de produtos turísticos e de ecossistemas, que têm o suporte e apoio da Suframa para o fomento de ações voltadas ao desenvolvimento do setor na Amazônia.

O apoio da Suframa ajuda a interiorizar as políticas nacionais, de maneira a melhor atender Estados e Municípios no incremento de seus atrativos, com obras como orlas, estradas, reformas em pontos turísticos, qualificação de mão-de-obra, entre outras ações.

Em Roraima, os projetos financiados pela Suframa são a revitalização do Parque Anauá, em Boa Vista; a melhoria da infraestrutura turística da orla de nossa capital; implantação do Centro de Informações Turísticas, em Boa Vista; e a ponte em concreto sobre o rio do Apiaú, no município de Mucajaí.

Como se pode perceber, é inegável a efetividade da Suframa em promover o desenvolvimento na região em que atua.

Porém, o foco de suas ações é a cidade de Manaus, deixando o restante da área sob sua jurisdição, sem a atenção necessária e tão desejada pelos governos e empresários das demais localidades.

Há reclamações de que a Suframa não aplica nem mesmo os recursos arrecadados por suas unidades administrativas descentralizadas em benefício dos próprios Estados onde tais recursos financeiros são originados.

Do mesmo modo, reclama-se que a Superintendência não estaria fazendo os investimentos necessários para atender à demanda por ações de desenvolvimento econômico e social fora da sua sede.

A autonomia das representações estaduais para procederem ações próprias é um bem necessário, na missão dessa superintendência de promover o desenvolvimento econômico, incrementando o avanço regional.



Portanto, reitero o pedido aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, de que aprovelem este projeto, permitindo que os estados, onde a Suframa atua, a oportunidade de participar em igualdade de condições, do processo de desenvolvimento regional sustentável.

Era o que tinha a relatar.

Muito obrigada.



Documento encaminhado pelo Senador Valdir Raupp, nos termos do art. 210 do Regimento Interno



5 DE SETEMBRO - DIA NACIONAL DE DIVULGAÇÃO DA FIBROSE CÍSTICA

A Fibrose Cística (FC), também conhecida como mucoviscidose, é uma doença genética, crônica, com manifestações sistêmicas, comprometendo os sistemas respiratório, digestivo e reprodutor. Considerada a enfermidade congênita letal mais freqüente em populações caucasianas, ocorre por uma disfunção das glândulas de secreção exócrina.

A FC faz com que as glândulas secretoras produzam muco abundante e espesso de forma anormal. Nos pulmões, este muco bloqueia os brônquios, causando tosse intensa, persistente e infecção respiratória. No sistema digestivo, o muco impede o funcionamento do pâncreas, fazendo com que o alimento seja só parcialmente digerido e absorvido e, em conseqüência, reduzidos o crescimento e o ganho de peso. Ademais, os pacientes masculinos são praticamente inférteis devido à ausência bilateral dos vasos deferentes.

Não há cura para a FC, mas há tratamento. Nas últimas décadas, a FC passou de uma enfermidade pouco diagnosticada e apresentando uma sobrevida mediana baixa, com poucos pacientes chegando à idade adulta, a uma das doenças mais estudadas, com um aumento em sua expectativa de vida.

Segundo o Ministério da Saúde brasileiro, a incidência da FC é de um caso para cada 2.500 nascidos vivos. Entre 1930 e 1940, quando a FC foi identificada pela primeira vez, a sobrevida acima dos cinco anos era muito rara. Era, então, considerada uma doença da infância, com 80% das crianças afetadas morrendo no primeiro ano de vida. Nos últimos 30 anos, com maior entendimento da doença, diagnóstico precoce, acesso à terapêutica adequada, aproximadamente 35% das crianças sobreviveram até começos da idade adulta. Porém ainda assim de 15 a 20% das crianças com FC morrem antes de seu décimo ano de vida.

Em tempos mais recentes, os esforços se destinam a obter diagnóstico precoce e tratamento agressivo, com o objetivo de promover uma boa qualidade de vida e evitar danos irreversíveis aos portadores da FC. Apesar da tecnologia molecular sofisticada disponível nos laboratórios de genética, a FC evidencia-se pelo diagnóstico clínico. O diagnóstico pode ser feito em várias oportunidades: antenatal, quando já houver casos na família; no primeiro ano de vida, por manifestações sintomáticas como íleo meconial; pela realização da triagem neonatal ou quando há manifestações clínicas da doença.

Como os fibrocísticos têm taxas elevadas de sódio e cloreto em sua sudorese, o exame de suor se torna o mais importante instrumento para ajudar a confirmar ou determinar um diagnóstico de FC. Após a confirmação do diagnóstico, o paciente deve ser hospitalizado para avaliação mais completa,



verificação de quanto os demais órgãos (principalmente pulmões e pâncreas) estão afetados e início do tratamento.

Este tratamento será conduzido e acompanhado por uma equipe multiprofissional integrada por pneumologista, gastroenterologista, nutricionista, fisioterapeuta, enfermeiro, psicólogo e assistente social, cujo trabalho harmônico é imprescindível ao melhor entendimento e atendimento do paciente. A necessidade de acompanhamento interdisciplinar foi, possivelmente, o maior ensinamento que a FC trouxe para um cuidado mais efetivo dos seus portadores.

A equipe, quando das consultas regulares, solicitará os exames de rotina e, periodicamente, outros complementares que mostrarão o quadro atual do paciente. Se identificadas situações que inspirem maiores cuidados, exames específicos deverão ser pedidos e, nos casos mais agudos, recorrer-se-á à hospitalização. A não realização regular deste conjunto de exames ocasiona perdas significativas nas condições gerais do fibrocístico comprometendo todo o tratamento até então efetuado.

DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

Os pulmões são a principal preocupação no tratamento de FC porque as glândulas nas paredes da árvore brônquica produzem excessivamente um muco espesso e pegajoso. Além de obstruir os brônquios ele causa dificuldades respiratórias e tosse. Dada sua espessura, o próprio muco não consegue ser movimentado normalmente. Como resultado, o ar fica preso em alguns dos brônquios e partes dos pulmões podem ficar bloqueadas. As bactérias estão normalmente presentes no muco e, presas ali na pessoa fibrocística, se multiplicam causando infecções. Isto, por sua vez, leva as glândulas brônquicas a produzirem ainda mais muco num ciclo altamente pernicioso.

Como é difícil para o fibrocístico manter os pulmões limpos, a fisioterapia é uma parte essencial do tratamento dele, pois ajuda a evitar que secreções de muco bloqueiem os pulmões. A fisioterapia é geralmente necessária de 2 a 3 vezes ao dia.

Vários problemas relacionados à FC podem afetar os pulmões, requerendo tratamento imediato com antibióticos e introdução de técnicas fisioterápicas apropriadas. Entre as complicações mais comuns citam-se: atelectasia, pneumonia, pneumotórax, bronquiectasia, hemoptise.

DO SISTEMA DIGESTIVO

Alguns aspectos da digestão e absorção de alimentos são afetados pela FC. Destacam-se:

- a) pâncreas – em 85% dos fibrocísticos o pâncreas não produz enzimas suficientes para a completa digestão de alimento, não conseguindo eles, portanto, extrair os nutrientes de que precisam e, em consequência, ficam



com problemas de nutrição e crescimento. Para superar a dificuldade têm de tomar, obrigatoriamente, enzimas pancreáticas via oral antes de qualquer alimentação na dosagem definida para cada indivíduo.

b) tracto biliar – o líquido biliar do fibrocístico tende a ser mais grosso ou mais viscoso que o normal, concorrendo para o aparecimento de obstrução ou cálculos na vesícula;

c) íleo meconial – em alguns recém-nascidos com FC, o mecônio, matéria fecal expelida por eles nos primeiros dias de vida, é extremamente escuro e pegajoso e pode bloquear o intestino, principalmente o íleo, exigindo operação, se não respondido o tratamento com lavagem intestinal;

d) prolapso retal – cerca de 25% das crianças fibrocísticas apresentam este problema que consiste numa pequena parte do intestino que sai para fora do ânus, devido a movimento ou acesso de tosse em razão do fraco suporte de tecido. Ocorre mais comumente entre o primeiro e o terceiro ano de idade, mas, com tratamento corretivo adequado, desaparece depois dos 6 anos.

DA NUTRIÇÃO NA FC

O fibrocístico precisa de mais energia (calorias) do que uma criança sadia da mesma idade para ganhar peso e crescer. A energia extra é necessária não só ao crescimento e desenvolvimento como ajuda a combater as infecções pulmonares. Para corrigir a má absorção dos alimentos, o portador de FC, como já mencionado, tem de tomar, obrigatoriamente, enzimas pancreáticas via oral antes de qualquer alimentação na dosagem definida para cada indivíduo.

É recomendada para o fibrocístico uma dieta rica em gordura e com sal de cozinha salpicado liberalmente sobre os alimentos sólidos, isto por causa da grande perda de sódio e cloreto no suor dele.

As refeições assim bem balanceadas normalmente são acrescidos, a título de reforço, suplementos nutricionais industrializados e vitamínicos, porque a diminuição de peso, ocorrência nem tanto incomum em razão das frequentes infecções pulmonares, merece redobrada atenção no caso dos portadores de FC.

O SISTEMA REPRODUTOR NA FC

A FC é causada por mutações no gene CFTR (*Cystic Fibrosis Transmembrane conductance Regulator*). Cada indivíduo herda um gene CFTR do pai e um gene CFTR da mãe, e ambos os genes são chamados alelos CFTR. Quando uma mutação é encontrada em somente um alelo, o indivíduo é portador da FC. Na doença autossômica recessiva, os pais são portadores do gene, mas não têm sintomas. A probabilidade em cada gravidez é de um filho/a com doença (25%), ou portador (50%), ou saudável (25%). Já foram descritas mais de 1.500 mutações responsáveis pela transmissão da doença, desde a descoberta do gene da FC em 1989. A mutação Delta F 508 é a mais freqüente das mutações encontradas na população mundial.



A função sexual é normal nos homens fibrocísticos. Entretanto, sua capacidade reprodutora fica prejudicada em cerca de 99% porque há um bloqueio ou falta do canal deferente que é o condutor do esperma.

As mulheres fibrocísticas são propensas a ciclos menstruais irregulares. Elas podem ter também mais casos de vaginite e de cervicite do que as demais e problemas de fertilidade. Aquelas que engravidam necessitam de cuidados médicos especiais durante a gravidez.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, fica evidente que, embora uma doença letal e sem cura, o portador de FC pode ter tanto uma expectativa quanto uma qualidade de vida satisfatórias desde que observados criteriosamente os seguintes requisitos: a) diagnóstico precoce; b) equipe multiprofissional no tratamento e acompanhamento dos pacientes; c) realização habitual dos exames de rotina e, periódica, dos exames complementares; d) dispensação regular e ininterrupta dos medicamentos básicos, em especial as enzimas pancreáticas, e dos suplementos nutricionais e vitamínicos referidos na literatura especializada; e) atendimento fisioterápico específico sequenciado.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 2017

(nº 722/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação, assinado em Roma, em 2 de novembro de 2016.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo

- Legislação citada

- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1582169&filename=PDC-722-2017

- Texto do Acordo

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1561528&filename=MSC+139/2017

DESPACHO INICIAL: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.



Página da matéria



Aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação, assinado em Roma, em 2 de novembro de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo, por Troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação, assinado em Roma, em 2 de novembro de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2017.

ANDRÉ FUFUCA
2º Vice-Presidente no exercício da Presidência



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 2017

(nº 543/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio do Ensino Superior e Formação de Quadros, assinado em Brasília, em 23 de junho de 2010.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo

- Legislação citada

- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1506422&filename=PDC-543-2016

- Texto do Acordo

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1509022&filename=MSC+457/2015

DESPACHO INICIAL: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.



Página da matéria



Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio do Ensino Superior e Formação de Quadros, assinado em Brasília, em 23 de junho de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio do Ensino Superior e Formação de Quadros, assinado em Brasília, em 23 de junho de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2017.

ANDRÉ FUFUCA
2º Vice-Presidente no exercício da Presidência



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49



Os Projetos de Decreto Legislativo n^{os} 172 e 173, de 2017, vão à CRE, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.



Pareceres





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 78, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Mensagem (SF) nº52, de 2017, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Taubaté, no Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté".

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

05 de Setembro de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 52, de 2017, (nº 311, de 24 de agosto de 2017, na origem), da Presidência da República, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Taubaté, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté”.*

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Taubaté (SP), por intermédio da Mensagem nº 52, de 2017, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté”.

Conforme consta do Anexo B da minuta de Contrato, o financiamento sob análise tem por objetivo contribuir para a melhoria das condições de acesso ao transporte público e ao fluxo de tráfego urbano no Município, por meio de investimento em infraestrutura viária, mobilidade urbana, segurança pública e conservação de áreas verdes.



A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA767601.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros LIBOR semestral, acrescida de *spread*, devendo apresentar custo efetivo favorável, sendo destacado pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que a taxa interna de retorno da operação encontra-se abaixo do custo de captação soberano.

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que a atual situação de endividamento do Município de Taubaté (SP) comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer nº 185 da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da STN, de 11 de julho de 2017, anexo à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Município de Taubaté (SP) atende os limites definidos nas Resoluções nº 40 e nº 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos municípios.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entendeu que o Município de Taubaté (SP) apresenta suficiência das contragarantias oferecidas e apresenta capacidade de pagamento para fazer frente a esse acréscimo de endividamento.

Assim, embasada em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Município, afirma que há disponibilidades financeiras para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois as margens disponíveis apuradas são suficientes para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União, conforme



consignado na Nota Técnica nº 57, de 4 de maio de 2017, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI da STN.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Município de Taubaté (SP), conforme os termos da Lei Municipal nº 4.998, de 25 de junho de 2015, autorizativa da presente operação de crédito. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Taubaté (SP) nos últimos anos.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM, da STN, em sua Nota nº 90, de 29 de maio de 2017, os resultados financeiros obtidos na análise demonstram que o Município possui capacidade de pagamento “B-”, elegível para fins de concessão de garantia da União, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional. Possui, portanto, situação fiscal boa e risco de crédito médio.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Município de Taubaté (SP) não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos. Quanto à verificação de adimplência financeira do Município em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal, a adimplência referida deverá ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.



Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, bem como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município de Taubaté (SP), conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Município de Taubaté (SP) encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Autoriza o Município de Taubaté (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Taubaté (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).



Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Município de Taubaté (SP);

II - Credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor: até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Juros: LIBOR USD de 6 meses mais SPREAD a ser definido no momento da assinatura do contrato de empréstimo, de acordo com as políticas de gestão da Corporação Andina de Fomento (CAF);

VI - Cronograma Estimativo de Desembolsos: US\$ 15 milhões em 2017; US\$ 14 milhões em 2018; US\$ 16 milhões em 2019 e US\$ 15 milhões em 2020;

VII - Comissão de Compromisso: 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) anual, aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, sendo devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do contrato;

VIII – Comissão de Financiamento: 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo, e será devida a partir do início da vigência do contrato de empréstimo, sendo que o pagamento único deverá ser efetuado, no mais tardar, quando se realizar o primeiro desembolso do empréstimo;

IX - Gastos de Avaliação: no valor de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverá ser pago no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

II2017-07652



6

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato e que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Taubaté (SP) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Taubaté (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Taubaté (SP) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, bem como o cumprimento substancial das condições do primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

II2017-07652





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 05/09/2017 às 10h - 32ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
KÁTIA ABREU	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ÂNGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA PRESENTE
LÍDICE DA MATA PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. LÚCIA VÂNIA

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	2. VAGO
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS PRESENTE

Não Membros Presentes





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

VICENTINHO ALVES

DÁRIO BERGER

HÉLIO JOSÉ



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 52/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

05 de Setembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





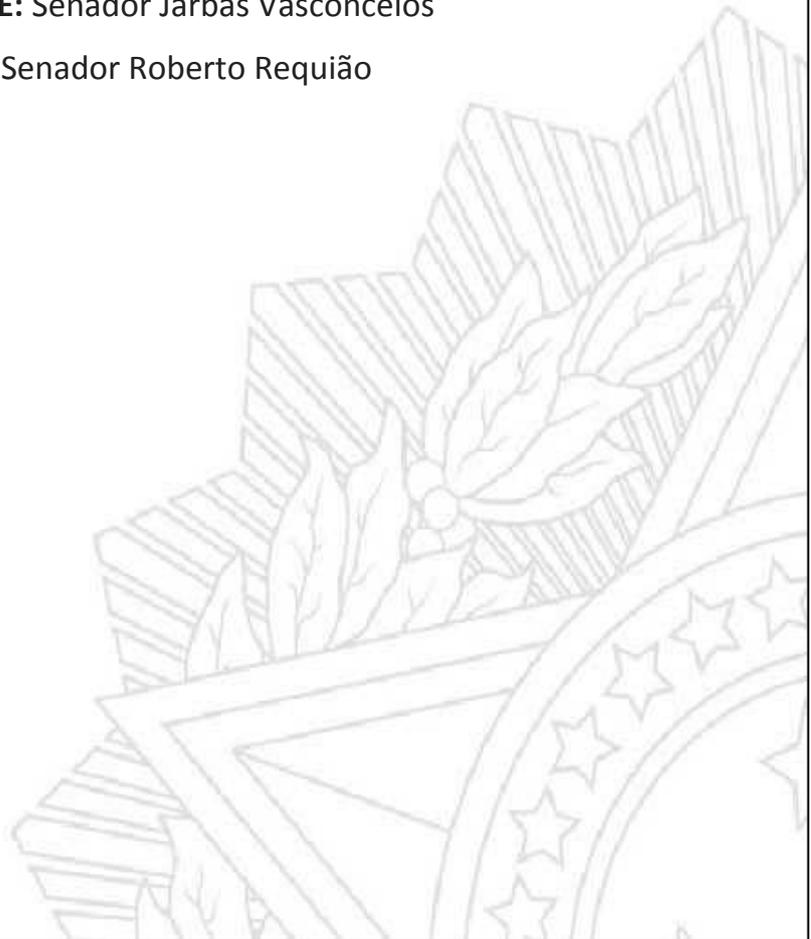
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 138, DE 2017-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº232, de 2011, do Senador Paulo Paim, que Concede benefícios para projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul, e sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº726, de 2011, que Concede incentivos a projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul.

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos

RELATOR: Senador Roberto Requião



1

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, em decisão não terminativa, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 232, de 2011, do Senador Paulo Paim, e 726, de 2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que concedem incentivos a projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul

RELATOR: Senador ROBERTO REQUIÃO

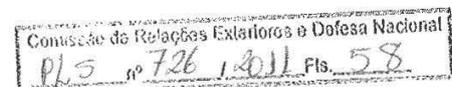
I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão, para decisão não terminativa, os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 232, de 2011, do Senador Paulo Paim, e 726, de 2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que concedem incentivos a projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul.

Os dois projetos tramitam em conjunto em razão da aprovação do Requerimento nº 172, de 2012, em 15 de maio de 2012, pelo qual foi determinado o exame da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul e, posteriormente, da Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos.

Na justificativa, o Autor do PLS nº 232 defende que é necessário estimular a integração econômica da América do Sul e que, além de mecanismos comprovadamente eficientes, como a constituição de blocos regionais, seria preciso buscar soluções mais ágeis, como incentivos a empreendimentos de caráter econômico que estejam diretamente relacionados à integração regional.

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 1/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe0608085aab646a0f30e51d634ad9



2

Após afirmar que o PIB brasileiro destinado aos investimentos é baixo, lembra que a tributação excessiva sobre investimentos é um entrave ao desenvolvimento produtivo e que o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) restringe a possibilidade de concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

A esse conflito, o projeto apresenta como solução, em vez de conceder benesses fiscais para setores específicos da economia, a concessão de algum tipo de benefício fiscal para novos projetos a serem apresentados e aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo.

Ao restringir aplicação da proposição a novos projetos, que deverão ser previamente aprovados para a concessão dos benefícios, não haveria qualquer impacto negativo à arrecadação fiscal, de modo a não violar o art. 14 da LRF.

Além disso, a proposta prevê como requisito para o recebimento dos incentivos a apresentação de contrapartidas sociais, tais como qualificação da mão de obra e desenvolvimento socioeconômico das comunidades situadas na região dos empreendimentos.

O PLS 232/2011 contém texto muito semelhante ao do PLS 726/2011 cujo conteúdo provém do parecer nº 1.369/2011, da Comissão de Direitos Humanos, elaborado pelo Senador Paulo Paim, como um aperfeiçoamento do 232.

Quanto a seu conteúdo, a proposta original estabelecia, inicialmente (art. 1º), as seguintes diretrizes e objetivos:

- I - responsabilidade fiscal
- II - desenvolvimento integrado do continente sul americano;
- III - aumento da competitividade das economias sul americanas;
- IV - uso racional e sustentável dos recursos naturais;

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



Página: 2/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



3

V - estímulo à qualificação da mão de obra;

VI - responsabilidade social e promoção do desenvolvimento social das comunidades situadas na região dos empreendimentos;

VII - proteção do meio ambiente.

O art. 2º limitou a definição de empreendimentos de integração às seguintes situações:

I - atividades realizadas por empresas formadas ou financiadas por capitais de, ao menos, dois países da América do Sul, devendo a participação de cada país ser de no mínimo 10%.

II - atividades econômicas realizadas em alguma das seguintes áreas:

- a) infraestrutura de transportes, energia e telecomunicações;
- b) estudos e desenvolvimento de energia limpa;
- c) exploração e industrialização de recursos minerais.

O art. 5º estabeleceu as espécies de benefícios fiscais para os projetos:

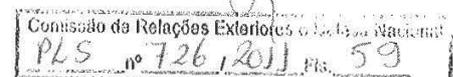
I - isenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

II - isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo aos bens de capital.

III - isenção de Imposto de Importação, nas seguintes hipóteses:

- a) insumos oriundos dos países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL);

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 3/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe0608685aab646a0f30e51d634ad9



4

b) insumos oriundos de demais países, após prévia autorização do órgão competente do MERCOSUL.

O art. 6º estabelece a competência para processar o pedido de inclusão de projeto nos efeitos da Lei.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas aos projetos.

II – ANÁLISE

Os projetos têm conteúdo semelhante, pelo que a análise serve ao mesmo tempo aos dois.

Nos termos do art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CRE opinar sobre as matérias que lhe forem submetidas em temas que envolvem as relações do Brasil com outros países. No presente caso, por se tratar de trânsito, deve a CCJ opinar também quanto ao mérito das proposições.

Em ambas as proposições, verifico não haver impedimento insanável à sua aprovação do ponto de vista regimental, nem quanto à técnica legislativa empregada. Todas estão materializadas na espécie adequada de lei, respeitam o princípio da reserva de iniciativa, e versam sobre matéria inserida entre as competências da União.

Os projetos são essencialmente meritórios, tanto nos seus propósitos, como no desígnio de obedecer aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Todavia, não guardam a necessária consonância com a Constituição Federal.

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 4/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



5

Ocorre que a construção dos incentivos, como prevista nos projetos, acaba por criar uma dupla categoria de pessoas jurídicas no Brasil, para efeitos tributários: aquelas que hoje se encontram (e se manteriam) em um regime geral, e outra, agraciada pelo regime novel, e que se instalaria com baixa tributação e que viria a concorrer com a primeira, em desigualdade de condições.

Tal determinação afronta o princípio da isonomia tributária, ou de igualdade de tratamento tributário, insculpido no inciso II do art. 150 do texto constitucional, com o seguintes dizeres:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

De fato, não seria de bom alvitre constitucional dar a uma sociedade formada por capital polinacional benefícios tributários que as faria concorrer em enorme vantagem com a empresa nacional.

Esse dispositivo da Lei Maior visa a proteção da concorrência e a satisfação dos ideais de justiça tributária.

Quanto ao mérito de seu conteúdo e sua oportunidade, há que se reconhecer que o projeto de lei coloca no centro do debate sobre nosso desenvolvimento econômico e social a necessidade imperiosa de aprofundamento do processo de integração da América do Sul. Não se trata, mais, de um sonho de visionários. A integração tornou-se um imperativo no

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



Página: 5/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



Comissão de Relações Exteriores
PLS nº 726, 2011, pág. 60



contexto internacional de uma crise que se arrasta há cinco anos nos países industrializados avançados, sobretudo na Europa, e que começou a transbordar sobre o Brasil e os demais países sul-americanos na forma de queda acentuada de exportações de produtos primários e de manufaturas, e de crescente estreitamento do saldo comercial, chegando agora ao déficit.

É grande a extensão das consequências da crise internacional para nossas vidas e nosso destino. Depois do baque de 2009, que levou a uma contração de nossa economia, vivemos um ano de crescimento em 2010, logo esquecido pela pífia *performance* do PIB em 2011 e 2012, e novamente agora, em 2013. Hoje percebemos que a crise contracionista dos países industrializados avançados chegou às nossas praias como mar revolto. E o pior, caso não reagamos estrategicamente, ainda está por vir.

A estratégia a que me refiro é o aprofundamento da integração sul-americana. A Europa está em crise não em razão das determinações de um ciclo econômico abstrato. Está em crise porque assim querem os líderes políticos europeus, subordinados aos ditames da ortodoxia alemã. A Europa renunciou à política de expansão fiscal e esgotou as possibilidades da expansão monetária. Para retornar ao crescimento, dentro dessa opção política, só lhe resta exportar mais e importar menos. É, porém, uma equação insustentável: como todos os países industrializados do mundo, da Alemanha aos Estados Unidos, da França ao Japão, podem fazer grandes saldos comerciais ao mesmo tempo sem que os demais países façam déficits?

De fato, o Governo Obama tem como meta dobrar as exportações dos Estados Unidos a cada cinco anos. O Governo japonês mantém uma maxidesvalorização do câmbio para recuperar sua participação nas exportações mundiais. A Alemanha continuará com sua estratégia de mega-superávits comerciais. A China, por sua vez, sustentará sua política exportadora, porém reduzindo importações de nossas matérias primas. O que farão, nesse quadro, os países ricos de menor competitividade da Europa? Tolhidos pela crise fiscal e sem os estímulos da política monetária, só lhes resta partir para o dumping comercial, vendendo a qualquer preço e a qualquer prazo, apenas para se manterem na tona.

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 6/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



7

Já estamos assistindo as consequências desse processo: a balança comercial brasileira, depois de décadas, e assim como a de outros países sul-americanos, tornou-se deficitária. Simplesmente estamos nos transformando na parte compradora do mundo, caminhando celeremente para crises cambiais como num triste passado. Se os ricos se colocaram como objetivo exportar mais, somos nós, os emergentes e os países em desenvolvimento, o mercado a ser depredado. Depredado, sim, porque quem pagará a conta, em última instância, são os setores produtivos internos, nossos e de nossos vizinhos sul-americanos, na forma de baixo crescimento do PIB, queda e concentração de renda, e finalmente desemprego e crise de balanço de pagamentos. Pior: não é uma situação conjuntural; a partir da crise europeia, tende a tornar-se estrutural.

Não há saída individual para essa situação. O Brasil, assim como qualquer outro país sul-americano que imprudentemente se especializou em exportações de matérias primas nos últimos anos, não pode simplesmente fechar seu mercado porque teria de enfrentar as retaliações no âmbito da OMC (Organização Mundial do Comércio). A necessidade imperiosa do aprofundamento da integração: como um bloco integrado, podemos criar barreiras de proteção de nossos mercados como instrumento de desenvolvimento regional de nosso setor produtivo de bens e serviços. A integração tem múltiplas vantagens. Esta, porém, é a que sintetiza nossa estratégia de desenvolvimento econômico e social.

O projeto proposto visa essencialmente à promoção da integração produtiva como passo decisivo rumo ao desenvolvimento regional. É uma iniciativa brasileira que, esperamos, seja replicada nos demais países sul-americanos tendo em vistas vantagens indiscutíveis que apresentam. Vamos dar o primeiro passo para que não seja necessário o longo processo dos acordos internacionais.

Com a integração produtiva, assumimos a perspectiva de romper com o paradigma tradicional da exploração e exportação de recursos naturais in natura. Isso, sabemos muito bem, não gera desenvolvimento. Em determinadas condições, como aconteceu a partir do ano de 2005 até a crise financeira global, uma conjuntura favorável de preços e quantidades importadas pela China trouxe resultados positivos para a balança comercial e a

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
PLS nº 726/2011, Fls. 61



SF/14961.79357-01

Página: 7/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe0808885aab646a0f30e51d6634ad9



8

acumulação de reservas de países exportadores de commodities. Sabemos, contudo, que não são condições que perduram muito. O normal é a tendência crônica de deterioração de preços relativos contra as commodities minerais. Além disso, a exploração e exportação de commodities minerais in natura geram poucos empregos diretos e indiretos, e é fortemente concentradora de renda.

A industrialização é fundamental para a geração de empregos de qualidade, para indução de uma estrutura de fornecedores e uma cadeia de serviços, e para maior geração e disseminação da renda. Além disso, aumenta o valor agregado dos produtos comercializáveis e exportáveis, rompendo a maldição das commodities, também conhecida como “doença holandesa”.

É evidente o valor positivo para o desenvolvimento da industrialização na própria Região dos recursos naturais abundantes na América do Sul. Contudo, para que se deslanche esse processo, é essencial tomá-lo como um movimento integrado no âmbito regional. O básico, fundamental mesmo para estimular o investimento industrial privado ou público-privado é a logística. Não há como transferir recursos naturais de minas para sítios de industrialização, e dos sítios de industrialização para os mercados consumidores internos ou externos sem base logística. Por outro lado, não existe rede logística sem investimentos maciços. Esses não são rentáveis em se tratando de regiões pioneiras. Portanto, a menos que sejam oferecidos incentivos e formas de redução dos custos, haverá pouco interesse privado ou mesmo do setor público em investir nesses projetos.

Pelo que está exposto, o projeto em apreço não deve ser considerado como uma iniciativa tópica e isolada. Deve ser considerado como elo numa cadeia de ações que correspondem a uma verdadeira estratégia de integração do continente sul-americano. É fundamental superar as contingências do curto prazo e lançar um olhar mais adiante, buscando construir um destino de prosperidade comum. O contexto internacional não deixa ao Brasil e aos demais países sul-americanos, mesmo que alguns deles não o reconheçam de pronto, outra fronteira de expansão a não ser para dentro deles mesmos.

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF14961.79357-01

Página: 8/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



9

Por um lado, a América de Sul, se entrar num ciclo de prosperidade produtiva, será o grande mercado para a indústria de bens de capital brasileira e argentina; por outro lado, Brasil e Argentina poderão ser o grande mercado de bens industriais e produtos manufaturados do resto da América do Sul. Essa macro-especialização reproduziria entre nós o que aconteceu com grande sucesso no Mercado Comum Europeu, onde Alemanha e França têm sido os grandes supridores de bens de capital, com a contrapartida de seus mercados abertos para os demais países do bloco. Outros níveis de especialização industrial poderiam reforçar as economias dos membros do bloco de forma complementar mediante a implementação do projeto proposto. Tudo isso, de fato, começa pelo primeiro passo. E o primeiro passo para desbloquear o processo de integração sul-americana é o projeto proposto de promoção da integração produtiva.

Por tais razões, cientes do grande mérito material e do potencial de alavancagem do desenvolvimento econômico, propomos o aproveitamento das ideias mestras do projeto, com significativas transformações nos parâmetros de definição dos destinatários do benefício fiscal, tornando-os independentes da origem do capital e aplicando-os às situações em que haja tendência de fortalecimento do mercado regional e da infraestrutura de interligação da América do Sul, nas suas diversas modalidades.

Para tanto, sugerimos a aprovação do substitutivo ao final transcrito, sobre cujo conteúdo passamos a discorrer.

Art. 1º - Proponho a criação de um órgão de planejamento com enfoque holístico para as ações do governo brasileiro no âmbito da América do Sul. Para ter a visão holística, a melhor solução técnica é um sistema de administração colegiada, com representantes de várias instituições, organizados na forma de um conselho de administração.

Art. 2º - Esse conselho deverá ter representantes do Ministério da Relações Exteriores, porque é o órgão que estrutura nossas relações exteriores, dos principais ministérios da área econômica, Ministério Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e Gestão, porque definem a orientação econômica e a

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
PLS nº 726, 2011, Fls. 62



SF/14961.79357-01

Página: 9/28 09/05/2014 16:09:16

e62896d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



10

disponibilidade de recursos; dos principais ministérios que trabalham com a área de infraestrutura, transporte e energia, Ministério dos Transportes e Ministério das Minas e Energia, porque infraestrutura de transporte e comércio de energia são uma das prioridades da integração; da Casa Civil, para manter a coordenação com o resto do governo e dos principais bancos de comércio exterior e financiamento a grandes projetos, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e Banco do Brasil, porque eles são os melhores avaliadores de projetos que existem hoje no Brasil.

Proponho também que participem desse conselho dois representantes da sociedade civil e quadro do parlamento do Mercosul, porque poderão trazer ao conselho um rico contraditório democrático, enriquecendo as discussões e proposições do conselho com observações diversas vindas da sociedade e dos meios políticos brasileiros.

O presidente do conselho precisa ter um mandato fixo. Com isso será possível cobrar responsabilidade pelos méritos e equívocos empreendidos. Um mandato de dois anos é o mais recomendável porque não é tão curto de forma a permitir obter alguns resultados e impactos das ações empreendidas e nem tão longo que prejudique a diversificação de concepções e pontos de vistas.

Todavia, o presidente do conselho precisa ser nomeado entre os representantes do executivo, porque as políticas regionais são políticas de Estado e precisam estar coordenadas com o resto das outras políticas do governo.

Propomos um quorum mínimo para realização das sessões do conselho de dois terços de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, de forma a simplificar os procedimentos e evitar que disputas possam levar à paralisia do processo decisório.

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14861.79357-01

Página: 10/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



11

Art. 4º - Proponho que o Conselho defina quais devem ser os empreendimentos de integração prioritários elegíveis a incentivos, para fins desta Lei, porque ele será o único órgão especializado em integração regional no Brasil e terá uma visão completa sobre a perspectiva estratégica brasileira para os diversos projetos.

Os projetos devem ser de infra-estrutura para Integração e projetos de integração produtiva. Não há razões para limitar qual o tipo de propriedade e se o empreendedor é público, privado ou economia mista.

Para reduzir interferências políticas fisiológicas e valorizar os outros órgãos nacionais e supranacionais que trabalham com integração da infra estrutura regional e manter a coordenação governamental, vamos sugerir que os projetos de infraestrutura que podem ser aprovados pelo Conselho façam parte da carteira de projetos do COSIPLAN – Conselho de Infraestrutura e Planejamento da Unasul ou deverão ser definidos como prioritários no âmbito do Mercosul ou da Unasul.

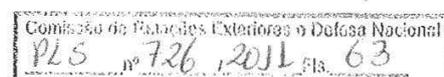
Art. 5º - Para que o Conselho não perca o ritmo do processo administrativo é necessário manter uma rotina de compromissos administrativos para seus membros.

Assim propomos que a cada ano o Conselho deverá publicar uma lista de projetos selecionados e classificados como empreendimentos de integração.

Para que o Conselho tenha efetivo poder de delegação, é necessário que tenha poder para definir um prazo máximo que o órgão responsável lance o edital de concessão do projeto.

Art. 6º - Sugerimos que o conselho mantenha também a obrigação regular de publicar a listagem de obras de infraestrutura que serão realizadas diretamente pelo governo que gozarão dos incentivos fiscais ou creditícios previstos nesta Lei. O Conselho terá poder de impor prazos para realizar o edital de escolha dos fornecedores para a obra.

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 11/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



12

Assim, será conseguido que o conselho mantenha em funcionamento uma rotina administrativa que o impeça de afastar dos objetivos estratégicos formulados quando de sua criação e poder para realizá-la.

Art. 7º - Para que os projetos de infraestrutura de integração regional não sejam relegados a segundo plano frente a projetos realizados em regiões de alta densidade econômica, é necessário que recebam incentivos fiscais de operação nos casos dos projetos em concessão e, também para o caso de obras realizadas diretamente pelo governo, incentivos fiscais para reduzir o custo da obra.

Obedecidos os parâmetros desta Lei, os empreendimentos de integração que serão objeto de concessão ou de execução direta pelos governos, desde que aprovados de acordo com critérios definidos em regulamento, gozarão dos seguintes benefícios tributários:

Art. 8º - A integração produtiva é um processo ainda mais complexo que a construção de obras de infraestrutura regional, pois depende de maior número de fatores fora do controle do governo.

A Constituição Brasileira não permite e a teoria econômica não recomenda que sejam discriminadas empresas de um mesmo setor que receberam e que não receberão incentivos fiscais.

Os incentivos à produção devem então ser concedidos em nível setorial. E quando falamos de Integração produtiva, o conceito de setor econômico mais adequado organiza-se a partir da ideia de cadeias produtivas regionais, que são redes de fornecedores e clientes que precisam envolver empresas de mais de um país do subcontinente.

Para manter a efetividade da política, é necessário que concentrar incentivos fiscais que realmente possam sensibilizar as empresas a investir. Para que os recursos não sejam desperdiçados é preciso uma política

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 12/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080865aab646a0f30e51d634ad9



13

focalizada nas cadeias produtivas com maior capacidade de resposta e maior valor econômico ou estratégico.

Em razão da visão multissetorial e multidimensional do Conselho, ele poderá definir melhor do que outros órgãos quais devem ser as cadeias produtivas que poderão dar o maior retorno aos incentivos fiscais concedidos.

Para que a política tenha os efeitos pretendidos, as cadeias produtivas escolhidas tenham determinadas características, como: possuir elos ou subsetores em potencial na cadeia produtiva a serem desenvolvidos em pelo menos um país da América do Sul além do Brasil; a cadeia produtiva deve ter potencial razoável de geração de emprego, renda ou ter importância estratégica; e deve existir, na cadeia produtiva, de acordos, contratos ou termos de compromisso de comercialização ou estudos relacionados entre empresas brasileiras e de outros países da região.

Art. 9º - Os incentivos fiscais não podem ser concedidos para toda a cadeia produtiva escolhida como prioritária, porque as cadeias costumam ser muito grandes e, assim, o custo fiscal seria maior do que o desejável. Além disso, em boa maior parte da cadeia produtiva, a resposta da produção e do investimento ao incentivo fiscal não é suficientemente alta.

Proponho, dessa forma, que apenas alguns elos ou subsetores das cadeias produtivas prioritárias recebam os incentivos. Caberá ao Conselho publicar anualmente os elos e subsetores elegíveis de cadeias produtivas prioritárias que receberão incentivos fiscais e creditícios a partir dos seguintes critérios:

1) o Brasil deve ser importador de algum insumo ou de algum produto produzido por esse elo ou subsetor da cadeia produtiva escolhida. Esse critério parte do princípio de que se o Brasil não for importador do insumo, o incentivo fiscal promoverá apenas a produção interna do insumo e não sua importação originária de algum país da América do Sul. Mas o Brasil pode não ser importador do insumo, apenas porque não

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79957-01

Página: 13/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe090885aab646a0f30e51d634ad9



produz o bem que utiliza o insumo. Por isso, dois dos princípios da escolha do subsetor é o Brasil ser importador do insumo ou do produto produzido pelo elo que se pretende incentivar.

2) as importações devem vir da América do Sul, por isso, deverá haver algum país da América do Sul que seja um fornecedor em potencial de algum insumo relevante utilizado neste elo ou subsetor escolhido;

Art. 10 - Os elos e subsetores escolhidos deverão receber o máximo de incentivos fiscais à produção para que possamos ter acesso a investimentos que de outra forma iriam para os países mais desenvolvidos ou asiáticos em razão da maior competitividade e tecnologia. Propomos os seguintes incentivos fiscais à produção: contribuição para o financiamento da seguridade social - Cofins; contribuição para o programa de integração social - PIS; imposto sobre produtos industrializados - IPI; e imposto sobre a importação de maquinário de qualquer origem, bem como dos insumos produzidos na América do Sul, mesmo que por países que não sejam membros do Mercosul.

Art. 11 - A política de conteúdo nacional é uma das mais importantes para manutenção da indústria de bens de capital, automobilística e metal-mecânica e de transformação de plásticos no Brasil. Essa política cria uma reserva de mercado para fornecedores brasileiros e assim estrutura toda nossa extensa e valiosa cadeia metal-mecânica.

Todavia, nossas políticas de conteúdo nacional normalmente não privilegiam os insumos que tenham como origem a América do Sul e nem mesmo do Mercosul frente aos insumos vindos de outros continentes.

Por isso, proponho que esta lei estabeleça critérios que ampliem a reserva de mercado da nossa indústria metal-mecânica para os países vizinhos, desde eles ofereçam algumas contrapartidas.

Senado Federal - Ala Senador Afonso Arinos - Gabinete 5 - 70165-900 - Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 14/28 09/05/2014 15:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



15

Dessa forma, proponho que as políticas de conteúdo local ou índice de nacionalização estabelecidas pelo governo brasileiro, suas empresas públicas ou sociedades de economia mista devem considerar como nacionais os insumos adquiridos nos países sul-americanos, observadas as seguintes normas:

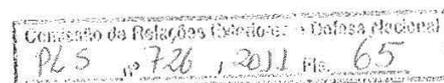
1) para fins do cálculo do índice de conteúdo local ou nacional, cada real em termos do custo total de aquisição do insumo, incluindo impostos, seguro, transporte e demais custos incorridos na aquisição posto na fábrica brasileira (CIF) será considerado, no mínimo, por parte do órgão gestor da política de conteúdo nacional, pelo valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos de real); com isso os produtos originados de nossos vizinhos poderão ser aceitos em nossas políticas de conteúdo nacional, porém, com um redutor que faz com que para trocar um componente nacional por um componente da América do Sul, seja necessário utilizar um maior montante de insumos regionais;

2) em caso de dúvidas do órgão gestor da política de conteúdo nacional em relação à efetiva produção do insumo dentro do país oficialmente exportador, o órgão gestor poderá rejeitar determinado insumo alegado como produzido na América do Sul até que ocorra a verificação, própria ou por delegação, do cumprimento das exigências legais e regulamentares que caracterizem o insumo como efetivamente produzido na América do Sul;

Proponho, através dessa norma, que o órgão gestor da política de conteúdo nacional tenha prerrogativa de aceitar ou não os insumos dos países vizinhos segundo seus critérios.

3) uma vez rejeitado, por parte do órgão gestor, determinado insumo importado de países membros do Mercosul, ele deverá, no prazo de seis meses, emitir parecer definitivo;

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 15/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



16

Proponho com essa norma fazer com que o produtor brasileiro tenha um prazo máximo para receber a informação oficial sobre os motivos que explicam porque teve negado a inclusão do insumo importado na fabricação do bem. Porém, essa prerrogativa só será possível em caso de importação realizada a partir do Mercosul.

4) um ano após a emissão de parecer definitivo pela rejeição, o fabricante nacional poderá novamente pleitear a inclusão do insumo previamente negado para fins do cálculo dos índices de conteúdo local ou regional;

Proponho com isso criar um desincentivo às possíveis tentativas de inclusão de insumos que estejam dos critérios, porém, permitimos que a situação seja regularizada no país produtor do insumo no decorrer de 1 ano.

5) nos casos das dúvidas acima referidas, poderá o órgão gestor usar critérios aceitos pelo governo brasileiro como caracterizadores de processamento industrial local, como o processo produtivo básico nos termos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

Proponho essa norma porque permite que os órgãos gestores da política de conteúdo nacional possam usar outros critérios, além dos seus próprios, para avaliar a produção realizada nos países vizinhos.

6) a verificação poderá ser realizada diretamente pelo órgão gestor da política de conteúdo nacional, ou por agentes públicos ou privados contratados ou certificados pelo governo brasileiro ou seus órgãos;

7) o órgão gestor da política de conteúdo nacional poderá não aceitar como nacional, nos termos deste artigo, os



17

insumos importados de algum país da América do Sul cuja tarifa externa efetivamente aplicada sobre importações do produto objeto da política de conteúdo nacional a que se destina aquele insumo seja menor ou igual a 10% (dez por cento) quando originadas de países não pertencentes à América Latina e Caribe;

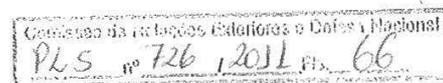
Proponho essa norma para que, a critério do órgão gestor, possa haver uma contrapartida por parte de nossos vizinhos para a abertura de nossa política de conteúdo nacional a seus insumos.

8) o órgão gestor da política de conteúdo nacional ou índice de nacionalização poderá não aceitar como nacional, nos termos deste artigo, os insumos importados de algum país da América do Sul cuja tarifa externa efetivamente aplicada sobre importações oriundas do Brasil do produto objeto da política de conteúdo nacional a que se destina aquele insumo seja maior do que 4% (4 por cento);

Proponho esse dispositivo como uma contrapartida complementar que contribua para que o Brasil tenha acesso ao mercado do país parceiro em troca do acesso do insumo ao mercado brasileiro. A aplicação dessa contrapartida também fica a critério do órgão gestor.

9) o órgão gestor da política de conteúdo nacional deverá considerar, para fins do cálculo do índice de conteúdo local ou nacional do insumo comprado na América do Sul, as mesmas regras aplicadas ao insumo nacional, ou seja, cada real em termos do custo total de aquisição do insumo, incluindo impostos, seguro, transporte e demais custos incorridos na aquisição posto na fábrica brasileira (CIF) será considerado pelo valor de R\$ 1 (um real), caso satisfeita ambas condições:

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 17/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



18

a. o país exportador do insumo em questão proíba a importação de unidades usadas do produto que é objeto da política de conteúdo nacional que utiliza esse insumo;

b. o país exportador do insumo em questão aplique uma tarifa efetiva de importação superior a 15% ao produto objeto da política de conteúdo nacional que utiliza esse insumo importado, quando originado de países da América do Sul.

Proponho nessa norma uma abertura completa aos insumos importados dos países da América do Sul nas políticas de conteúdo nacional brasileiras, caso sejam satisfeitas contrapartida mais seguras de acesso de produtos brasileiros aos mercados dos países parceiros.

10) Ainda que não atendidas as condições referidas no inciso IX deste artigo, se for conveniente aos interesses da indústria brasileira ou da integração da América do Sul, o órgão gestor da política de conteúdo nacional poderá considerar, a seu próprio critério, para fins do cálculo do índice de conteúdo local ou nacional, determinado insumo comprado na América do Sul pelas mesmas regras aplicadas ao insumo nacional, ou seja, cada real em termos do custo total de aquisição do insumo, incluindo impostos, seguro, transporte e demais custos incorridos na aquisição posto na fábrica brasileira (CIF) será considerado pelo valor de R\$ 1 (um real).

Proponho essa regra para que o órgão gestor de política local tenha flexibilidade de adotar a contrapartida de forma parcial ou não adotar em determinadas situações ou momentos de acordo com o que considera mais interessante para a eficácia da política industrial.

11) no caso do Mercosul, na hipótese de alegação formal por país membro de descumprimento desta lei por órgãos



19

gestores das políticas de conteúdo nacional, caberá ao CNIR disciplinar e sugerir aos órgãos gestores os ajustes de conduta restritos aos termos deste artigo.

Proponho essa regra com o objetivo de permitir que a visão holística do CNIR possa ser ouvida e considerada nas situações onde nossos parceiros prioritários do Mercosul levantem dúvidas em relação a ações do órgão gestor. Essa possibilidade aumenta o poder de ação do governo brasileiro e do próprio órgão gestor da política de conteúdo nacional na medida em que amplia as possibilidades de negociação do governo brasileiro e do próprio órgão gestor.

Art. 12 - Também é importante para a Integração, a crescente parceria e intercâmbio entre os empresários da região. Dessa forma, proponho também que o Conselho incentive a formação e integração de sociedades entre empresas da região.

Proponho com esse artigo que o CNIR contribua na seleção, viabilização e estimulação de bons projetos de integração empresarial através de incentivos fiscais e creditícios.

Art. 13 - Os projetos de *joint ventures* escolhidos que estiverem de acordo com esta lei gozarão do incentivo de IOF em operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, e em seus empréstimos.

Além disso, com objetivo de baratear os empréstimos para esses projetos, propomos a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP como teto para a taxa de juros concedidos a essas *joint ventures* recomendadas pelo Conselho.

Art. 14 - As subscrições de capital próprio são uma das formas mais importantes de financiamento. Para a empresa financiada, elas têm como

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
PLS nº 726/2011, Págs. 67



SF/14961.79957-01

Página: 19/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aabb646a0f30e51d634ad9



20

vantagem a flexibilidade de retornar o valor investido aos financiadores de forma flexível e, principalmente, não exigirem garantias ao financiados.

Assim, proponho que o Conselho deverá encaminhar anualmente, ao Banco do Brasil e ao BNDES, propostas de *joint ventures* entre empresas brasileiras e de países da América do Sul que deverão receber aporte de capital das duas instituições financeiras, até o final do ano seguinte ao envio, desde que não haja por parte do BNDES ou do Banco Brasil objeções insuperáveis em relação à credibilidade dos sócios ou do projeto; e que a avaliação das cotas ou ações adquiridas esteja de acordo com os critérios técnicos ou programas definidos formalmente nas Políticas Operacionais do BNDES ou do Banco do Brasil.

Finalizando, adoto as ideias originais dos projetos e proponho a aprovação na forma do substitutivo adiante apresentado.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo acolhimento do PLS 726 de 2011, na forma do substitutivo que apresento, e pela rejeição do PLS 232 de 2011.

Emenda nº 01 da CRE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO SENADO Nº 726, DE 2011

Concede incentivos para projetos que favoreçam a integração produtiva na América do Sul.

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 20/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



21

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar cria o Conselho Nacional de Integração Regional – CNIR e concede incentivos fiscais, creditícios e financeiros para projetos de integração produtiva e para empreendimentos de infraestrutura que favoreçam o desenvolvimento econômico e social da América do Sul, observados os seguintes objetivos e diretrizes:

- I - responsabilidade fiscal e social;
- II - desenvolvimento integrado do continente sul-americano;
- III - aumento da competitividade das economias sul americanas;
- IV - uso racional e sustentável dos recursos naturais;
- V - estímulo à qualificação da mão-de-obra;
- VI - promoção do desenvolvimento social das comunidades situadas na região dos empreendimentos;
- VII - proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO I – DO CONSELHO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 2º O CNIR será composto por um representante com direito a voz e voto da cada um dos seguintes órgãos:

- I – Ministério de Estado das Relações Exteriores;
- II – Ministério de Estado do Desenvolvimento;
- III – Ministério de Estado dos Transportes;
- IV – Ministério de Estado da Fazenda;
- V – Ministério de Estado das Minas e Energia;

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



Comissão de Constituição e Justiça e de Processo do Senado Federal
PLS nº 726, 2011, 68



SF/14961.79357-01

Página: 21/28 09/05/2014 16:09:16

e628986d5840fe080885aabb646ad0f30e51d634ad9



VI – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Regional – BNDES;

VII – Ministério de Estado do Planejamento e Gestão;

VIII – Casa Civil da Presidência da República.

IX – Banco do Brasil

X - quatro representantes da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sendo dois deputados e dois senadores.

§ 1º O presidente do Conselho será escolhido entre os representantes do Poder Executivo e terá mandato de dois anos.

§ 2º O quorum mínimo para realização das sessões do CNIR será de dois terços de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 3º Poderão participar das discussões do CNIR na qualidade de observador, com direito a voz, um representante de qualquer órgão, ente federado ou associação de classe devidamente autorizados.

CAPÍTULO II – DOS EMPREENDIMENTOS DE INTEGRAÇÃO REGIONAL PRIORITÁRIOS

Art. 4º Caberá ao CNIR definir, até 31 de dezembro de cada ano, os empreendimentos de integração prioritários elegíveis a incentivos, para fins desta Lei, observadas as seguintes regras:

I – os empreendimentos de integração prioritários deverão ser destinados a ampliar a integração entre os países sul-americanos mediante projetos de infraestrutura ou de integração produtiva;

II – os projetos de infraestrutura poderão ser realizados pelo setor privado ou, mediante concessão, pelo setor público de qualquer nível;

III – os projetos de infraestrutura deverão fazer parte da carteira de projetos do COSIPLAN – Conselho de Infraestrutura e Planejamento da Unasul ou deverão definidos como prioritários no âmbito do Mercosul ou da Unasul.

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 22/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



CAPÍTULO III - DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE INTEGRAÇÃO

Art. 5º A cada ano o CNIR deverá publicar uma lista de obras selecionadas e classificadas como empreendimentos de integração:

I – nos casos de concessão pública, o Ministério responsável publicará edital em prazo máximo definido pelo CNIR com as especificações dos projetos a serem concedidos, observadas as normas da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II – empreendimentos concedidos deverão ser realizados por meio de sociedade de propósito específico constituída no Brasil ou nos países da América do Sul, à qual incumbirá a execução das obras necessárias e dos respectivos serviços concedidos.

Art. 6º A cada ano o CNIR deverá publicar a listagem de obras de infraestrutura que serão realizadas diretamente pelo governo que gozarão dos incentivos fiscais ou creditícios previstos nesta Lei.

§ único O Ministério responsável publicará edital de seleção de fornecedores em prazo máximo definido pelo CNIR com as especificações dos projetos a serem concedidos.

Art. 7º Obedecidos os parâmetros desta Lei, os empreendimentos de integração que serão objeto de concessão ou de execução direta pelos governos, desde que aprovados de acordo com critérios definidos em regulamento, gozarão dos seguintes benefícios tributários:

I - isenção dos seguintes tributos sobre a receita obtida pela exploração da atividade econômica concedida, decorrente da obra:

- a) da contribuição social sobre o lucro líquido;
- b) da contribuição para o financiamento da seguridade social – Cofins;
- c) contribuição para o programa de integração social – PIS;
- d) do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

II – constituição de crédito presumido referente aos seguintes tributos incidentes sobre os insumos utilizados na obra, quando a base de cálculo corresponder ao preço dos insumos:

- a) contribuição para o financiamento da seguridade social - Cofins;
- b) contribuição para o programa de integração social – PIS;
- c) imposto sobre produtos industrializados – IPI; e

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
Pls nº 726, 2011, Fls. 69



SF14961.79357-01

Página: 23/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



d) imposto sobre a importação.

CAPÍTULO IV – DA INTEGRAÇÃO PRODUTIVA

Art. 8º Caberá ao CNIR definir anualmente as cadeias produtivas prioritárias para recebimento de incentivos a partir dos seguintes critérios:

I – possuir elos em potencial na cadeia a serem desenvolvidos em pelo menos um país da América do Sul além do Brasil;

II – a cadeia produtiva deve ter potencial razoável de geração de emprego, renda ou ter importância estratégica; e

III – existência, na cadeia produtiva, de acordos, contratos ou termos de compromisso de comercialização ou estudos relacionados entre empresas brasileiras e de outros países da região.

Art. 9º Caberá ao CNIR publicar anualmente os elos e subsetores elegíveis de cadeias produtivas prioritárias que receberão incentivos fiscais e creditícios a partir dos seguintes critérios:

I – o Brasil deve ser importador de algum insumo ou de algum produto produzido por esse elo ou subsetor da cadeia produtiva escolhida;

II – deverá haver algum país da América do Sul que seja um fornecedor em potencial de algum insumo relevante utilizado neste elo ou subsetor escolhido;

III – a cadeia produtiva a que pertence o elo ou subsetor escolhido deve ter potencial de geração de renda, emprego ou ter relevância estratégica para o Brasil.

Parágrafo único. Para efeito do inciso II, será considerado fornecedor em potencial qualquer país sul-americano que detenha reservas naturais do insumo ou, ainda, capacidade produtiva ou planos de investimentos em capacidade produtiva.

Art. 10. Caberá ao CNIR escolher, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 8º e 9º, os elos e subsetores definidos como prioritários dentro das cadeias produtivas que passarão a usufruir das seguintes isenções tributárias:

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 24/28 09/05/2014 16:09:16

e62896cd5340fe080865aab646a0f30e51d634ac9



25

I - contribuição para o financiamento da seguridade social - Cofins;

II - contribuição para o programa de integração social – PIS;

III - imposto sobre produtos industrializados – IPI; e

IV – imposto sobre a importação de maquinário de qualquer origem, bem como dos insumos produzidos na América do Sul, mesmo que por países que não sejam membros do Mercosul.

Art. 11. As políticas de conteúdo local ou Índice de nacionalização empreendidas pelo governo brasileiro, suas empresas públicas ou sociedades de economia mista devem considerar como nacionais os insumos adquiridos nos países sul-americanos, observadas as seguintes normas:

I – para fins do cálculo do índice de conteúdo local ou nacional, cada real em termos do custo total de aquisição do insumo, incluindo impostos, seguro, transporte e demais custos incorridos na aquisição posto na fábrica brasileira (CIF) será considerado, no mínimo, por parte do órgão gestor da política de conteúdo nacional, pelo valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos de real);

II – em caso de dúvidas do órgão gestor da política de conteúdo nacional em relação à efetiva produção do insumo dentro do país oficialmente exportador, o órgão gestor poderá rejeitar determinado insumo alegado como produzido na América do Sul até que ocorra a verificação, própria ou por delegação, do cumprimento das exigências legais e regulamentares que caracterizem o insumo como efetivamente produzido na América do Sul;

III – uma vez rejeitado, por parte do órgão gestor, determinado insumo importado de países membros do Mercosul, deverá, no prazo de seis meses, emitir parecer definitivo;

IV – um ano após a emissão de parecer definitivo pela rejeição, o fabricante nacional poderá novamente pleitear a inclusão do insumo previamente negado para fins do cálculo dos índices de conteúdo local ou regional;

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 25/28 09/05/2014 16:09:16

e628998d5340fe0808685aab646a0f30e51d634ac9



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
PLS nº 726, 2011, Fls. 70



V – nos casos das dúvidas acima referidas, poderá o órgão gestor usar critérios aceitos pelo governo brasileiro como caracterizadores de processamento industrial local, como o processo produtivo básico, nos termos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

VI – a verificação poderá ser realizada diretamente pelo órgão gestor da política de conteúdo local ou índice de nacionalização, ou por agentes públicos ou privados contratados ou certificados pelo governo brasileiro ou seus órgãos;

VII – o órgão gestor da política de conteúdo nacional poderá não aceitar como nacional, nos termos deste artigo, os insumos importados de algum país da América do Sul cuja tarifa externa efetivamente aplicada sobre importações do produto objeto da política de conteúdo nacional a que se destina aquele insumo seja menor ou igual a 10% (dez por cento) quando originadas de países não pertencentes à América Latina e Caribe.

VIII – o órgão gestor da política de conteúdo nacional ou índice de nacionalização poderá não aceitar como nacional, nos termos deste artigo, os insumos importados de algum país da América do Sul cuja tarifa externa efetivamente aplicada sobre importações vindas do Brasil do produto objeto da política de conteúdo nacional a que se destina aquele insumo seja maior do que 4% (4 por cento).

IX – o órgão gestor da política de conteúdo nacional deverá considerar, para fins do cálculo do índice de conteúdo local ou nacional, o insumo comprado na América do Sul as mesmas regras aplicadas ao insumo nacional, ou seja, cada real em termos do custo total de aquisição do insumo, incluindo impostos, seguro, transporte e demais custos incorridos na aquisição posto na fábrica brasileira (CIF) será considerado pelo valor de R\$ 1 (um real), caso satisfeita ambas condições:

- a) o país exportador do insumo em questão proíba a importação de unidades usadas do produto que é objeto da política de conteúdo nacional que utiliza esse insumo
- b) o país exportador do insumo em questão aplica uma tarifa efetiva de importação superior a 15% ao produto objeto da política de conteúdo

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF



SF/14961.79357-01

Página: 26/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



27

nacional que utiliza esse insumo importado, quando originadas de países não pertencentes à América Latina e Caribe.

X – Ainda que não atendidas as condições referidas no inciso IX deste artigo, se for conveniente aos interesses da indústria brasileira ou da integração da América do Sul, o órgão gestor da política da política de conteúdo nacional poderá considerar, a seu próprio critério, para fins do cálculo do Índice de conteúdo local ou nacional, determinado insumo comprado na América do Sul pelas mesmas regras aplicadas ao insumo nacional, ou seja, cada real em termos do custo total de aquisição do insumo, incluindo impostos, seguro, transporte e demais custos incorridos na aquisição posto na fábrica brasileira (CIF) será considerado pelo valor de R\$ 1 (um real).

XI – no caso do Mercosul, na hipótese de alegação formal por país membro de descumprimento desta lei por órgãos gestores das políticas de conteúdo nacional, caberá ao CNIR disciplinar e sugerir aos órgãos gestores os ajustes de conduta restritos aos termos deste artigo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso II, consideram-se normas regulamentares aquelas editadas pelo respectivo órgão gestor do programa de conteúdo nacional.

CAPÍTULO V – DA INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL

Art. 12. Caberá ao CNIR definir anualmente os projetos de *joint ventures* entre empresas brasileiras e de países da região que poderão receber incentivos creditícios e fiscais especiais e o banco público que deverá conceder os empréstimos, desde que:

I – não haja por parte dos bancos públicos escolhidos objeções insuperáveis em relação à credibilidade dos sócios ou do projeto; e

II – os empréstimos estejam de acordo com os critérios técnicos e programas definidos formalmente nas Políticas Operacionais dos bancos públicos escolhidos.

Art. 13. Os projetos de *joint ventures* escolhidos que estiverem de acordo com esta lei gozarão dos seguintes incentivos:

Senado Federal – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 5 – 70165-900 – Brasília - DF

Comissão de Relações Exteriores e Comércio Exterior
PLS nº 726/2011, 71



SF/14961.79957-01

Página: 27/28 09/05/2014 16:09:16

e62888d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9



28

I – isenção do Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, em seus empréstimos; e

II – empréstimos sobre os quais incida como taxa de juros máxima a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

Art. 14. Caberá ao CNIR encaminhar anualmente, ao Banco do Brasil e ao BNDES, propostas de *joint ventures* entre empresas brasileiras e de países da América do Sul que deverão receber aporte de capital das duas instituições financeiras, até o final do ano seguinte ao envio, desde que:

I – não haja por parte do BNDES ou do Banco Brasil objeções insuperáveis em relação à credibilidade dos sócios ou do projeto; e

II – a avaliação das cotas ou ações adquiridas esteja de acordo com os critérios técnicos ou programas definidos formalmente nas Políticas Operacionais do BNDES ou do Banco do Brasil.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2014.

JARBAS VASCONCELOS, Presidente

[Assinatura], Relator



Página: 28/28 09/05/2014 16:09:16

e62898d5340fe080885aab646a0f30e51d634ad9





SENADO FEDERAL
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, de 2011, TRAMITA

em conjunto com o PLS 726, de 2011.

ASSINAM O PARECER, NA 18ª REUNIÃO, DE 15/05/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Jorge Viana (PT) <i>Jorge Viana</i>	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Graziotin (PCdoB) <i>Vanessa Graziotin</i>	3. Gleisi Hoffmann (PT)
Anibal Diniz (PT) <i>Anibal Diniz</i>	4. Marcelo Crivella (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) <i>Presidente</i>	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB) <i>Simon</i>	3. Roberto Requião (PMDB) <i>Requis</i>
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) <i>Bauer</i>
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) <i>Lucena</i>
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 80, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº232, de 2011, do Senador Paulo Paim, que Concede benefícios para projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul, e sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº726, de 2011, que Concede incentivos a projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

RELATOR: Senador Ricardo Ferraço

05 de Setembro de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 232, de 2011, do Senador Paulo Paim, que *concede benefícios para projetos que favoreçam a integração regional na América do Sul*, e sobre o PLS n° 726, de 2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal, que tramita em conjunto.



RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão os Projetos de Lei do Senado (PLS) n°s 232 e 726, ambos de 2011, de autoria, respectivamente, do Senador Paulo Paim e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal, que, mediante o Parecer n° 1.369, de 2011, aprovou a Sugestão Legislativa n° 4, apresentada pelo Instituto de Estudos Estratégicos pela Integração da América do Sul (INTERSUL).

O PLS n° 232, de 2011, concede incentivos fiscais para projetos que favoreçam a integração regional da América do Sul, desde que envolvam no mínimo dois países. Para serem beneficiados, os empreendimentos deverão obedecer a diretrizes e metas definidas, a saber: responsabilidade fiscal, desenvolvimento integrado do continente sul-americano, aumento da competitividade das economias sul-americanas, uso racional e sustentável dos recursos naturais, estímulo à qualificação da mão de obra, responsabilidade social e promoção do desenvolvimento social das comunidades situadas na região dos empreendimentos e proteção do meio ambiente.

Estabelece, ainda, que apenas poderão ser consideradas empreendimentos de integração as atividades realizadas por empresas formadas



ou financiadas por capitais de, ao menos, dois países da América do Sul, devendo a participação de cada país ser de, no mínimo, dez por cento. Os empreendimentos deverão estar vinculados às seguintes áreas: infraestrutura de transportes, energia e telecomunicações; estudos e desenvolvimento de energia limpa; exploração e industrialização de recursos minerais; e atividades que atendam ao mercado de bens e serviços relacionados às atividades anteriormente especificadas. É importante observar que o projeto fixa, em seu art. 3º, que os empreendimentos deverão ser realizados por meio de sociedade de propósito específico constituída no Brasil, ficando excluídos os empreendimentos que reduzam ou tendam a reduzir a arrecadação fiscal.

Caso aprovado o projeto, a sociedade de propósito específico constituída no Brasil terá direito à isenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) relativo à aquisição dos bens de capital e do Imposto sobre Importação de insumos provenientes de países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou de insumos procedentes de outros países, após prévia autorização do órgão competente deste bloco econômico.

No entanto, a fim de que possam usufruir dos incentivos fiscais, é necessário que os empreendimentos ofereçam contrapartida social. Nesse sentido, é prevista a elaboração de regulamento, que estabelecerá normas concernentes ao processamento do pedido e à efetiva aplicação dos recursos na área social.

Em sua justificação, o autor sustentou que a proposição apresentava solução para facilitar o investimento produtivo, sem ocasionar perda de receita fiscal, o que seria compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Alegou, ainda, que ao restringir a aplicação da proposição a novos projetos, que deveriam ser previamente aprovados para a concessão dos benefícios, não haveria qualquer impacto negativo na arrecadação, não violando, portanto, o art. 14 da LRF.

Originado da Sugestão Legislativa nº 4, de 2011, do INTERSUL, o PLS nº 726, de 2011, por sua vez, possui redação e estrutura bem similares ao PLS nº 232, de 2011. Em relação aos aspectos tributários, o projeto concede isenção da CSLL, do IRPJ e do IPI relativo aos bens de capital. Dessa forma, o PLS nº 726, de 2011, não inclui, entre os incentivos fiscais, a isenção do Imposto sobre a Importação.



Outra diferença é que o PLS nº 726, de 2011, não exige a criação de sociedade de propósito específico, que é uma sociedade empresária, limitada ou sociedade anônima, constituída para alcançar um objetivo particular.

Depois de aprovado pela CRE, o PLS nº 726, de 2011, foi objeto de substitutivo (Emenda nº 1 – CRE), que relativamente aos aspectos tributários, isenta da CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) as receitas decorrentes das obras. Ademais, é concedido crédito presumido, sobre os insumos utilizados nas obras, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep, do IPI e do Imposto sobre a Importação.

Os subsetores definidos como prioritários pelo Conselho Nacional de Integração Nacional (CNIR) – órgão criado pelo Substitutivo – terão isenção da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep, do IPI e do Imposto sobre a Importação de maquinário de qualquer origem, bem como dos insumos produzidos na América do Sul.

Por fim, no concernente aos projetos de *joint venture* aprovados pelo CNIR, haverá isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF) em seus empréstimos.

Como se percebe, houve a ampliação, pelo Substitutivo, dos tributos que serão objeto de tratamento favorecido.

Em virtude de regularem matéria correlata, por meio do Requerimento nº 172, de 2012, o Senador Roberto Requião solicitou a tramitação conjunta das duas proposições, o que foi aprovado. Os projetos foram então distribuídos à Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Encaminhados os projetos à CRE, foi aprovado o Parecer pelo acolhimento do PLS nº 726, de 2011, na forma do substitutivo, e pela rejeição do PLS nº 232, de 2011.

II – ANÁLISE



Em decorrência da tramitação em conjunto, serão analisados os projetos de lei, bem como o substitutivo aprovado pela CRE.

Não há vício de competência nem de iniciativa na proposição. A matéria apresentada modifica a legislação tributária relativa a tributos propriamente federais, cuja competência para disciplinar é da União, a teor dos arts. 149 e 153 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB). Desse modo, lei federal é o veículo legislativo adequado para regular o assunto.

Relativamente à iniciativa, o objeto da proposta não se encontra entre aqueles reservados (arts. 61, § 1º, e 165 da CRFB), de maneira que qualquer membro do Congresso Nacional pode apresentar proposição legislativa referente ao tema.

No que concerne à adequação, o projeto de lei é compatível formalmente com o ordenamento jurídico, uma vez que a concessão de benefícios fiscais pode ser realizada por meio de lei ordinária da União, cujo objeto seja exclusivamente a regulação do benefício, conforme previsto no art. 150, § 6º, da CRFB.

Em relação aos demais aspectos formais, foram observadas, de modo geral, as normas de técnica legislativa apropriadas, porque seguidas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Superada a análise formal da proposição, passa-se ao exame do seu conteúdo, que se encontra na competência desta Comissão, na forma do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Os dois projetos (nºs 232 e 726) apresentam como ponto em comum o objetivo de estimular a integração econômica da América do Sul por meio de incentivos fiscais. Tal propósito é compatível com o disposto no parágrafo único do art. 4º da CRFB, segundo o qual, a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

No que diz respeito ao objetivo, ambas as propostas são meritórias. Com efeito, visam incentivar a integração sul-americana por meio de empreendimentos conjuntos dirigidos por empresas cujo capital provenha de pelo menos dois diferentes países da América do Sul. Tais iniciativas contribuiriam para tornar os produtos da região mais competitivos no mercado internacional. Já no campo social, as proposições contemplam a execução de



contrapartidas sociais, tais como a qualificação de mão de obra e o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades situadas na região dos empreendimentos, o que favoreceria a melhor distribuição de renda.

É importante ressaltar que, não obstante seu mérito, ambos os projetos apresentam vícios.

Em relação ao substitutivo aprovado pela CRE, de antemão destaca-se a inconstitucionalidade de se criar um órgão subordinado ao Poder Executivo, no caso o CNIR. De acordo com o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da CRFB, são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação de órgãos da administração pública.

Outra falha do PLS nº 232, de 2011, é conceder isenção do Imposto sobre Importação sem considerar as normas relativas ao Mercosul.

O Imposto sobre Importação possui caráter eminentemente extrafiscal, de maneira que a redução de alíquotas tem que ser analisada não apenas sob o ponto de vista arrecadatório, mas, acima de tudo, sob a ótica de proteção da economia nacional. A redução desse imposto pode comprometer a atuação das indústrias brasileiras, diminuindo a contratação de empregados e os investimentos no setor. Ademais, a redução da carga tributária necessita de deliberação da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), que deve considerar as decisões do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, o que implica o envolvimento de todos os países que compõem esse bloco.

No concernente aos insumos provenientes dos países do Mercosul, cabe destacar que, se porventura houver produtos previstos na lista de exceção ao livre comércio entre os integrantes do bloco, não compete ao legislador interno alterar unilateralmente o que já foi negociado. Por outro lado, caso o insumo esteja previsto na tributação comum, torna-se desnecessário o dispositivo em tela, pois o produto ingressa em território nacional livre do Imposto sobre a Importação.

No que se refere aos insumos originados de países que não compõem o bloco econômico, esse dispositivo poderá acarretar violação à Tarifa Externa Comum (TEC), já acordada entre os Estados Partes, o que demandaria a sua renegociação a cada empreendimento aprovado. Por fim, a obtenção de autorização “do órgão competente do Mercosul”, a que se refere o art. 5º do PLS nº 232, de 2011, é problemática, uma vez que a estrutura institucional do bloco,



de natureza intergovernamental, não prevê a existência de órgão permanente com poderes para emitir tais autorizações.

Outra falha do PLS nº 232, de 2011, é que não há um limite mínimo para investimento no país estrangeiro ou no Brasil, de modo que poderá ser criada uma “brecha” para que determinados contribuintes utilizem a legislação para não pagar tributos em território brasileiro. Bastaria investir um montante mínimo em algum país da América do Sul, para que seus rendimentos obtidos no Brasil estivessem livres da tributação.

Dessa maneira, pode ser suscitada a violação ao princípio da isonomia tributária, pois as empresas sediadas no Brasil e que investirem somente em nosso País não terão direito à redução de tributo, ao passo que a empresa que investir em outro país da América do Sul será beneficiada. Por não pagar os tributos (CSLL e IRPJ), as sociedades empresárias terão um superávit maior, o que propiciará uma maior distribuição de lucros aos sócios e a possibilidade de oferecer bens e serviços a preços mais reduzidos, comprometendo a livre concorrência.

A justificação do projeto de lei (PLS nº 232, de 2011) parte de uma premissa equivocada, a de que ao restringir a aplicação a novos projetos, que deverão ser previamente aprovados para a concessão dos benefícios, não haveria qualquer impacto negativo na arrecadação fiscal, de modo a não violar o art. 14 da LRF. Entretanto, essa lei é expressa ao estabelecer o conceito de renúncia fiscal, de modo que a redução prevista no projeto de lei impactará o orçamento público.

A fim de verificar a necessidade de observar a LRF, não se deve analisar apenas se o projeto é novo, mas, sim, a situação atual em comparação com a proposta. Desse modo, se o novo projeto reduzir a carga tributária em relação ao que seria devido, caso não houvesse a proposição legislativa, deve ser aplicada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por acarretar a redução de receitas, a proposição deveria estar associada à análise dessa repercussão em relação ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras.

O atendimento às normas orçamentárias tornou-se ainda mais relevante em razão da introdução do art. 113 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016. De acordo com o dispositivo, a proposição legislativa que crie ou altere



despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Caso não haja tal estimativa que conforme o projeto de lei ao Novo Regime Fiscal, a proposição deverá ser suspensa, conforme disposto no art. 114 no ADCT.

Em relação ao PLS nº 726, de 2011, há previsão para concessão dos seguintes benefícios fiscais:

- 1) isenção da CSLL e do IRPJ gerados pelo empreendimento;
- 2) isenção do IPI relativo aos bens de capital.

Dessa forma, parte dos comentários anteriores aplica-se também a essa proposição. Em especial as questões que envolvem a LRF e o princípio da isonomia tributária.

No que se refere ao substitutivo aprovado pela CRE, cabe destacar que a isenção para o tributo municipal – ISS –, concedida por meio de lei federal, é inconstitucional. De acordo com o disposto no art. 151, inciso III, da CRFB, é vedado à União conceder isenção para tributos de competência dos municípios.

Ademais, o Substitutivo delega indevidamente atribuições do Poder Legislativo ao Poder Executivo, no caso o CNIR (arts. 8º a 10). Conforme previsto no art. 150, § 6º, da CRFB, a concessão de benefícios fiscais, como a isenção, demanda a edição de lei específica, de modo que não cabe ao Poder Executivo estabelecer quais cadeias produtivas terão direito à redução tributária, cabe ao legislador disciplinar a matéria.

Por fim, o Substitutivo aprovado pela CRE concede crédito presumido sobre os insumos adquiridos relativos, entre outros tributos, ao Imposto sobre a Importação, mas não disciplina a forma como o contribuinte poderá utilizá-lo.



9
8

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **rejeição** dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 232 e 726, ambos de 2011:

Sala da Comissão, em

, Presidente

, Relator





10

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 05/09/2017 às 10h - 32ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
KÁTIA ABREU	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ÂNGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA PRESENTE
LÍDICE DA MATA PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. LÚCIA VÂNIA

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	2. VAGO
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS PRESENTE

Não Membros Presentes





Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

VICENTINHO ALVES

DÁRIO BERGER

HÉLIO JOSÉ



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 232/2011)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, CONTRÁRIO AOS PROJETOS DE LEI DO SENADO Nº 232/2011 E Nº 726/2011.

05 de Setembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Os Projetos de Lei do Senado n^os 232 e 726, de 2011 (tramitando em conjunto) receberam pareceres discordantes das Comissões competentes.

Tendo em vista a inaplicabilidade do art. 254, do Regimento Interno, as matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 81, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº247, de 2016, do Senador Omar Aziz, que Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para excetuar ações de segurança pública da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes dessa lei.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

RELATOR: Senador Ricardo Ferraço

05 de Setembro de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2016 – Complementar, do Senador Omar Aziz, que altera a *Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para excetuar ações de segurança pública da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes dessa lei.*

**RELATOR: Senador RICARDO FERRAÇO****I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2016 – Complementar, de autoria do Senador Omar Aziz, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O projeto tem apenas dois artigos, sendo o segundo a cláusula de vigência da lei. O art. 1º altera a redação do § 3º do art. 25 da LRF, a fim de acrescentar as ações de segurança pública entre aquelas excepcionalizadas para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes da própria LRF.

Em sua justificção, o autor argumenta que Estados e Municípios vêm sofrendo com a suspensão de transferências voluntárias, em decorrência da inadimplência com alguma obrigação imposta pela LRF, e que 96,4% dos Municípios estão nessa situação.



O autor argumenta que a LRF, sabiamente, excetuou das sanções de suspensão de transferências voluntárias ações relativas a educação, saúde e assistência social, por entender que essas ações não podem ficar paralisadas em decorrência de pendências fiscais.

E, por fim, argumenta que o ritmo crescente da violência no País e a grande insatisfação popular frente à atuação do Poder Público no setor justificam, por si só, a inclusão da segurança pública entre as excepcionalizadas pelo dispositivo da LRF.

O PLS nº 247, de 2016 – Complementar, foi distribuído à comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 48, incisos II, da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado, pelo que a iniciativa parlamentar para o projeto em análise é legítima.

O assunto em tela não figura entre as competências privativas do Presidente da República, previstas nos arts. 61 e 84 de nossa Carta Magna. O PLS tampouco apresenta óbice no tocante à juridicidade e regimentalidade. A deliberação sobre a matéria por esta Comissão também é legítima, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.



A proposição está redigida em conformidade com a boa técnica legislativa, observando os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, concordamos com os argumentos apresentados pelo autor da proposta em sua justificção.

A transferência voluntária de recursos da União para Estados e Municípios é feita por intermédio de convênios, para investimento em políticas públicas de interesse comum e ações de desenvolvimento social. Esses convênios fixam obrigações para os entes federativos que, se não cumpridas, sujeitam o ente à sanção temporária de não recebimento de novas transferências voluntárias. A vedação tem o objetivo de preservar o patrimônio público.

É fato que a sanção acaba por penalizar, injustamente, a população do ente que sofreu a sanção, uma vez que não seria ela a responsável direta pela inadimplência que ensejou a suspensão das transferências, e sim o gestor que não cumpriu adequadamente os termos do convênio ou deixou de prestar as contas junto à Administração Federal, que, nesse caso, deve ser pessoalmente responsabilizado, nos termos da lei, pelos prejuízos que tiver dado causa.

Há que se reconhecer o fato de que as restrições impostas pela LRF, no que se refere às transferências voluntárias, têm foco no equilíbrio e na responsabilidade fiscal dos entes da federação, e objetiva impedir condutas fraudulentas de gestores de recursos públicos, mas a proposta que ora se analisa não contraria esse espírito da lei, não há desvio do foco no equilíbrio fiscal.

A propósito, o texto vigente da LRF já excepcionaliza as ações de educação, saúde e assistência social e não restam dúvidas de que tão importante



para a população como essas ações, são, também, as relacionadas à segurança pública, conforme justificado pelo autor da proposta.

Sobre essa questão, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou em diversos processos. Cite-se, por exemplo, a ação ajuizada pelo Estado de Pernambuco, em 2015, contra a União e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em que o STF suspendeu, liminarmente, os efeitos da inscrição do Estado como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC.

O entendimento do STF é o de que a inviabilidade de formalizar acordos e convênios, bem como receber repasses de verbas, pode gerar prejuízos ainda maiores para a população, inclusive com a paralisação de serviços essenciais, do que a ausência da inscrição do Estado nesses bancos de dados.

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2016 – Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

6
5



SF/17959.81440-40





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CAE, 05/09/2017 às 10h - 32ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
KÁTIA ABREU	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ÂNGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA PRESENTE
LÍDICE DA MATA PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. LÚCIA VÂNIA

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	2. VAGO
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS PRESENTE

Não Membros Presentes





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

VICENTINHO ALVES

DÁRIO BERGER

HÉLIO JOSÉ



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 247/2016)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

05 de Setembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



O Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2016-Complementar, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 82, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Ofício "S" nº15, de 2014, que Encaminha, nos termos do § 1º do artigo 28 da Lei Federal 11.079, de 2004, documentação pertinente às cópias dos contratos e anexos, bem como a Nota Técnica contendo os estudos, informações e demonstrativos relativos ao processo de contratação de parceria público-privada pelo Governo do Estado de São Paulo, da Concessão Patrocinada para prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 18 - Bronze da Rede Metroviária de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

RELATOR: Senador José Serra

RELATOR ADHOC: Senador Cidinho Santos

05 de Setembro de 2017



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício “S” nº 15, de 2014 (Ofício nº 310, de 30 de julho de 2014, na origem), da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, que *encaminha, nos termos do § 1º do artigo 28 da Lei Federal 11.079, de 2004, documentação pertinente às cópias dos contratos e anexos, bem como a Nota Técnica contendo os estudos, informações e demonstrativos relativos ao processo de contratação de parceria público-privada pelo Governo do Estado de São Paulo, da Concessão Patrocinada para prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 18 - Bronze da Rede Metroviária de São Paulo.*



SF/17235.82100-47

Relator: Senador **JOSÉ SERRA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Ofício “S” nº 15, de 2014, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo (Ofício nº 310, de 30 de julho de 2014, na origem), que *encaminha, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, cópias dos contratos e anexos, dos estudos e das informações relativas à contratação da parceria público-privadas privada (PPP), pelo governo do Estado de São Paulo, sob a modalidade de concessão patrocinada, para prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 18 – Bronze da Rede Metroviária de São Paulo.*

A PPP em exame, Linha 18 – Bronze da Rede Metroviária de São Paulo, objetiva a interligação da região do ABC ao sistema metroferroviário da região metropolitana de São Paulo, compreendendo um traçado de 15,7 km entre a Estação Tamanduateí, localizada na capital, e Djalma Dutra, em São Bernardo do Campo, com 13 estações elevadas, um



2³

pátio de estacionamento e de manutenção, dois terminais de integração intermodal e frota inicial de 26 trens.

A licitação foi conduzida nos termos da Concorrência Internacional nº 3/2013, sagrando-se vencedor o CONSÓRCIO ABC INTEGRADO, formado pelas empresas Primav Construções e Comércio S/A, Construtora Cowan S/A, Encalso Construções Ltda. e Benito Roggio Transportes S/A, com o valor da contraprestação anual de aproximadamente R\$ 316 milhões.

O projeto originou-se por intermédio de proposição pública, encaminhada pela Secretaria Estadual de Transportes Metropolitanos, sendo acolhida na 43ª Reunião Ordinário do Conselho Gestor do Programa de PPP, realizada em 11 de dezembro de 2011.

A modelagem final da licitação continha as seguintes características básicas, na data-base de agosto de 2013:

- prazo contratual: 25 anos, sendo quatro anos para implantação e 21 anos para operação da linha;
- custo dos investimentos: R\$ 4,263 bilhões;
- custo de operação: R\$ 163,5 milhões por ano;
- desapropriações e reassentamentos: estimado em R\$ 407 milhões;
- aporte de recursos públicos: R\$ 1,276 bilhão (PAC 2 Cidades, via BNDES) + R\$ 400 milhões (via Orçamento Geral da União) + R\$ 252,3 milhões (via Tesouro estadual);
- tarifa de remuneração da Sociedade de Propósito Específico (SPE): R\$ 1,60 por passageiro (data base: fevereiro de 2013);
- estimativa de demanda base: 342 mil passageiros por dia;
- receita tarifária: R\$ 172,5 milhões;
- receitas acessórias: 5% da remuneração tarifária;



- contraprestação estimada inicialmente: R\$ 300,5 milhões por ano;
- receita anual média: R\$ 473 milhões;
- Taxa Interna de Retorno: 8% ao ano; e
- estrutura de capital próprio assumida como hipótese: 70% de capital próprio da SPE a ser constituída e 30% de financiamentos.

Ao exame da minuta de contrato da PPP, destacamos a definição clara do objeto, dividido em duas fases progressivas, referentes à execução da infraestrutura e à operação dos serviços públicos de transportes; o Anexo VIII e demais cláusulas relativas a desapropriações e reassentamentos; os sistemas de arrecadação da tarifa de remuneração, na forma de uma câmara de compensação entre operadoras e gestoras do transporte público; e as demais cláusulas usuais desse tipo de documento, relativas a vigência e prazos, remuneração, pagamentos, aporte de recursos e reajustes, obrigações e responsabilidades da concessionária e do poder concedente, fiscalização, receitas acessórias, mensuração de desempenho, mitigação dos riscos, procedimentos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, garantias, penalidades e terceirizações, dentre outras.

São encaminhados ainda demonstrativos que tratam do cumprimento, por parte do Estado de São Paulo, dos limites e parâmetros estabelecidos na referida Lei, aspectos esses diretamente determinantes do encaminhamento da presente PPP a esta Casa.

A matéria foi distribuída à CAE, onde fui designado relator em 03 de maio de 2017.

II – ANÁLISE

Na forma do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente.

A Lei nº 11.079, de 2004, instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Em seu art. 28, determinou-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por intermédio de



parcerias público-privadas encaminharão, ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para a verificação do cumprimento dos limites e parâmetros nele estabelecidos.

Do ponto de vista das finanças públicas, as PPP's envolvem contraprestações financeiras que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado. A propósito, em conformidade com a autonomia política, financeira e administrativa constitucionalmente assegurada aos entes da Federação, o controle de suas repercussões sobre as finanças públicas estaduais e municipais não compete ao Senado Federal, mas sim aos próprios Entes.

Portanto, para esta Casa, as PPP's dos entes subnacionais não diferem de outros atos que os levem a criarem despesas permanentes, ou a expandirem os serviços prestados diretamente. Assim, uma vez constituídas as novas despesas, cabe aos tesouros dos governos envolvidos proverem, nos exercícios subsequentes, a adequada cobertura orçamentária.

Nesse contexto, não compete ao Senado Federal aprovar ou não as contratações de PPP pelos entes subnacionais.

Todavia, no caso específico das despesas permanentes oriundas das PPP's, entendeu-se, nos termos definidos na referida lei que as regulamenta, que a elas deveriam ser aplicados limites, por considerá-las como uma forma indireta e assemelhada de endividamento público. Elas comprometem, e de forma continuada, por um longo período, as receitas do setor público.

Ressalte-se, justamente pela capacidade que as PPP's têm de elidir o monitoramento da STN, do Senado Federal e do CMN, que são instâncias que tratam do endividamento público, a Lei nº 11.079, de 2004, no art. 28, fixou limites prudenciais de comprometimento da receita corrente líquida (RCL) com as despesas de caráter continuado derivadas do conjunto de PPP contratado.

Assim, o total das despesas realizadas com o conjunto de PPP já contratado pelo ente, em um ano anterior ao do exercício em curso, não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da RCL projetada para esse mesmo exercício; ou as despesas anuais dos contratos vigentes nos dez anos subsequentes não podem exceder a 5% (cinco por cento) da RCL projetada para os respectivos exercícios. A extrapolação de qualquer uma dessas



limitações veda a concessão de garantia e de transferência voluntária pela União à unidade federativa concedente do serviço público.

O Ofício “S” nº 15, de 2014, ora analisado, cumpriu a exigência de informar esta Casa acerca da contratação, pelo Estado de São Paulo, da parceria acima referida e seu impacto nas despesas do Estado, inclusive considerando as já contratadas.

A observância dos limites de contratação de PPP, estabelecidos no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, foi o objeto da Nota Técnica Especial – GS/UPPP nº 2, de 2014.

De forma similar ao procedimento adotado em outros casos, foram computados dois cenários (menor e maior ocupação dos limites) para dois conjuntos de projetos de PPP, relativos ao então estágio atual do Programa de PPP do Estado de São Paulo e à carteira potencial do referido programa, na qual foram listados 22 projetos.

Todas as quatro estimativas calculadas apresentaram níveis consideráveis de conforto na observância dos limites, concluindo-se, sem prejuízo da competência da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para averiguar a capacidade de endividamento e de recebimento de transferências voluntárias dos entes federados, pelo enquadramento do Programa de PPP do Governo do Estado de São Paulo nos limites estabelecidos no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004.

Em suma, os estudos, as informações e os demonstrativos então disponibilizados pelo Estado de São Paulo trataram, além de outros aspectos, do impacto das despesas envolvidas na parcerias público-privadas do Estado, das já contratadas e daquelas em processo de contratação, e demonstraram, ainda que de forma preliminar, como enfatizado, que o Estado atende as exigências do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 – Lei das Parcerias Público-Privadas.

Ressalte-se que os referidos limites não são empecilhos a que Estados e Municípios continuem a contratar novas PPP's. Trata-se, tão somente, de desestimular eventuais excessos pelos atuais gestores públicos, em prejuízo da gestão orçamentária dos futuros governos estaduais e municipais.

Dessa forma, os pareceres desta Comissão sobre a matéria buscam, fundamentalmente, conhecer o comprometimento das receitas



7
6

públicas disponíveis com despesas em PPP e, em cumprimento à determinação expressa no art. 28 da referida Lei nº 11.079, de 2004, estar ciente sobre a existência de impedimentos à concessão de garantia e de transferências voluntárias da União a Estados e Municípios. Tomado conhecimento da matéria, o parecer concluirá pelo seu arquivamento, com o envio de cópia da deliberação correspondente à STN.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto meu voto pelo conhecimento do Ofício “S” nº 15, de 2014, por esta Comissão de Assuntos Econômicos e seu posterior arquivamento, bem como pela comunicação desta decisão ao Ministério da Fazenda.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 05/09/2017 às 10h - 32ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
KÁTIA ABREU	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ÂNGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA PRESENTE
LÍDICE DA MATA PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. LÚCIA VÂNIA

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	2. VAGO
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS PRESENTE

Não Membros Presentes





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

VICENTINHO ALVES

DÁRIO BERGER

HÉLIO JOSÉ



DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 15/2014)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, PELO CONHECIMENTO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

05 de Setembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 82, de 2017-CAE, que conclui pelo arquivamento do Ofício nº S/15, de 2014.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.



Projetos de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, DE 2017

Susta os efeitos do Convênio para Intercâmbio de Informações em Pesquisa e Desenvolvimento, (Master Information Exchange Agreement - MIEA), firmado entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América (EUA), em 22/03/2016.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Jorge Viana (PT/AC), Senador Roberto Requião (PMDB/PR)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2017

Susta os efeitos do Convênio para Intercâmbio de Informações em Pesquisa e Desenvolvimento, (Master Information Exchange Agreement - MIEA), firmado entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América (EUA), em 22/03/2016.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Convênio para Intercâmbio de Informações em Pesquisa e Desenvolvimento, (*Master Information Exchange Agreement-MIEA*), firmado entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América, em 22 de março de 2016, até que o ato internacional seja apreciado pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. É vedada a execução orçamentária de quaisquer projetos, programas e atividades elaborados ou implementados em virtude do instrumento jurídico referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Ministério da Defesa do Brasil e o Departamento de Defesa dos EUA assinaram o Convênio para Intercâmbio de Informações em Pesquisa e Desenvolvimento, ou MIEA (*Master Information Exchange Agreement*), na sigla em inglês.



Na ocasião, o secretário Flávio Basilio, da Secretaria de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa (Seprod), afirmou que o documento funciona como "base para se estabelecer qualquer tipo de cooperação bilateral com os Estados Unidos".

Segundo o referido secretário, *"é mais um passo no sentido de nos reaproximar dos americanos, possibilitando parcerias importantes na área tecnológica que representarão um incentivo importante para a nossa Base Industrial de Defesa e para o País como um todo"*, disse o secretário.

Em 3 de abril do corrente, o Ministério da Defesa anunciou, em evento na embaixada americana, que o Brasil e os Estados Unidos desenvolverão "um projeto de defesa" em conjunto.

Em outubro, haverá um novo encontro sobre a indústria de Defesa dos dois países, em Washington. O Exército brasileiro também trabalha para organizar a ida de um batalhão de infantaria do Brasil para treinamento uma brigada do Exército americano em *Fort Polk*, na *Lousiana*, no segundo semestre de 2020.

Para o cientista político João Roberto Martins Filho, professor da Universidade Federal de São Carlos e ex-presidente da Associação Brasileira de Estudos de Defesa, *"a aproximação do Exército brasileiro ao dos Estados Unidos sinalizaria uma mudança de postura entre os dois países, que agora têm novos presidentes"*.

Fundador e líder do Grupo de Estudos de Defesa e Segurança Internacional da Unesp e coordenador de Segurança Internacional, Defesa e Estratégia da Associação Brasileira de Relações Internacionais, o filósofo Héctor Luis Saint Pierre menciona a preocupação com a Venezuela como um dos possíveis motivos para tal aproximação militar entre o Brasil e os EUA.

"Há um respeito na América do Sul pela escola militar brasileira. Então, o Brasil é um parceiro estratégico para a formação doutrinária dos militares do continente. Se os EUA têm a simpatia do Exército do Brasil, é mais fácil espalhar sua mensagem entre os militares sul-americanos", afirmou o filósofo.

"Uma alternativa a ser pensada seria uma intenção dos EUA de quebrar a expectativa de uma parceria sul-americana neste momento político", diz. *"A Venezuela é uma problema quase de honra para os Estados Unidos."*



O especialista também cita o crescimento da China como produtor de equipamentos militares e armamento.

"Há uma grave preocupação nos EUA com o incremento do comércio da China com a América Latina também em termos de armamento. Os EUA gastaram US\$ 650 bilhões com Defesa - a China gastou menos de 10% disso, mas ainda assim já está produzindo porta-aviões com bom nível tecnológico. Se os Estados Unidos conseguem se aproximar o Brasil para sua zona de influência, eles estancam este prejuízo", afirma.

Para o professor, a aproximação americana também poderia ser motivada por interesses econômicos.

"Tenho notado oficiais defendendo a tese de que não precisamos de autonomia tecnológica nas Forças Armadas se podemos contar com parcerias com países como os Estados Unidos. Normalmente se imagina que um oficial militar, do país que for, seja um nacionalista. Mas essa é uma perspectiva liberal nas Forças Armadas que vem ganhando força."
(grifos nossos)

Assim sendo, a assinatura do referido Convênio parece inserir-se dentro do quadro de uma nova estratégia de inserção do Brasil, na órbita dos interesses dos EUA no subcontinente. Tal nova estratégia tende a minar a diretrizes, estabelecidas há vários anos, de o Brasil articular uma estratégia de defesa própria e conjunta do subcontinente sul-americano, mediante, entre outros mecanismos, do Conselho de Defesa da Unasul.

Ao mesmo tempo, essa nova subordinação estratégica do Brasil em relação aos EUA coloca em cheque a constituição de uma indústria de defesa nacional, que tenha como objetivo principal o desenvolvimento de tecnologia própria para fins militares. Como se sabe, os EUA não disponibilizam tecnologia significativa para outros países, a não ser que esses países estejam completamente alinhados às suas diretrizes estratégicas.

Assim sendo, o Convênio em apreço é instrumento de uma mudança profunda e significativa na área militar e nas diretrizes concernentes ao desenvolvimento da nossa indústria de defesa, o que demandaria o pronunciamento do Congresso Nacional sobre tema tão sensível.

A alegação de que tal Convênio não precisaria passar pelo Congresso Nacional não tem fundamento constitucional.



O fato de um Convênio ser fundamentado em outro acordo não significa que o ato internacional não deva ser apreciado pelo Legislativo. É por isso que todo PDS que aprova um ato internacional tem um parágrafo único, no seu artigo 1º, o qual afirma que: *Ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares (grifo nosso)* que, nos termos, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Além disso, é óbvio que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, o Convênio em apreço acarretará encargos e compromissos gravosos ao patrimônio nacional, devendo, por isso, ser encaminhado ao Congresso Nacional para que o rito constitucional relativo à apreciação de acordos internacionais seja cumprido.

A publicação e a conseqüente entrada em vigor do Convênio em pauta, com a implementação de programas e projetos, constitui-se nitidamente em ato inconstitucional, na medida em que foi realizado ao arrepio de dispositivo da Constituição Federal (inciso I, artigo 49). Ressalte-se que, ao fazê-lo, o Poder Executivo não apenas exorbitou de suas prerrogativas constitucionais e dos limites de sua delegação legislativa, como usurpou as do Congresso Nacional, uma vez que o citado inciso da CF trata de competência exclusiva do Legislativo.

Por isto, os seus efeitos, inclusive os que se relacionam à previsão e execução de verbas orçamentárias para programas, projetos e atividades são irregulares e ilegais, devendo ser sustados o mais rapidamente possível.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares a este importante requerimento para o futuro da nossa estratégia de defesa e da nossa indústria de armamentos.

Sala das Sessões, em de setembro de 2017

Senador Lindbergh Farias

Senador Jorge Viana

Senadora Vanessa Grazziotin

Senador Roberto Requião

4



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49

- inciso V do artigo 49

- inciso XI do artigo 49





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE 2017

Convoca plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento.

AUTORIA: Senador Wilder Morais (PP/GO)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

Convoca plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É convocado plebiscito, nos termos dos arts. 1º, parágrafo único; 14, inciso I; e 49, inciso XV, da Constituição Federal, a ser realizado pela Justiça Eleitoral, em todo o território nacional, simultaneamente com as eleições gerais de 2018, para consulta sobre a liberação do porte de armas de fogo para cidadãos residentes em áreas rurais e a revogação do Estatuto do Desarmamento e sua substituição por instrumento normativo que assegure o porte de armas de fogo a quaisquer cidadãos que preencham requisitos objetivamente estipulados em lei.

Art. 2º O eleitorado será chamado a responder “sim” ou “não” às seguintes questões:

I – “Deve ser assegurado o porte de armas de fogo para cidadãos que comprovem bons antecedentes e residência em área rural?”;

II – “O Estatuto do Desarmamento deve ser revogado e substituído por uma nova lei que assegure o porte de armas de fogo a quaisquer cidadãos que preencham requisitos objetivamente definidos em lei?”.

III – “O Estatuto do Desarmamento deve ser revogado e substituído por uma nova lei que assegure a posse de armas de fogo a quaisquer cidadãos que preencham requisitos objetivamente definidos em lei?”.

Art. 3º Campanha institucional promovida pela Justiça Eleitoral, veiculada no rádio, na televisão e na rede mundial de computadores, deverá esclarecer a população a respeito da questão constante do art. 2º, com espaço idêntico para manifestações favoráveis e contrárias.



Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em um Estado Democrático de Direito, como o Brasil, há apenas um único Soberano; Soberano, este, que não é a imprensa, não é a academia e, muito menos, a burocracia estatal: em uma democracia, o único e verdadeiro titular da soberania é o Povo, conforme assevera o art. 1º da nossa Constituição. Apesar de todas as entidades e instituições serem fundamentais para a boa vivência democrática; a palavra final, queremos ressaltar, ainda é do povo brasileiro.

Assim, em um Estado Democrático, a vontade soberana do Povo tudo pode fazer: desde uma pequena reforma constitucional até uma completa renovação da Carta Magna, desde um pequeno ajuste no sistema representativo até a própria abolição desse regime.

Isso porque o poder do Povo é ilimitado juridicamente: a ele tudo é lícito, tudo é válido, e nenhuma força a ele se iguala no âmbito interno do Estado, daí a sua incontestável soberania.

Desse modo, nós, parlamentares, representantes que somos da vontade soberana do Povo, devemos atuar de modo a respeitá-la e a valorizá-la em maior medida do que quaisquer outras vozes que se façam ouvir na República.

Dentre os instrumentos da democracia direta existentes em nosso ordenamento constitucional, o plebiscito é aquele por meio do qual a vontade popular se faz presente da forma mais cristalina, pois o resultado das urnas acaba por informar o caminho que deve conduzir a atuação dos agentes políticos.

Após observar diversos dados do nossa Política Nacional de Segurança Pública, política a qual sou relator na Comissão de Constituição e Justiça do Senado (RQJ 71 de 2017), notei que é chegado o momento de fazermos uma reflexão sobre a questão do direito de defesa em nosso país e, para isso, a população deve ser consultada diretamente.

Nós iremos solicitar a presença de pessoas da sociedade civil para discutir a questão nesse parlamento.



Especialistas como o Jurista Benedito Gomes Barbosa Jr, presidente do Movimento Viva Brasil; o Pesquisador Fabricio Rebelo do Cepedes - Centro de Pesquisa em Direito e Segurança e tantas outras instituições que estudam o problema da segurança pública em nosso país, mas, buscaremos dar a atenção principalmente as famílias das vítimas da violência- como comerciantes e trabalhadores do campo e da cidade - que sofrem diariamente a angustia de viver em um país que garantiu a segurança dos criminosos em trabalhar armado.

As pessoas não podem ficar refém do crime. Não podem se trancafiar cada vez mais, enquanto os criminosos andam e cometem crime em plena luz do dia.

É nesse sentido que propomos este Projeto de Decreto Legislativo, em que o legislador deve deixar nas mãos do povo a decisão soberana quanto a pertinência da política de desarmamento civil imposta pelos últimos governos, apresentada que foi tida como uma possível solução para os problemas da segurança pública no Brasil.

Observamos, assim, que após mais de dez anos da promulgação do Estatuto do Desarmamento, não se apresentam quaisquer dados objetivos que apontem no sentido da redução dos índices de violência: pelo contrário, desde a entrada em vigor daquela Lei, o número total de homicídios no Brasil apresentou um aumento de 20%, atingindo a preocupante marca de 60 mil assassinatos por ano.

Um bom exemplo é cidade de Chicago que havia aprovado uma das mais rígidas leis de controle de armas dos EUA. O que houve com a criminalidade? A taxa de homicídios foi 17% maior em 2012 em relação a 2011, e Chicago passou a ser considerada a “mais mortífera dentre as cidades globais“. Inacreditavelmente, no ano de 2012, a quantidade de homicídios em Chicago foi aproximadamente igual à quantidade de homicídios ocorrida em todo o Japão.

Além disso, um país de dimensões continentais como Brasil, com milhares de pessoas morando em áreas rurais, não pode se abster de discutir o direito do cidadão se possuir uma arma de fogo para defesa da sua família, propriedade e intempéries do ambiente. É o que propomos nesse projeto e o que propomos no PLS 224 de 2017 e que está na pauta da CCJ do Senado.



4

Entretanto, não nos arrogamos, o título de tutores do Povo, de árbitros do bem e do mal e fonte última de sabedoria, cuja vontade se deve impor, por meio da mão pesada do Estado, tolhendo a liberdade de nossos concidadãos, brasileiros e brasileiras: temos a humildade em reconhecer que o próprio Povo é o melhor árbitro para decidir o seu próprio destino.

Nesta semana em que se comemora os 195 anos da independência do Brasil; nesse dia 7 de setembro que comemoramos o ato máximo de nossa soberania e liberdade quanto nação, acredito ser fundamental nos reencontrarmos como povo e submeter ao pleito o direito das pessoas de decidirem sobre o direito individual de defesa através de arma de fogo.

É com o objetivo de viabilizar a vontade popular, cuja a realização da consulta depende da aprovação de decreto legislativo pelo Congresso Nacional é que solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa, Senadores e Senadoras, a fim de perguntarmos ao Povo brasileiro qual o seu parecer soberano sobre o Estatuto do Desarmamento.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso XV



Projetos de Lei do Senado





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 309, DE 2017

Altera o art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar infração média a falta de licenciamento do veículo.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o *Código de Trânsito Brasileiro*, para tornar infração média a falta de licenciamento do veículo.



SF/17780.72272-33

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 230.

.....

V - que não esteja registrado;

.....

XXV - que não esteja devidamente licenciado:

Infração - média;

Penalidade - multa.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) exige o licenciamento anual do veículo como pré-requisito para sua circulação. Tal exigência nos parece razoável, e não tencionamos modificá-la no projeto que aqui apresentamos.

O que visamos alterar, basicamente, é o comando que determina que devam ser removidos para o depósito do Detran todos os veículos que não estejam licenciados, o que acarreta transtornos de grandes proporções para seus proprietários, além do vultoso custo financeiro associado. Na prática, tal apreensão geralmente decorre do não pagamento, de forma tempestiva, dos débitos tributários associados ao veículo.





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

Isso ocorre porque o CTB somente considera que o veículo esteja devidamente licenciado quando “quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas” (art. 131, § 2º). Assim, os estados têm se utilizado desta apreensão como forma de coerção para que os proprietários não atrasem o pagamento dos tributos devidos pela posse do veículo, o que nos parece ferir direito fundamental dos cidadãos.

Além disso, deve-se frisar que embora o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) seja de porte obrigatório, nem sempre este se encontra nas mãos do condutor por sua culpa (sua ausência, numa “blitz”, pode ser interpretada como um não licenciamento pela autoridade de trânsito que não tenha como acessar o banco de dados do estado). De fato, aqui mesmo no Distrito Federal, inúmeros proprietários relataram que, a despeito de terem pago em dia os encargos de seus veículos, e de não constarem outras pendências a serem resolvidas, o Detran local foi incapaz de emitir e enviar-lhes o CRLV de forma tempestiva, o que, evidentemente, sujeita-os ao arbítrio da apreensão veicular.

Por essa razão, nosso projeto visa a modificar o Código de Trânsito Brasileiro, de forma a tornar a falta de licenciamento uma infração de natureza média, e não gravíssima, como é hoje. Além disso, retiramos do texto legal o comando que determina à autoridade de trânsito o recolhimento do veículo irregular ao depósito. Em outras palavras, aprovado nosso projeto, a falta de licenciamento do veículo não mais será motivo para que o proprietário fique sujeito à dureza da pena de remoção do veículo ao pátio do Detran.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres Pares para o projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO



SF/17780.72272-33



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>
- artigo 230





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 2017

Altera o Código Penal para prever o crime de satisfação de lascívia.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PSD/RS)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2017

Altera o Código Penal para prever o crime de satisfação de lascívia.

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 215-A:

“Satisfação de lascívia

Art. 215-A. Importunar ou surpreender alguém, contra sua vontade ou sem seu consentimento, por meio da prática em sua presença de conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço até à metade se:

- I – o crime é cometido com emprego de violência ou grave ameaça;
- II – do fato resulta contato de sêmen ou fluido seminal com a vítima.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente o país ficou estarecido com o entendimento de um juiz de que o fato de um homem ejacular sobre uma mulher em um ônibus não constitui crime, mas mera contravenção penal, sujeita apenas a pena de multa.

Foi alegado pelo juiz e por outros juristas que não se tratava de crime de estupro (art. 213, CP), por não ter sido a vítima constrangida ao ato (foi apenas surpreendida), nem de delito de violação sexual mediante fraude (art. 215, CP), por não ter havido fraude (indução ao erro, manipulação etc.).

Muitos dizem também que não há um tipo penal específico para classificar tal conduta e que há dificuldade na interpretação da violência que não é física para efeito de tipificação de crimes.



2

Esse tipo de conduta delitativa tem sido bem frequente, como amiúde é noticiado na mídia, não se encaixando no rol de crimes atualmente existentes.

Diante disso, propomos a tipificação criminal da conduta, a fim de inibir outros indivíduos de praticar tão repugnante ato e dar aos juízes mecanismos mais sólidos para punir fatos como esse.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 311, DE 2017 (Complementar)

Limita as taxas de juros cobradas nas operações de crédito a pessoas físicas e pessoas jurídicas.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor; e de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 - Complementar

Limita as taxas de juros cobradas nas operações de crédito a pessoas físicas e pessoas jurídicas.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As instituições ofertantes de crédito deverão divulgar em seus sítios na internet as taxas de juros cobradas em cada linha de crédito por elas oferecidas.

Parágrafo único. As taxas de juros divulgadas conforme o *caput* deverão ser acessíveis a quem estiver pesquisando no sítio da instituição em no máximo três cliques.

Art. 2º Nas operações de crédito com garantia real ou descontos certos de valores a serem recebidos pelo devedor, as taxas de juros ficam limitadas a, no máximo, 1,5 (uma vez e meia) a taxa Selic. Nas demais operações, as taxas de juros ficam limitadas a, no máximo, 3 (três vezes) a taxa Selic.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional definirá o enquadramento de cada linha de crédito nas duas categorias definidas no *caput*.

Art. 3º Além dos limites previstos no art. 2º, as taxas de juros cobradas por cada instituição ofertante de crédito, em cada um dos dois tipos de operações de créditos previstas naquele artigo, não poderão ultrapassar em 40% as taxas de juros médias praticadas por todas as instituições financeiras no trimestre anterior.



Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional definirá trimestralmente as taxas de juros máximas para o trimestre seguinte, com base no disposto no *caput*.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias contados de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As taxas de juros cobradas de consumidores e empresas no Brasil são historicamente muito elevadas e estão entre as mais altas no mundo. Conforme dados do Banco Central, as taxas de juros no crédito pessoal, sem consignação na folha de pagamentos, foram, em média, de 132,2% ao ano, em julho de 2017. No cheque especial, chegam a assombrosos 321,3% ao ano.

Em grande parte, as taxas de juros elevadas são resultado da concentração bancária e da baixa concorrência no mercado de concessão de crédito no País. Um indicativo da baixa concorrência é o grande *spread* bancário médio nas operações de crédito para pessoas físicas com recursos livres: 54,5 pontos percentuais. Outro indicativo é a elevada lucratividade dos principais bancos privados do País que supera a rentabilidade de grandes empresas do setor comercial e industrial. Em situações como essa, em que o poder de mercado de poucas empresas gera grandes prejuízos aos consumidores, os tomadores de crédito, justifica-se a intervenção pública na fixação dos preços, no caso, as taxas de juros.

Assim, propomos que as instituições ofertantes de crédito divulguem as taxas de juros cobradas em cada linha de crédito em seu sítio na internet. O objetivo é reduzir os custos de pesquisa das diferentes taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras, de forma a facilitar a sua comparação pelos tomadores de crédito.

Propomos, também, a limitação das taxas de juros cobradas de consumidores e empresas. Para isso, o mercado foi segmentado em dois tipos de linhas de crédito: aquelas com garantia real ou descontos certos de valores a serem recebidos pelo devedor, tais como o crédito para aquisição de automóveis ou o financiamento com consignação em folha de pagamento, e demais linhas de crédito. As primeiras têm risco de inadimplência mais baixo, o que justifica taxas de juros menores. Para evitar quaisquer dúvidas sobre a



classificação das linhas de crédito, o Conselho Monetário Nacional (CMN) definirá em qual grupo se inserirão as diversas modalidades de empréstimos existentes no mercado. Também tivemos o cuidado de definir os limites variando em função dos custos de captação dos bancos. Assim, as taxas de juros máximas foram definidas como múltiplos da taxa Selic.

Outro limite proposto visa a reduzir a elevada dispersão das taxas de juros cobradas pelos vários ofertantes de crédito, o que dificulta a comparação das taxas de juros cobradas nas diferentes linhas de financiamento existentes. Dessa forma, determinamos um segundo limite para as taxas de juros ao tomador final, as quais não poderão exceder em 40% a taxa média do mercado no trimestre anterior. Assim, se a taxa de juros média do mercado para operações de crédito com garantia real for de 20% ao ano, por exemplo, nenhuma instituição financeira, poderá cobrar, no trimestre seguinte, taxas superiores a 28% ao ano. A taxa de juros máxima válida para o trimestre seguinte será divulgada a cada três meses pelo CMN.

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do projeto, que visa à proteção dos tomadores de crédito em nosso País.

Sala das Sessões,

Senador **LINDBERGH FARIAS**



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 33, DE 2017

Autoriza o Município de Taubaté (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Autoriza o Município de Taubaté (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Taubaté (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Município de Taubaté (SP);

II - Credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor: até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Juros: LIBOR USD de 6 meses mais SPREAD a ser definido no momento da assinatura do contrato de empréstimo, de acordo com as políticas de gestão da Corporação Andina de Fomento (CAF);



VI - Cronograma Estimativo de Desembolsos: US\$ 15 milhões em 2017; US\$ 14 milhões em 2018; US\$ 16 milhões em 2019 e US\$ 15 milhões em 2020;

VII - Comissão de Compromisso: 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) anual, aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, sendo devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do contrato;

VIII – Comissão de Financiamento: 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo, e será devida a partir do início da vigência do contrato de empréstimo, sendo que o pagamento único deverá ser efetuado, no mais tardar, quando se realizar o primeiro desembolso do empréstimo;

IX - Gastos de Avaliação: no valor de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverá ser pago no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato e que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Taubaté (SP) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Taubaté (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.



§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Taubaté (SP) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, bem como o cumprimento substancial das condições do primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 52, de 2017, (nº 311, de 24 de agosto de 2017, na origem), da Presidência da República, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Taubaté, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté”.*



Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Taubaté (SP), por intermédio da Mensagem nº 52, de 2017, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté”.

Conforme consta do Anexo B da minuta de Contrato, o financiamento sob análise tem por objetivo contribuir para a melhoria das condições de acesso ao transporte público e ao fluxo de tráfego urbano no Município, por meio de investimento em infraestrutura viária, mobilidade urbana, segurança pública e conservação de áreas verdes.



A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA767601.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros LIBOR semestral, acrescida de *spread*, devendo apresentar custo efetivo favorável, sendo destacado pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que a taxa interna de retorno da operação encontra-se abaixo do custo de captação soberano.

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que a atual situação de endividamento do Município de Taubaté (SP) comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer nº 185 da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da STN, de 11 de julho de 2017, anexo à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Município de Taubaté (SP) atende os limites definidos nas Resoluções nº 40 e nº 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos municípios.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entendeu que o Município de Taubaté (SP) apresenta suficiência das contragarantias oferecidas e apresenta capacidade de pagamento para fazer frente a esse acréscimo de endividamento.

Assim, embasada em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Município, afirma que há disponibilidades financeiras para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois as margens disponíveis apuradas são suficientes para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União, conforme

II2017-07652



3

consignado na Nota Técnica nº 57, de 4 de maio de 2017, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI da STN.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Município de Taubaté (SP), conforme os termos da Lei Municipal nº 4.998, de 25 de junho de 2015, autorizativa da presente operação de crédito. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Taubaté (SP) nos últimos anos.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM, da STN, em sua Nota nº 90, de 29 de maio de 2017, os resultados financeiros obtidos na análise demonstram que o Município possui capacidade de pagamento “B-”, elegível para fins de concessão de garantia da União, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional. Possui, portanto, situação fiscal boa e risco de crédito médio.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Município de Taubaté (SP) não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos. Quanto à verificação de adimplência financeira do Município em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal, a adimplência referida deverá ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001,

II2017-07652



4

observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, bem como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município de Taubaté (SP), conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Município de Taubaté (SP) encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:



II2017-07652





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 05/09/2017 às 10h - 32ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
KÁTIA ABREU	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ÂNGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA PRESENTE
LÍDICE DA MATA PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. LÚCIA VÂNIA

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	2. VAGO
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS PRESENTE

Não Membros Presentes



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

DÁRIO BERGER

HÉLIO JOSÉ



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 52/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

05 de Setembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



O Projeto de Resolução nº 33, de 2017, apresentado como conclusão do Parecer nº 78, de 2017-CAE, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 701, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requer que o presente requerimento seja devidamente processado e encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Fernando Coelho Filho, acerca da privatização da Eletrobrás, anunciada pelo Governo Federal, em 23 de agosto de 2017.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº ,de 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requiro que o presente requerimento seja devidamente processado e encaminhado ao **Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Fernando Coelho Filho**, acerca da privatização da Eletrobrás, anunciada pelo Governo Federal, em 23 de agosto de 2017.

Ante o exposto, requer as informações e documentos pertinentes às seguintes questões:

1. Quais os valores de aportes financeiros realizados pela União na empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras, no período de 1 de janeiro de 2003 a 31 de agosto de 2017?;
2. Quais valores em dividendos foram repassados à União por parte da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras, no período de 1 de janeiro de 2003 a 31 de agosto de 2017?
3. Cópia de todos pareceres de todas as áreas técnicas consultadas sobre a viabilidade da privatização Eletrobrás ou de disponibilizar seus ativos no Programa de Parceria e Investimento (PPI).
4. Cópia dos respectivos pareceres jurídicos que tratem da Pareceres de viabilidade da privatização Eletrobrás ou de disponibilizar seus ativos no Programa de Parceria e Investimento (PPI).



SF/17123.17453-75





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

Justificativa

O anúncio feito pelo Governo Federal em 23 de agosto último prevê dezenas de projetos, incluídos ou não no PPI – Programa de Parcerias de Investimento, com o objetivo de promover concessões, privatizações, leilões e vendas de ativos.

Diversos setores da sociedade levantaram críticas ao anúncio, pois os processos de privatização representaram a entrega de patrimônio nacional por preços aviltantes, em detrimento das políticas de desenvolvimento e das estratégias de soberania e segurança do país.

Até hoje o Brasil se ressentia da entrega do nosso patrimônio e não se sabe o paradeiro dos recursos obtidos com tais privatizações.

Por outro lado, não há ainda, por parte do governo, uma clareza sobre as estratégias a serem definidas para cada caso. Tanto a oposição, quanto o mercado fizeram críticas ao anúncio, pois ele não foi acompanhado, em detalhes, da definição do modelo das ações, o que torna essencial a prestação de informações por parte do Ministério de Minas e Energias sobre elementos ligados à real situação da Eletrobras.

Há que se destacar que a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras, é estratégica para o modelo sustentável de fornecimento de energia elétrica em nosso país, o que torna fundamental que a sociedade seja esclarecida de forma cristalina a respeito dos números que envolvem esta



SF/17123.17453-75





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

reprovável tentativa de privatização, especialmente no que diz respeito ao equilíbrio financeiro da empresa, e da análise de suas áreas técnicas sobre a viabilidade de operação tão lesiva ao interesse público.

Com efeito, o anúncio se dá exatamente no momento em que o Governo Federal sofre pressões para demonstrar como conseguirá fechar as contas públicas deste e do próximo ano. A expectativa, com as privatizações, seria obter pelo menos R\$ 40 bilhões em bônus a serem pagos pelos investidores, a maior parte desse valor ainda em 2017 e 2018, incluindo o que seria obtido com a venda da Eletrobrás. Somente a Eletrobrás tem hoje um faturamento anual em torno de R\$ 60 bilhões, segundo dados divulgados, o que torna a privatização desta empresa estratégica um grave atentado ao patrimônio do povo brasileiro e sua soberania.

Nesse sentido, o devido esclarecimento sobre os valores aportados pela União, bem como os dividendos que a empresa propiciou ao Tesouro constitui informação de suma relevância para que o Parlamento exerça seu papel fiscalizatório e de representação dos anseios da sociedade a respeito dos rumos estratégicos a serem seguidos pela nação.

Sala das Sessões,

Senador Lindbergh Farias

Líder do Partido dos Trabalhadores





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 702, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Exmo. Sr. Ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência, Wellington Moreira Franco, acerca das ações de privatização anunciadas pelo Governo Federal, em 23 de agosto de 2017.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº ,de 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que o presente requerimento seja devidamente processado e encaminhado ao **Exmo. Sr. Ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência, Wellington Moreira Franco**, acerca das ações de privatização anunciadas pelo Governo Federal, em 23 de agosto de 2017.

Ante o exposto, requer as informações e documentos pertinentes às seguintes questões:

1. Especialmente no caso de venda de ativos: fluxo de caixa descontado; avaliação por múltiplos e valor patrimonial dos ativos a serem colocados à venda;
2. Valor de mercado de ativos, regras de tarifas e modelo de concessões a serem implementados;
3. O fornecimento de cópia dos documentos oficiais relativos ao “Programa Crescer”;
4. Informações e o fornecimento de cópias integrais de eventuais processos de estudos de viabilidade econômica e dos projetos futuros de concessões e sobre a real necessidade de venda das participações acionárias objetos do Programa Crescer;



SF/173-14-45610-00





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

Justificativa

O anúncio feito pelo governo em 23/08/17 prevê dezenas de projetos, incluídos ou não no PPI – Programa de Parcerias de Investimento, com o objetivo de promover concessões, privatizações, leilões e vendas de ativos.

Diversos setores da sociedade levantaram críticas ao anúncio, pois os processos de privatização anteriores não trouxeram os resultados esperados para o país, tendo o patrimônio dos brasileiros sido entregue por preços aviltantes, em detrimento das políticas de desenvolvimento nacional e das estratégias de soberania e segurança do país. Até hoje o Brasil se ressentia da entrega do nosso patrimônio e não se sabe o paradeiro dos recursos obtidos com tais privatizações.

Por outro lado, não há ainda, por parte do governo, uma clareza sobre as estratégias a serem definidas para cada caso. Tanto a oposição, quanto o mercado fizeram críticas ao anúncio, pois ele não foi acompanhado, em detalhes, da definição do modelo das ações. É um pacote que mistura um sem número de ativos sem uma estratégia clara, o que pode levar à depreciação dos ativos públicos nacionais e a mais um processo de perda do patrimônio do povo brasileiro.

Além do mais, o anúncio se dá exatamente no momento em que o Governo Federal sofre pressões para demonstrar como conseguirá fechar as contas públicas deste e do próximo ano. A expectativa, com as privatizações, seria obter pelo menos R\$ 40 bilhões em bônus a serem pagos pelos investidores,



SF/17314.45610-00





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

a maior parte desse valor ainda em 2017 e 2018, incluindo o que seria obtido com a venda da Eletrobrás. Somente a Eletrobrás tem hoje um faturamento anual em torno de R\$ 60 bilhões. Desta forma, o governo estaria “vendendo” o patrimônio com o objetivo único de recompor seu equilíbrio fiscal, a preços muito abaixo do valor real, o que seria uma insanidade.

Sala das Sessões,

Senador Lindbergh Farias

Líder do Partido dos Trabalhadores





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 703, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requiero em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, sejam prestadas informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Eliseu Padilha, acerca do decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados – RENCA, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requero em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, sejam prestadas informações ao **Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Eliseu Padilha**, acerca do decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados – RENCA, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

Ante o exposto, requer as informações e documentos pertinentes às seguintes questões:

1. Quais os estudos, relatórios e consultas às comunidades afetadas foram utilizados para fundamentar a proposta de decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017 para extinção da Reserva Nacional de Cobre e seus Associados, constituída pelo Decreto 89.404, de 24 de fevereiro de 1984? Solicita-se sua disponibilização ao Congresso Nacional;
2. Quais os pareceres foram elaborados por órgãos do Poder Executivo a respeito da edição do decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017?
3. Houve consulta e manifestação de órgão das Forças Armadas a respeito das implicações da medida quanto à Segurança e Defesa do território nacional? Solicita-se disponibilização dos documentos relativos à consulta e sua resposta.



SF/17635.50921-92





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

4. Houve consulta por parte deste órgão a comunidades afetadas pela edição do decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017?
5. Houve consulta aos povos indígenas afetados realizado por este órgão ou outro órgão governamental constante do processo que deu origem à edição do decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017?



JUSTIFICAÇÃO

O Diário Oficial da União (DOU), de 23 de agosto de 2017, publicou o Decreto nº 9.142, de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

A Reserva Nacional de Cobre e Associados (RENCA) tem sua área localizada no coração da Amazônia com aproximadamente 4 milhões de hectares. Situa-se na divisa entre o Sul e Sudoeste do Amapá com o Nordeste do Pará. A área tem aproximadamente o tamanho da Suíça.

Não obstante as sucessivas críticas feitas à medida, o Poder Executivo editou o decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017, que mantém o vício do decreto anterior, por exorbitar competência exclusiva do Congresso Nacional em dispor sobre recursos minerais, conforme se depreende da leitura do art. 22, XII da Constituição, em análise combinada com art. 49, XVI da Constituição.





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

A criação da Reserva ocorreu em 1984, ainda durante o regime militar, por decreto do presidente João Figueiredo. A reserva sempre foi objeto de disputa para exploração de minérios porque é uma área rica em cobre, e além do que, estudos geológicos apontam a ocorrência de ouro, manganês, ferro e outros minérios.

De acordo com a Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia, a área possui ainda:

- Faixa potencial de 200x20 km;
- Potencial elevado para ouro e metais base (cobre, níquel);
- Dois depósitos conhecidos de fosfato de grande porte¹

Cabe ressaltar, ainda, que na Reserva (RENCA) estão presentes 9 Áreas Protegidas (03 UCs de Proteção Integral, 04 UCs de Uso Sustentável e 02 Terras Indígenas) e sua análise detalhada permite afirmar:

- Menos de 30% da RENCA estará acessível à exploração dos recursos minerais.
- As regiões que apresentam contexto geológico favorável à mineração estão inseridas em Áreas Protegidas que bloqueiam a extração de recursos minerais. Dessa maneira, compreende-se o risco de um potencial conflito entre os interesses do setor mineral e a conservação das áreas protegidas com interferência na RENCA.

¹ www.abpm.net.br/midias/downloads/27032017073002.pdf



SF/17635.50921-92





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Outro aspecto importante a ser mensurado é a característica da área que corresponde a RENCA que compreende uma das áreas mais preservadas ambientalmente devido as Reservas de Proteção Integral, Estação Ecológica do Jari 2.271 km², Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque 38.464,64 km², Reserva Biológica de Maicuru 11.517,60 km², as Reserva de Uso Sustentável Extrativista Rio Cajari 5.018 km², Floresta Estadual do Paru 36.129,14 km, Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru 8.061 km², Floresta Estadual do Amapá 23.694 km², e as Terras Indígenas Rio Paru D'este 11.957,85 km² e Waiãpi 5.430 km² que caracterizam um importante mosaico ambiental que pode estar correndo sérios riscos devido aos estudos geológicos mostrarem que estas áreas tem significativa relevância na produção de minérios.

Reportagem do Jornal Valor Econômico também revela importantes dados de estudo realizado sobre a área:

“Temer extingue reserva do tamanho da Suíça e libera exploração mineral

Por Daniel Rittner

BRASÍLIA - O presidente Michel Temer aprovou hoje a abertura de um território de 47 mil quilômetros quadrados para exploração mineral entre o norte do Pará e o sul do Amapá.

(...)

Estudo feito pelo WWF-Brasil, no entanto, indica que a busca por acelerar investimentos na região pode ensejar uma série de novos conflitos. O levantamento identifica nove áreas protegidas dentro do



SF/17635.50921-92





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

perímetro da antiga Renca: há três unidades de conservação de proteção integral (destinadas exclusivamente à preservação dos recursos naturais), quatro unidades de conservação de uso sustentável (que podem ser exploradas mediante um plano de manejo apontando claramente quais as atividades permitidas) e duas terras indígenas (onde a proibição é total).

Apesar do apelo econômico, o desenvolvimento da atividade minerária pode trazer impactos indesejáveis para áreas protegidas dentro da antiga Renca, como explosão demográfica, desmatamento, comprometimento de recursos hídricos, perda de biodiversidade e conflitos fundiários, de acordo com o WWF.”²

Clarividente que o ato normativo editado pelo Poder Executivo se insere no contexto de grande ofensiva para a alienação, ao capital internacional inclusive, do patrimônio público e dos recursos naturais do país, sendo insuficientes as supostas salvaguardas inseridas no Decreto nº 9.147, de 2017.

No campo específico dos recursos minerais, o Brasil dispõe também de uma vasta fronteira ainda não explorada de jazidas, especialmente na Região Norte. Apesar da recente queda dos preços das commodities minerais, o crescimento asiático indica que os valores dessas commodities tenderão a voltar a crescer, como já ocorre, por exemplo, no caso de ferro.

² <http://www.valor.com.br/brasil/5091966/temer-extingue-reserva-do-tamanho-da-suica-e-libera-exploracao-mineral>



SF/17635.50921-92





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

No caso particular da RENCA, os minerais ali encontrados têm grande valor no mercado internacional, mesmo com a queda recente dos preços, pois as jazidas são ricas em cobre, ouro, titânio, tântalo e tungstênio, considerados minerais nobres. Tudo indica que o potencial das jazidas da RENCA é equivalente ao de Carajás, com a diferença que na RENCA predominariam minerais não ferrosos.

Há, assim, duas grandes questões estratégicas envolvidas na extinção da RENCA:

- i) os conflitos entre os interesses econômicos das mineradoras e os interesses dos povos indígenas que habitam a região, bem como, a necessidade de preservar a floresta amazônica e desenvolvê-la num modelo sustentável;
- ii) a desnacionalização dos nossos recursos naturais e sua exploração predatória, sem a preocupação de usar tais recursos como base para o desenvolvimento de uma indústria que produza bens de maior valor agregado. Trata-se, enfim, daquilo que poderíamos chamar de perda da gestão estratégica de nossos recursos naturais.

O quadro se agrava com o fato da medida ser tomada desrespeitando a necessidade de amplo debate público que a matéria exige. Além do desrespeito às prerrogativas constitucionais do Congresso Nacional, também se desrespeitou a necessária oitiva prévia das comunidades afetadas.



SF/17635.50921-92





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Segundo dispõe a Convenção 169 da OIT, internalizada pelo ordenamento pátrio por meio do decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2004:

“Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.”

Como é cediço, a Convenção tem força cogente e deve ser aplicada toda vez que ato do Poder Executivo afete povos indígenas e povos tribais,



SF/17635.50921-92





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

sendo inescapável ao Poder Legislativo, por meio do exercício de sua competência constitucional, zelar pelo cumprimento deste importante marco normativo construído no âmbito do sistema internacional de Direitos Humanos e regularmente internalizado pelo país.

Face a existência de territórios indígenas na área, torna-se irrefutável que o procedimento estabelecido pela Convenção fosse adotado previamente à edição do Decreto.

Ademais, o Parlamento tem por dever exercer seu papel fiscalizatório e a proteção dos interesses da população brasileira frente a essa medida arbitrária que não leva em conta seus relevantes impactos ambientais, às comunidades indígenas, à gestão de recursos estratégicos ao desenvolvimento sustentável e à segurança nacional.

De tal sorte que se faz inadmissível que ato do Poder Executivo efetive mais uma medida de desmonte e entrega do patrimônio nacional sem que o Parlamento exerça suas prerrogativas.

Ante o exposto, urge que seja aprovada o presente requerimento, razão pela qual solicito apoio aos pares para o seu regular andamento.

Sala das Sessões,

Senador Lindbergh Farias
Líder do Partido dos Trabalhadores



SF/17635.50921-92





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 704, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam prestadas informações pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Fernando Coelho Filho, acerca do decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados – RENCA, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requero que o presente requerimento seja devidamente processado e encaminhado ao, sejam prestadas informações ao **Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Fernando Coelho Filho**, acerca do decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados – RENCA, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

Ante o exposto, requer as informações e documentos pertinentes às seguintes questões:

1. Quais os estudos, relatórios e consultas às comunidades afetadas foram utilizados para fundamentar a proposta de decreto para extinção da Reserva Nacional de Cobre e seus Associados, constituída pelo Decreto 89.404, de 24 de fevereiro de 1984? Solicita-se sua disponibilização ao Congresso Nacional;
2. Este Ministério dispõe de relatório com mapeamento geológico da área? E de seu potencial econômico?
3. Quais recursos naturais explorados atualmente na área? Quantas divisas geram à União?
4. Há estudos que fundamentam os impactos econômicos decorrentes da extinção da Reserva?



SF/17405.75129-13





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

5. Há estudos que demonstrem o impacto ambiental da medida?
6. Solicita-se, ainda, o encaminhamento de todas as notas técnicas, pareceres e documentos que embasaram a proposição do ato normativo, produzidos no âmbito deste Ministério.



SF/17405.75129-13

JUSTIFICAÇÃO

O Diário Oficial da União (DOU), de 23 de agosto de 2017, publicou o Decreto nº 9.142, de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

A Reserva Nacional de Cobre e Associados (RENCA) tem sua área localizada no coração da Amazônia com aproximadamente 4 milhões de hectares. Situa-se na divisa entre o Sul e Sudoeste do Amapá com o Nordeste do Pará. A área tem aproximadamente o tamanho da Suíça.

Não obstante as sucessivas críticas feitas à medida, o Poder Executivo editou o decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017, que mantém o vício do decreto anterior, por exorbitar competência exclusiva do Congresso Nacional em dispor sobre recursos minerais, conforme se depreende da leitura do art. 22, XII da Constituição, em análise combinada com art. 49, XVI da Constituição.





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

A criação da Reserva ocorreu em 1984, ainda durante o regime militar, por decreto do presidente João Figueiredo. A reserva sempre foi objeto de disputa para exploração de minérios porque é uma área rica em cobre, e além do que, estudos geológicos apontam a ocorrência de ouro, manganês, ferro e outros minérios.

De acordo com a Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia, a área possui ainda:

- Faixa potencial de 200x20 km;
- Potencial elevado para ouro e metais base (cobre, níquel);
- Dois depósitos conhecidos de fosfato de grande porte¹

Cabe ressaltar, ainda, que na Reserva (RENCA) estão presentes 9 Áreas Protegidas (03 UCs de Proteção Integral, 04 UCs de Uso Sustentável e 02 Terras Indígenas) e sua análise detalhada permite afirmar:

- Menos de 30% da RENCA estará acessível à exploração dos recursos minerais.
- As regiões que apresentam contexto geológico favorável à mineração estão inseridas em Áreas Protegidas que bloqueiam a extração de recursos minerais. Dessa maneira, compreende-se o risco de um potencial conflito entre os interesses do setor mineral e a conservação das áreas protegidas com interferência na RENCA.

¹ www.abpm.net.br/midias/downloads/27032017073002.pdf



SF/17405.75129-13





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Outro aspecto importante a ser mensurado é a característica da área que corresponde a RENCA que compreende uma das áreas mais preservadas ambientalmente devido as Reservas de Proteção Integral, Estação Ecológica do Jari 2.271 km², Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque 38.464,64 km², Reserva Biológica de Maicuru 11.517,60 km², as Reserva de Uso Sustentável Extrativista Rio Cajari 5.018 km², Floresta Estadual do Paru 36.129,14 km, Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru 8.061 km², Floresta Estadual do Amapá 23.694 km², e as Terras Indígenas Rio Paru D'este 11.957,85 km² e Waiãpi 5.430 km² que caracterizam um importante mosaico ambiental que pode estar correndo sérios riscos devido aos estudos geológicos mostrarem que estas áreas tem significativa relevância na produção de minérios.

Reportagem do Jornal Valor Econômico também revela importantes dados de estudo realizado sobre a área:

“Temer extingue reserva do tamanho da Suíça e libera exploração mineral

Por Daniel Rittner

BRASÍLIA - O presidente Michel Temer aprovou hoje a abertura de um território de 47 mil quilômetros quadrados para exploração mineral entre o norte do Pará e o sul do Amapá.

(...)

Estudo feito pelo WWF-Brasil, no entanto, indica que a busca por acelerar investimentos na região pode ensejar uma série de novos conflitos. O levantamento identifica nove áreas protegidas dentro do



SF/17405.75129-13





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

perímetro da antiga Renca: há três unidades de conservação de proteção integral (destinadas exclusivamente à preservação dos recursos naturais), quatro unidades de conservação de uso sustentável (que podem ser exploradas mediante um plano de manejo apontando claramente quais as atividades permitidas) e duas terras indígenas (onde a proibição é total).

Apesar do apelo econômico, o desenvolvimento da atividade minerária pode trazer impactos indesejáveis para áreas protegidas dentro da antiga Renca, como explosão demográfica, desmatamento, comprometimento de recursos hídricos, perda de biodiversidade e conflitos fundiários, de acordo com o WWF.”²

Clarividente que o ato normativo editado pelo Poder Executivo se insere no contexto de grande ofensiva para a alienação, ao capital internacional inclusive, do patrimônio público e dos recursos naturais do país, sendo insuficientes as supostas salvaguardas inseridas no Decreto nº 9.147, de 2017.

No campo específico dos recursos minerais, o Brasil dispõe também de uma vasta fronteira ainda não explorada de jazidas, especialmente na Região Norte. Apesar da recente queda dos preços das commodities minerais, o crescimento asiático indica que os valores dessas commodities tenderão a voltar a crescer, como já ocorre, por exemplo, no caso de ferro.

² <http://www.valor.com.br/brasil/5091966/temer-extingue-reserva-do-tamanho-da-suica-e-libera-exploracao-mineral>



SF/17405.75129-13





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

No caso particular da RENCA, os minerais ali encontrados têm grande valor no mercado internacional, mesmo com a queda recente dos preços, pois as jazidas são ricas em cobre, ouro, titânio, tântalo e tungstênio, considerados minerais nobres. Tudo indica que o potencial das jazidas da RENCA é equivalente ao de Carajás, com a diferença que na RENCA predominariam minerais não ferrosos.

Há, assim, duas grandes questões estratégicas envolvidas na extinção da RENCA:

- i) os conflitos entre os interesses econômicos das mineradoras e os interesses dos povos indígenas que habitam a região, bem como, a necessidade de preservar a floresta amazônica e desenvolvê-la num modelo sustentável;
- ii) a desnacionalização dos nossos recursos naturais e sua exploração predatória, sem a preocupação de usar tais recursos como base para o desenvolvimento de uma indústria que produza bens de maior valor agregado. Trata-se, enfim, daquilo que poderíamos chamar de perda da gestão estratégica de nossos recursos naturais.

O quadro se agrava com o fato da medida ser tomada desrespeitando a necessidade de amplo debate público que a matéria exige. Além do desrespeito às prerrogativas constitucionais do Congresso Nacional, também se desrespeitou a necessária oitiva prévia das comunidades afetadas.



SF/17405.75129-13





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Segundo dispõe a Convenção 169 da OIT, internalizada pelo ordenamento pátrio por meio do decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2004:

“Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.”

Como é cediço, a Convenção tem força cogente e deve ser aplicada toda vez que ato do Poder Executivo afete povos indígenas e povos tribais,



SF/17405.75129-13





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

sendo inescapável ao Poder Legislativo, por meio do exercício de sua competência constitucional, zelar pelo cumprimento deste importante marco normativo construído no âmbito do sistema internacional de Direitos Humanos e regularmente internalizado pelo país.

Face a existência de territórios indígenas na área, torna-se irrefutável que o procedimento estabelecido pela Convenção fosse adotado previamente à edição do Decreto.

Ademais, o Parlamento tem por dever exercer seu papel fiscalizatório e a proteção dos interesses da população brasileira frente a essa medida arbitrária que não leva em conta seus relevantes impactos ambientais, às comunidades indígenas, à gestão de recursos estratégicos ao desenvolvimento sustentável e à segurança nacional.

De tal sorte que se faz inadmissível que ato do Poder Executivo efetive mais uma medida de desmonte e entrega do patrimônio nacional sem que o Parlamento exerça suas prerrogativas.

Ante o exposto, urge que seja aprovada o presente requerimento, razão pela qual solicito apoio aos pares para o seu regular andamento.

Sala das Sessões,

Senador Lindbergh Farias
Líder do Partido dos Trabalhadores



SF/17405.75129-13





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 705, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requiero em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, sejam prestadas informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, Sérgio Westphalen Etchegoyen, acerca do decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados – RENCA, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requero em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, sejam prestadas informações ao **Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, Sérgio Westphalen Etchegoyen**, acerca do decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados – RENCA, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

Ante o exposto, requer as informações e documentos pertinentes às seguintes questões:

1. Quais os estudos, relatórios e consultas às comunidades afetadas foram utilizados para fundamentar a proposta de decreto para extinção da Reserva Nacional de Cobre e seus Associados, constituída pelo Decreto 89.404, de 24 de fevereiro de 1984? Solicita-se sua disponibilização ao Congresso Nacional;
2. Este Ministério dispõe de estudos e relatórios a respeito de estruturas críticas, e implicações da medida para a segurança nacional e institucional?
3. Quais recursos naturais explorados atualmente na área? Quantas divisas geram à União?



SF/17643.22292-49





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

4. Há estudos que fundamentam os impactos da exploração pelo capital privado, inclusive estrangeiro, na área e quais seus impactos à segurança nacional e institucional?
5. Solicita-se, ainda, o encaminhamento de todas as notas técnicas, pareceres e documentos que embasaram a proposição do ato normativo, produzidos no âmbito deste Ministério.



JUSTIFICAÇÃO

O Diário Oficial da União (DOU), de 23 de agosto de 2017, publicou o Decreto nº 9.142, de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

A Reserva Nacional de Cobre e Associados (RENCA) tem sua área localizada no coração da Amazônia com aproximadamente 4 milhões de hectares. Situa-se na divisa entre o Sul e Sudoeste do Amapá com o Nordeste do Pará. A área tem aproximadamente o tamanho da Suíça.

Não obstante as sucessivas críticas feitas à medida, o Poder Executivo editou o decreto nº 9.147, de 28 de agosto, de 2017, que mantém o vício do decreto anterior, por exorbitar competência exclusiva do Congresso Nacional em dispor sobre recursos minerais, conforme se depreende da leitura do art. 22, XII da Constituição, em análise combinada com art. 49, XVI da Constituição.





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

A criação da Reserva ocorreu em 1984, ainda durante o regime militar, por decreto do presidente João Figueiredo. A reserva sempre foi objeto de disputa para exploração de minérios porque é uma área rica em cobre, e além do que, estudos geológicos apontam a ocorrência de ouro, manganês, ferro e outros minérios.

De acordo com a Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia, a área possui ainda:

- Faixa potencial de 200x20 km;
- Potencial elevado para ouro e metais base (cobre, níquel);
- Dois depósitos conhecidos de fosfato de grande porte¹

Cabe ressaltar, ainda, que na Reserva (RENCA) estão presentes 9 Áreas Protegidas (03 UCs de Proteção Integral, 04 UCs de Uso Sustentável e 02 Terras Indígenas) e sua análise detalhada permite afirmar:

- Menos de 30% da RENCA estará acessível à exploração dos recursos minerais.
- As regiões que apresentam contexto geológico favorável à mineração estão inseridas em Áreas Protegidas que bloqueiam a extração de recursos minerais. Dessa maneira, compreende-se o risco de um potencial conflito entre os interesses do setor mineral e a conservação das áreas protegidas com interferência na RENCA.

¹ www.abpm.net.br/midias/downloads/27032017073002.pdf



SF/17643.22292-49





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Outro aspecto importante a ser mensurado é a característica da área que corresponde a RENCA que compreende uma das áreas mais preservadas ambientalmente devido as Reservas de Proteção Integral, Estação Ecológica do Jari 2.271 km², Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque 38.464,64 km², Reserva Biológica de Maicuru 11.517,60 km², as Reserva de Uso Sustentável Extrativista Rio Cajari 5.018 km², Floresta Estadual do Paru 36.129,14 km², Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru 8.061 km², Floresta Estadual do Amapá 23.694 km², e as Terras Indígenas Rio Paru D'este 11.957,85 km² e Waiãpi 5.430 km² que caracterizam um importante mosaico ambiental que pode estar correndo sérios riscos devido aos estudos geológicos mostrarem que estas áreas tem significativa relevância na produção de minérios.

Reportagem do Jornal Valor Econômico também revela importantes dados de estudo realizado sobre a área:

“Temer extingue reserva do tamanho da Suíça e libera exploração mineral

Por Daniel Rittner

BRASÍLIA - O presidente Michel Temer aprovou hoje a abertura de um território de 47 mil quilômetros quadrados para exploração mineral entre o norte do Pará e o sul do Amapá.

(...)

Estudo feito pelo WWF-Brasil, no entanto, indica que a busca por acelerar investimentos na região pode ensejar uma série de novos conflitos. O levantamento identifica nove áreas protegidas dentro do



SF/17643.22292-49





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

perímetro da antiga Renca: há três unidades de conservação de proteção integral (destinadas exclusivamente à preservação dos recursos naturais), quatro unidades de conservação de uso sustentável (que podem ser exploradas mediante um plano de manejo apontando claramente quais as atividades permitidas) e duas terras indígenas (onde a proibição é total).

Apesar do apelo econômico, o desenvolvimento da atividade minerária pode trazer impactos indesejáveis para áreas protegidas dentro da antiga Renca, como explosão demográfica, desmatamento, comprometimento de recursos hídricos, perda de biodiversidade e conflitos fundiários, de acordo com o WWF.”²

Clarividente que o ato normativo editado pelo Poder Executivo se insere no contexto de grande ofensiva para a alienação, ao capital internacional inclusive, do patrimônio público e dos recursos naturais do país, sendo insuficientes as supostas salvaguardas inseridas no Decreto nº 9.147, de 2017.

No campo específico dos recursos minerais, o Brasil dispõe também de uma vasta fronteira ainda não explorada de jazidas, especialmente na Região Norte. Apesar da recente queda dos preços das commodities minerais, o crescimento asiático indica que os valores dessas commodities tenderão a voltar a crescer, como já ocorre, por exemplo, no caso de ferro.

² <http://www.valor.com.br/brasil/5091966/temer-extingue-reserva-do-tamanho-da-suica-e-libera-exploracao-mineral>



SF/17643.22292-49





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

No caso particular da RENCA, os minerais ali encontrados têm grande valor no mercado internacional, mesmo com a queda recente dos preços, pois as jazidas são ricas em cobre, ouro, titânio, tântalo e tungstênio, considerados minerais nobres. Tudo indica que o potencial das jazidas da RENCA é equivalente ao de Carajás, com a diferença que na RENCA predominariam minerais não ferrosos.

Há, assim, duas grandes questões estratégicas envolvidas na extinção da RENCA:

- i) os conflitos entre os interesses econômicos das mineradoras e os interesses dos povos indígenas que habitam a região, bem como, a necessidade de preservar a floresta amazônica e desenvolvê-la num modelo sustentável;
- ii) a desnacionalização dos nossos recursos naturais e sua exploração predatória, sem a preocupação de usar tais recursos como base para o desenvolvimento de uma indústria que produza bens de maior valor agregado. Trata-se, enfim, daquilo que poderíamos chamar de perda da gestão estratégica de nossos recursos naturais.

O quadro se agrava com o fato da medida ser tomada desrespeitando a necessidade de amplo debate público que a matéria exige. Além do desrespeito às prerrogativas constitucionais do Congresso Nacional, também se desrespeitou a necessária oitiva prévia das comunidades afetadas.



SF/17643.22292-49





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Segundo dispõe a Convenção 169 da OIT, internalizada pelo ordenamento pátrio por meio do decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2004:

“Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.”

Como é cediço, a Convenção tem força cogente e deve ser aplicada toda vez que ato do Poder Executivo afete povos indígenas e povos tribais,



SF/17643.22292-49





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

sendo inescapável ao Poder Legislativo, por meio do exercício de sua competência constitucional, zelar pelo cumprimento deste importante marco normativo construído no âmbito do sistema internacional de Direitos Humanos e regularmente internalizado pelo país.

Face a existência de territórios indígenas na área, torna-se irrefutável que o procedimento estabelecido pela Convenção fosse adotado previamente à edição do Decreto.

Ademais, o Parlamento tem por dever exercer seu papel fiscalizatório e a proteção dos interesses da população brasileira frente a essa medida arbitrária que não leva em conta seus relevantes impactos ambientais, às comunidades indígenas, à gestão de recursos estratégicos ao desenvolvimento sustentável e à segurança nacional.

De tal sorte que se faz inadmissível que ato do Poder Executivo efetive mais uma medida de desmonte e entrega do patrimônio nacional sem que o Parlamento exerça suas prerrogativas.

Ante o exposto, urge que seja aprovada o presente requerimento, razão pela qual solicito apoio aos pares para o seu regular andamento.

Sala das Sessões,

Senador Lindbergh Farias
Líder do Partido dos Trabalhadores



SF/17643.22292-49





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 706, DE 2017

Requer a retirada do Requerimento nº 672, de 2017, que solicita oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ para o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2017.

AUTORIA: Senador Romero Jucá (PMDB/RR)

DESPACHO: Deferido



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO GOVERNO

REQUERIMENTO Nº , DE 2017.

Nos termos regimentais, requiro a retirada do Requerimento nº 672, de 2017, de minha autoria, que solicita oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ para o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2017, que " Altera as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e nº 10.052, de 28 de novembro de 2000 para estabelecer os fundamentos de aplicação dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações e vedar contingenciamento desse fundo e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações a partir do ano de 2020", para que retorne a sua tramitação inicial.

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

SENADOR ROMERO JUCÁ
Líder do Governo no Senado



SF/17839.98842-17





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 718, DE 2017

Requer, nos termos do art. 40 § 1º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, licença para missão representando a Casa na Sessão Plenária da Assembleia Parlamentar Euro Latino Americana - Eurolat, de 17 a 22 de setembro próximo, em São Salvador, El Salvador.

AUTORIA: Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

ARQS
00718/2017

Assinada em 05.09.17.

[Assinatura]

REQUERIMENTO Nº 718, DE 2017

Requer, nos termos do art. 40 § 1º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenho de missão como membro da delegação que representa a Casa na Sessão Plenária da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana – EuroLat, de 17 a 22 de setembro próximo, em São Salvador, El Salvador.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 17 a 22 de setembro do corrente ano, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
LÍDICE DA MATA
Senadora

Recebido em 05/09/2017
Hora 18:47.

[Assinatura]
Patrícia Nóbrega - Mat. 187048
SGM - Senado Federal

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 15, CEP 70.165-900, Brasília/DF

Telefone: 3303-6408 Fax 6414

lidice.mata@senadora.gov.br / secgabsenlidice@senado.gov.br





SENADO FEDERAL
Presidência

OF. Nº 272 /2017-PRESID.

Brasília, 05 de SETEMBRO de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

Referência: Documento nº 00100.132619/2017-19.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, e nos termos do Ofício nº P/136/2017, autorizo a participação da Senadora **Lídice da Mata** na X Sessão Plenária da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana - EUROLAT, a ser realizada no período de 18 a 21 de setembro de 2017, na cidade de São Salvador, El Salvador, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,


Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 722, DE 2017

Requer informações ao Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sobre os repasses de recursos financeiros feitos pela União ao Governo do Estado do Pará, no período de 2013 até 2017.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (PMDB/PA)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Ministro,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Dyogo Henrique de Oliveira, informações sobre os repasses de recursos financeiros feitos pela União ao Governo do Estado do Pará, no período de 2013 até 2017.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais os repasses de recursos financeiros, oriundos de transferências obrigatórias e discricionárias, que foram feitos pela União ao Governo do Estado do Pará, no período de 2013 até 2017?
2. Elencar os objetos desses repasses, informando quais foram executados, quais estão em execução e quais foram devolvidos ou terão que ser devolvidos e os motivos.

JUSTIFICAÇÃO

O Pará, segundo dados divulgados no Atlas da Violência de 2017, está entre os 5 estados mais violentos do Brasil, com uma taxa de homicídio de 45 por 100 mil habitantes e com um total de 3.675 homicídios registrados em 2015. Pouco tem sido feito pelo governo do Estado para tentar conter essa onda de crimes que rondam a população paraense.



Chacinas, execuções e crimes nunca apurados estão levando pânico à população do Pará, principalmente na Região Metropolitana de Belém, que tem registrado aumento desenfreado de homicídios. As pessoas estão com medo de sair de casa e fazem desabafos revoltados nas redes sociais.

Além dos problemas na área de segurança pública, a população paraense sofre com o baixo investimento nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana, esporte, cultura, meio ambiente, entre outros.

Dessa forma, apresento este requerimento de informações ao Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para checar como estão sendo aplicados os recursos que foram destinados ao Governo do Estado do Pará, na tentativa de buscar soluções para melhorar a qualidade de vida do povo do meu estado.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.

Senador Jader Barbalho
(PMDB - PA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 723, DE 2017

Requer informações sobre os pleitos do Governo do Estado do Pará, junto ao Ministério da Justiça, na área de segurança pública, no período de 2013 a 2017.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (PMDB/PA)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Justiça e Segurança Pública, Torquato Jardim, informações sobre os pleitos do Governo do Estado do Pará, junto ao Ministério da Justiça, na área de segurança pública.

Nesses termos, requisita-se:

1. O Governo do Estado do Pará solicitou ajuda de cooperação federativa, com apoio da Força Nacional, em 2017?
2. Quais os recursos que o Governo do Estado do Pará recebeu, deixou de receber, devolveu ou terá que devolver referentes a contatos, termos de repasse ou convênios, na área de segurança pública, desde 2013 até 2017?

JUSTIFICAÇÃO

O Pará, segundo dados divulgados no Atlas da Violência de 2017, está entre os 5 estados mais violentos do Brasil, com uma taxa de homicídio de 45 por 100 mil habitantes e com um total de 3.675 homicídios registrados em 2015. Pouco tem sido feito pelo governo do Estado para tentar conter essa onda de crimes que rondam a população paraense.



Chacinas, execuções e crimes nunca apurados estão levando pânico à população do Pará, principalmente na Região Metropolitana de Belém, que tem registrado aumento desenfreado de homicídios. As pessoas estão com medo de sair de casa e fazem desabafos revoltados nas redes sociais.

Aliado a tudo isso, existe ainda a falta de equipamentos adequados para o combate ao crime, sem falar no baixo efetivo da polícia militar.

São por esses motivos que apresento este requerimento de informação, na tentativa de buscar soluções para frear a onda de violência que assola o Estado do Pará.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.

Senador Jader Barbalho
(PMDB - PA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 724, DE 2017

Voto de pesar pelo falecimento da ilustre educadora e escritora cearense Luiza de Teodoro Vieira, falecida no dia 3 de setembro de 2017, em Fortaleza-CE.

AUTORIA: Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)

DESPACHO: Encaminhe-se



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 218, combinado com o art. 221, I, todos do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de VOTO DE PESAR pelo falecimento da Educadora e Escritora Luiza de Teodoro Vieira, falecida dia 3 de setembro de 2017, em Fortaleza - CE, e a apresentação de condolências a seus familiares.

JUSTIFICAÇÃO

Luiza de Teodoro foi uma educadora no seu sentido mais amplo. Especialmente porque entendia que a aprendizagem de uma criança tem que estar relacionada, antes de mais nada, ao seu próprio universo. Se neste sentido foi seguidora de Paulo Freire, superou-o, entretanto, ao compreender que para a integral formação do ser humano, era necessário dotá-lo da mais inteira liberdade. Assim, “A Cartilha da Ana e do Zé” obra adotada na alfabetização infantil no Nordeste, cria a partir dos dados mais próximos da realidade e do cotidiano das crianças, uma base sólida para a melhor compreensão do Universo que as rodeia. Não é à toa, que “Um Certo Planeta Azul”, outra de suas premiadas obras, em clara alusão à frase do astronauta Yuri Gagarin, consagra esta visão ampliada, que estimula a livre formação do intelecto, o rompimento de qualquer ideologia, barreira ou limite para o conhecimento humano.



SF/17945.38300-25





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Humanista, extremamente Cristã, dedicou sua vida aos outros, com pouco ou quase nada cultivando para si mesma, além da natural paixão, admiração e senso de gratidão com que todos, alunos, seguidores e amigos a reverenciavam.

Nossa homenagem, portanto, à Luiza de Teodoro, exemplo maior do que possa significar a sagrada missão de educar e amar ao próximo.

Sala das Sessões,

Senador TASSO JEREISSATI



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 27/2017





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 707, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do RISF, destaque de bancada para votação em separado da Emenda nº 36 apresentada à MPV 777/2017 - PLV 27/2017.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ) - Líder



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO nº / 2017
PLV 27/2017 – Medida provisória 777 de 2017

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para votação em separado da **emenda 36 da Senadora Gleisi Hoffmann apresentada** a Medida Provisória 777 de 2017, que institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do PIS-Pasep, do FAT, do Fundo da Marinha Mercante e dos financiamentos do Tesouro ao BNDES; e dá outras providências dá outras providências.

Sala das sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 708, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do RISF, destaque de bancada para votação em separado da Emenda nº 39 apresentada à MPV 777/2017 - PLV 27/2017.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ) - Líder



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO nº / 2017
PLV 27/2017 – Medida provisória 777 de 2017

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para votação em separado da **emenda 39 do Senador Lindbergh Farias** apresentada a Medida Provisória 777 de 2017, que institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do PIS-Pasep, do FAT, do Fundo da Marinha Mercante e dos financiamentos do Tesouro ao BNDES; e dá outras providências dá outras providências.

Sala das sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 709, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 2 apresentada à MPV 777/2017 - PLV 27/2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)





**REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - SF
(emenda nº 2 à MPV 777 de 2017)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, **destaque para Votação em Separado da emenda nº 2, de minha autoria, apresentada à MPV 777/2017.**

Sala das sessões, setembro de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 710, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 3 apresentada à MPV 777/2017 - PLV 27/2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)





**REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - SF
(emenda nº 3 à MPV 777 de 2017)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, **destaque para Votação em Separado da emenda nº 3, de minha autoria, apresentada à MPV 777/2017.**

Sala das Sessões, setembro de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 711, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 4 apresentada à MPV 777/2017 - PLV 27/2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)





**REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - SF
(emenda nº 4 à MPV 777 de 2017)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, **destaque para Votação em Separado da emenda nº 4, de minha autoria, apresentada à MPV 777/2017.**

Sala das sessões, setembro de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 712, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 5 apresentada à MPV 777/2017 - PLV 27/2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)





**REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - SF
(emenda nº 5 à MPV 777 de 2017)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, **destaque para Votação em Separado da emenda nº 5, de minha autoria, apresentada à MPV 777/2017.**

Sala das sessões , em de setembro de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 713, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 6 apresentada à MPV 777/2017 - PLV 27/2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)





**REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - SF
(emenda nº 6 à MPV 777 de 2017)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, **destaque para Votação em Separado da emenda nº 6, de minha autoria, apresentada à MPV 777/2017.**

Sala das sessões, em de setembro de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 714, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 7 apresentada à MPV 777/2017 - PLV 27/2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)





**REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - SF
(emenda nº 7 à MPV 777 de 2017)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, **destaque para Votação em Separado da emenda nº 7, de minha autoria, apresentada à MPV 777/2017.**

Sala das sessões, em de setembro de 2017 .

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 715, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda nº 8, apresentada à MPV 777/2017

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)





**REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - SF
(emenda nº 8 à MPV 777 de 2017)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, **destaque para Votação em Separado da emenda nº 8, de minha autoria, apresentada à MPV 777/2017.**

Sala das sessões, em de setembro de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 716, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda nº 9, apresentada à MPV 777, de 2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)





**REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - SF
(emenda nº 9 à MPV 777 de 2017)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, **destaque para Votação em Separado da emenda nº 9, de minha autoria, apresentada à MPV 777/2017.**

Sala das sessões, em de setembro de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 717, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda nº 10, apresentada à MPV nº 777, 2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)





**REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - SF
(emenda nº 10 à MPV 777 de 2017)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, **destaque para Votação em Separado da emenda nº 10, de minha autoria, apresentada à MPV 777/2017.**

Sala das sessões, em de setembro de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 721, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da emenda nº 11, apresentada à MPV nº 777, de 2017.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)





**REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - SF
(emenda nº 11 à MPV 777 de 2017)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, **destaque para Votação em Separado da emenda nº 11, de minha autoria, apresentada à MPV 777/2017.**

Sala das sessões, em de setembro de 2017.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2017
(Proveniente da Medida Provisória nº 777, de 2017)

Institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo da Marinha Mercante (FMM) e sobre a remuneração dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 10.849, de 23 de março de 2004; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Taxa de Longo Prazo (TLP), dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo da Marinha Mercante (FMM) e sobre a remuneração dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo da Marinha Mercante (FMM), quando aplicados pelas instituições financeiras oficiais federais em operações de financiamento contratadas a partir de 1º de janeiro de 2018, serão remunerados, *pro rata die*, pela Taxa de Longo Prazo (TLP), apurada mensalmente, composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e pela taxa de juros prefixada, estabelecida em cada operação.



§ 1º A taxa de juros prefixada a que se refere o *caput* deste artigo será a vigente na data de contratação da operação e será estabelecida de acordo com o disposto no art. 3º desta Lei, aplicada de forma uniforme por todo o prazo da operação de financiamento.

§ 2º Os recursos dos Fundos de que trata o *caput* deste artigo repassados às instituições financeiras oficiais federais em operações de financiamento, enquanto não forem aplicados, serão remunerados, *pro rata die*, pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou por outra taxa que legalmente venha a substituí-la.

§ 3º A taxa de remuneração a que se refere o § 2º deste artigo será descontada de percentual a ser fixado pelo Ministro de Estado da Fazenda, e não poderá superar 0,09% a.a. (nove centésimos por cento ao ano).

§ 4º Na hipótese de ser verificado inadimplemento de parcela da operação de financiamento contratada, a instituição financeira deverá remunerar os recursos, *pro rata die*, pelos mesmos critérios previstos para os recursos aplicados na forma do *caput* deste artigo, pelo prazo de até sessenta dias, contado da data de vencimento contratada, conforme o esquema de pagamento contratado.

§ 5º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se aos valores relativos às parcelas inadimplidas das operações de financiamento, desde a data de vencimento contratada, após decorrido o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, e às



parcelas cujo pagamento tenha sido antecipado em relação à data de vencimento contratada, desde a data do recebimento.

§ 6º A TLP não se aplica aos recursos dos Fundos utilizados em operações de financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção ou à comercialização de bens e serviços de reconhecida inserção internacional, cujas obrigações de pagamento sejam denominadas ou referenciadas em dólar norte-americano ou em euro, as quais observarão o disposto no art. 6º da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.

§ 7º As operações de financiamento de empreendimentos e projetos destinados à produção ou à comercialização de bens e serviços de reconhecida inserção internacional, cujas obrigações de pagamento sejam denominadas e referenciadas em moeda nacional, passam a ser remuneradas pela TLP.

Art. 3º A taxa de juros prefixada a que se refere o § 1º do art. 2º desta Lei terá vigência mensal, com início no primeiro dia útil de cada mês-calendário, e corresponderá à média aritmética simples das taxas para o prazo de cinco anos da estrutura a termo da taxa de juros das Notas do Tesouro Nacional Série B - NTN-B, apuradas diariamente, dos três meses que antecedem a sua definição.

§ 1º À taxa de juros mencionada no *caput* deste artigo será aplicado um fator de ajuste que convergirá linearmente para um, em ajustes anuais, no prazo de cinco anos, contado a partir de 1º de janeiro de 2018.

§ 2º O primeiro fator de ajuste de que trata o § 1º deste artigo será tal que, quando aplicado à taxa de juros prefixada referida no *caput* deste artigo, a TLP resultante



para 1º de janeiro de 2018 será igual à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) vigente para a mesma data.

§ 3º Para o cálculo do primeiro fator de ajuste, definido no § 2º deste artigo, a variação do IPCA a ser considerada será a expectativa de inflação para os doze meses subsequentes à sua fixação.

Art. 4º A TLP será calculada de acordo com metodologia definida pelo Conselho Monetário Nacional, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A taxa de juros a que se refere o art. 3º desta Lei e o seu fator de ajuste serão apurados de acordo com metodologia definida pelo Conselho Monetário Nacional e divulgados pelo Banco Central do Brasil até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao de sua vigência.

Art. 5º O BNDES recolherá ao FAT, semestralmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao seu encerramento, o valor correspondente à remuneração decorrente da aplicação da TLP a que se refere o *caput* do art. 2º desta Lei, considerando o ano de duzentos e cinquenta e dois dias úteis, limitada a 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizada a diferença.

§ 1º O BNDES recolherá ao FAT, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao seu encerramento, o valor correspondente à remuneração de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei.

§ 2º O BNDES encaminhará, mensalmente, ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), os extratos das movimentações diárias dos recursos, segregados por modalidade de remuneração, e os relatórios gerenciais dos



recursos aplicados, na forma e na periodicidade definidas pelo referido Conselho.

Art. 6º O BNDES recolherá ao Fundo de Participação PIS-Pasep, nos prazos legais, o valor correspondente à remuneração decorrente da aplicação da TLP a que se refere o *caput* do art. 2º desta Lei, limitada a 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizada a diferença.

Art. 7º Ficam ressalvadas dos limites de que tratam o *caput* do art. 5º e o art. 6º desta Lei as demais hipóteses de transferência e de recolhimento previstas nas legislações específicas dos respectivos Fundos.

Art. 8º As instituições financeiras oficiais federais deverão segregar, por modalidade de remuneração, os saldos dos recursos de que trata esta Lei, mediante a adoção de controles internos que evidenciem a apuração correta e a remuneração dos recursos.

Art. 9º A remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do FAT e do FMM, aplicados pelas instituições financeiras oficiais federais em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2017, permanece regida pela Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A renegociação, a composição, a consolidação, a confissão de dívida e os negócios assemelhados, referentes às operações de que trata o *caput* deste artigo, que importem em prorrogação do prazo original ou acréscimo do saldo devedor mediante a liberação de novos recursos, ficarão sujeitos à forma de remuneração prevista nos arts. 2º e 3º desta Lei.



Art. 10. Os recursos do FAT aplicados em depósitos especiais, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, destinados a programas de investimento que estimulem a geração de emprego e renda serão remunerados, *pro rata die*, pelos mesmos critérios previstos no *caput* e nos §§ 2º, 4º e 5º do art. 2º e no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. Os critérios de aplicação dos depósitos especiais do FAT serão estabelecidos pelo Codefat.

Art. 11. Fica a União autorizada a repactuar as condições contratuais dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES que tenham a TJLP como remuneração, com o objetivo de adequar a remuneração dos referidos financiamentos ao disposto nesta Lei.

§ 1º As repactuações referidas no *caput* deste artigo deverão considerar as seguintes remunerações sobre os saldos dos financiamentos de que trata o *caput* deste artigo:

I - a TLP, para operações de financiamento contratadas entre o BNDES e seus tomadores a partir de 1º de janeiro de 2018;

II - a taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), ou outra taxa que legalmente venha a substituí-la, para os recursos não aplicados pelo BNDES em operações de financiamento a seus tomadores, descontada de percentual a ser fixado pelo Ministro de Estado da Fazenda, e não poderá superar 0,09% a.a. (nove centésimos por cento ao ano); e

III - a TJLP, para os demais recursos.

§ 2º Para atender ao disposto neste artigo, o BNDES encaminhará ao Ministério da Fazenda os extratos das



movimentações diárias dos recursos oriundos dos financiamentos de que trata o *caput* deste artigo, segregados por modalidade de remuneração, conforme disposto no § 1º deste artigo, e os relatórios gerenciais dos recursos aplicados, com periodicidade e demais especificações definidas em conjunto pelas referidas instituições.

§ 3º Fica autorizada, no âmbito da repactuação de que trata o *caput* deste artigo, por mútuo acordo entre as partes, a alteração do cronograma e dos prazos de pagamento previstos nos contratos celebrados entre a União e o BNDES.

Art. 12. Fica vedada, a partir de 1º de janeiro de 2018, a contratação de operações que tenham a TJLP como referência, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - operações de *hedge*;

II - operações de financiamento que tenham obtido o reconhecimento preliminar de sua elegibilidade às linhas de crédito das instituições financeiras oficiais federais por comitê de crédito ou órgão congênere até 31 de dezembro de 2017;

III - operações de financiamento destinadas ao apoio a projetos de infraestrutura, objeto de licitações públicas cujo edital tenha sido publicado até 31 de dezembro de 2017;

IV - operações de financiamento indiretas, por meio de agentes financeiros credenciados, que tenham sido protocoladas nas instituições financeiras oficiais federais até 31 de dezembro de 2017; e

V - operações realizadas por meio do Cartão BNDES que tenham sido autorizadas em seu Portal de Operações até 31 de dezembro de 2017.



§ 1º Os recursos dos Fundos de que trata o *caput* do art. 2º desta Lei aplicados nas operações relacionadas nos incisos II, III, IV e V do *caput* deste artigo serão remunerados pela TJLP.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a aplicação da TJLP nas finalidades previstas em legislação específica.

Art. 13. Além dos casos previstos nesta Lei, a TLP poderá ser utilizada em operações realizadas nos mercados financeiro e de valores mobiliários, nas condições estabelecidas, respectivamente, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 14. O BNDES manterá, por pelo menos cinco anos, a partir da publicação desta Lei, suas linhas incentivadas para micro, pequenas e médias empresas, visando a estimular a inovação e a renovação do parque produtivo.

Art. 15. O art. 7º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 7º
.....

§ 3º Caberá ao BNDES a determinação das operações de financiamento contratadas com recursos do FAT cujos recursos serão objeto do recolhimento de que trata este artigo.”(NR)

Art. 16. O art. 2º da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A TJLP será apurada de acordo com metodologia definida pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil



até o último dia útil do trimestre imediatamente anterior ao de sua vigência.”(NR)

Art. 17. O art. 35 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35.

I - ter como remuneração nominal:

a) a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) do respectivo período, no caso dos financiamentos contratados com recursos do FMM que tenham previsto a TJLP como remuneração nominal, nos termos da legislação em vigor; ou

b) aquela a que fazem jus os recursos do FMM aplicados pelas instituições financeiras oficiais federais em operações de financiamento, nos demais casos;

.....”(NR)

Art. 18. O art. 7º da Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Fica a União autorizada a equalizar as taxas dos financiamentos realizados no âmbito do Profrota Pesqueira, tendo como parâmetro de remuneração:

I - aquela a que fazem jus os recursos do FMM, no caso de operações contratadas com base no referido Fundo; ou

II - aquela de que trata o art. 2º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, no caso de operações contratadas com base em recursos dos



Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte e do Nordeste.

.....”(NR)

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - imediatos, quanto ao art. 4º; e

II - em 1º de janeiro de 2018, quanto aos demais dispositivos.

Art. 20. Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990:

a) art. 3º;

b) §§ 5º e 7º do art. 9º; e

II - o art. 3º da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.





Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2017

Institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do PIS-Pasep, do FAT, do Fundo da Marinha Mercante e dos financiamentos do Tesouro ao BNDES; e dá outras providências.

Matéria **PLV 27/2017**

Início Votação **05/09/2017 18:30:49**

Término Votação **05/09/2017 19:03:37**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

05/09/2017 07:32:07

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	NÃO
PP	SIM
PR	SIM
DEM	SIM
PODE	SIM
PTB	SIM
PRB	SIM
PCdoB	NÃO
REDE	NÃO
Minoria	NÃO
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PODE	PR	Alvaro Dias	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
-	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PMDB	DF	Hélio José	NÃO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO

Emissão 05/09/2017 19:03:40



Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2017

Institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do PIS-Pasep, do FAT, do Fundo da Marinha Mercante e dos financiamentos do Tesouro ao BNDES; e dá outras providências.

Matéria **PLV 27/2017** Início Votação **05/09/2017 18:30:49** Término Votação **05/09/2017 19:03:37**
Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/09/2017 07:32:07**

PODE	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PSDB	SP	José Serra	NÃO
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
-	DF	Reguffe	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Presidente: *Eunício Oliveira*

SIM:36 NÃO:14 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:51

K. O. Barros
Primeiro-Secretario

Emissão 05/09/2017 19:03:41



Projeto de Lei de Conversão nº 25/2017



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2017
(Proveniente da Medida Provisória nº 778, de 2017)

Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios pelo Poder Executivo federal; altera a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os débitos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de suas autarquias e fundações públicas, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, vencidos até 30 de abril de 2017, e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, poderão ser pagos em até duzentas parcelas, conforme o disposto nesta Lei.



Art. 2º Os débitos a que se refere o art. 1º desta Lei poderão ser quitados, no âmbito de cada órgão, mediante:

I - o pagamento à vista e em espécie de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) do valor total da dívida consolidada, sem reduções, em até seis parcelas iguais e sucessivas, vencíveis entre julho e dezembro de 2017; e

II - o pagamento do restante da dívida consolidada em até cento e noventa e quatro parcelas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com reduções de:

a) 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas e dos encargos legais e de 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários advocatícios; e

b) 80% (oitenta por cento) dos juros de mora.

§ 1º As parcelas a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo serão:

I - equivalentes ao saldo da dívida fracionado em até cento e noventa e quatro parcelas ou a 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município, o que resultar na menor prestação; e

II - retidas no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) ou no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassadas à União.

§ 2º Encerrado o prazo dos parcelamentos, eventual resíduo da dívida não quitada na forma prevista no *caput* deste artigo poderá ser pago à vista ou ser parcelado em até sessenta prestações, na forma prevista na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.



§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se receita corrente líquida aquela assim definida no inciso IV do *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 4º O percentual de 1% (um por cento) a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo será aplicado sobre a média mensal da receita corrente líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e será de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada órgão, na hipótese de concessão e manutenção de parcelamentos ativos de que trata o art. 1º desta Lei, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 5º Para fins de cálculo das parcelas mensais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam obrigados a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do *caput* do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 6º Às parcelas com vencimento em janeiro, fevereiro e março de cada ano serão aplicados os limites utilizados no ano anterior, nos termos do § 4º deste artigo.

§ 7º As informações prestadas em atendimento ao disposto no § 5º deste artigo pelo ente federativo poderão ser revistas de ofício.



§ 8º Os entes que tenham renegociado suas dívidas ao amparo da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, terão o saldo devedor e o valor das parcelas de que trata o inciso II do *caput* deste artigo ajustados ao disposto na alínea a do mesmo inciso.

Art. 3º A adesão aos parcelamentos de que trata o art. 1º desta Lei implica a autorização, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, para a retenção, no FPE ou no FPM, e o repasse à União do valor correspondente às obrigações tributárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.

§ 1º A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação tributária não paga, com a incidência dos acréscimos legais devidos até a data da retenção.

§ 2º Na hipótese de não apresentação, no prazo legal, da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) ou de obrigações acessórias que venham a substituí-las, o valor a ser retido nos termos do *caput* deste artigo corresponderá à média das últimas doze competências recolhidas ou devidas, sem prejuízo da cobrança, da restituição ou da compensação de eventuais diferenças.

§ 3º A retenção de valores no FPE ou no FPM e seu repasse à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional serão efetuados obedecendo-se à seguinte ordem de preferência:



- I - as obrigações correntes não pagas no vencimento;
- II - as prestações do parcelamento dos débitos de que trata o art. 1º desta Lei administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III - as prestações do parcelamento dos débitos de que trata o art. 1º desta Lei administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- IV - as prestações dos demais parcelamentos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil cujos atos instituidores autorizem o pagamento mediante retenção no FPE ou no FPM; e
- V - as prestações dos demais parcelamentos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional cujos atos instituidores autorizem o pagamento mediante retenção no FPE ou no FPM.

§ 4º Na hipótese de o FPE ou o FPM não conter saldo suficiente para retenção dos valores a que se refere o § 3º deste artigo ou na hipótese de impossibilidade de retenção do valor devido, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido por meio de Guia da Previdência Social (GPS) ou de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), conforme o tipo de documento de arrecadação utilizado para cobrança pelo órgão competente.

Art. 4º O deferimento do pedido de parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionado à apresentação, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da receita corrente líquida do ano-calendário anterior ao da publicação desta Lei.



Art. 5º Os parcelamentos de que trata o art. 1º desta Lei serão rescindidos nas seguintes hipóteses:

I - falta de recolhimento de diferença não retida no FPE ou no FPM por três meses, consecutivos ou alternados;

II - falta de apresentação das informações relativas ao demonstrativo de apuração da receita corrente líquida referido no § 5º do art. 2º desta Lei; e

III - não quitação integral do pagamento à vista e em espécie de que trata o art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A rescisão do parcelamento implicará o restabelecimento do montante das multas, dos juros e dos encargos legais, inclusive dos honorários advocatícios, proporcionalmente aos valores dos débitos não pagos.

Art. 6º Os pedidos de parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei deverão ser formalizados até 31 de outubro de 2017, e ficará vedada, a partir da adesão, qualquer retenção referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos nos parcelamentos de que trata esta Lei.

§ 1º A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão dos parcelamentos de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 2º Ao ser protocolado pelo ente federativo o pedido de parcelamento, fica suspensa, a partir do deferimento do pedido, a exigibilidade dos débitos incluídos nos parcelamentos perante a Fazenda Nacional.

§ 3º Até que seja consolidado o débito e calculado o valor das parcelas a serem pagas na forma prevista no § 1º do art. 2º desta Lei, serão retidos, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional, e repassados à União, como antecipação dos pagamentos, valores correspondentes a 0,5% (cinco décimos por cento) da média mensal da receita corrente líquida do ano anterior no FPE ou no FPM.

§ 4º O percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a que se refere o § 3º deste artigo será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para cada órgão, na hipótese de concessão e manutenção de parcelamentos ativos de que trata o art. 1º desta Lei, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 5º Caso o pedido de parcelamento tenha ocorrido após 31 de julho de 2017, o pagamento à vista e em espécie do montante correspondente ao percentual de que trata o inciso I do *caput* do art. 2º desta Lei deverá ser efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias para quitação até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º Aos parcelamentos de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 14-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 8º A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, editarão, no prazo de até trinta dias, contado da data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, os atos necessários à execução dos parcelamentos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo federal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante da



renúncia fiscal decorrente do disposto no art. 2º desta Lei, incluí-lo-á no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à aludida renúncia.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais constantes do art. 2º desta Lei somente serão concedidos se for atendido o disposto no *caput* deste artigo, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo federal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10. O art. 6º da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 5º e 6º:

“Art. 6º

.....
§ 5º O pagamento para os regimes próprios de previdência social credores da compensação financeira, relativa ao período de 5 de outubro de 1988 a 5 de maio de 1999, cujos entes instituidores não sejam devedores de contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), será efetivado conforme os seguintes parâmetros:

I - até o exercício de 2017, para os Municípios:

a) em parcela única, se o crédito não superar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);



b) em tantas parcelas mensais quantas forem necessárias até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), se o crédito superar esse montante;

II - a partir do exercício de 2018, para os Municípios, os Estados e o Distrito Federal:

a) em parcela única, se o crédito não superar R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

b) em tantas parcelas mensais de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), se o crédito superar esse montante, no prazo de até cento e oitenta meses, condicionada à existência de recursos financeiros para cumprimento da meta de resultado primário estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias;

c) caso o limite de cento e oitenta meses não seja suficiente para a quitação dos créditos, o valor da parcela disposto na alínea *b* deste inciso será ajustado de forma a garantir a quitação no prazo de cento e oitenta meses;

III - por meio de dação em pagamento de imóveis integrantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS).

§ 6º O pagamento da compensação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social depende da desistência de eventuais ações judiciais que tenham por objeto a dívida compensada, e é causa da extinção dos pagamentos previstos no § 5º deste



artigo a manutenção do litígio ou o ajuizamento de novas ações.”(NR)

Art. 11. O Poder Executivo federal fará a revisão da dívida previdenciária dos Municípios, com a implementação do efetivo encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de:

I - valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

II - valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea *h* do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal;

III - valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declara inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias, tais como:

- a) terço constitucional de férias;
- b) horário extraordinário;
- c) horário extraordinário incorporado;
- d) primeiros quinze dias do auxílio-doença;
- e) auxílio-acidente e aviso prévio indenizado;



V - valores pagos incidentes sobre as parcelas indenizatórias na base de cálculo da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - valores devidos e não pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referentes ao estoque previdenciário nos termos da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, relacionados ao período de outubro de 1988 a junho de 1999;

VII - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores em comissão que possuem vinculação com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no cargo ou emprego de origem;

VIII - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de agentes políticos que antes da publicação da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, possuíam vínculo funcional com o RPPS na origem;

IX - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores vinculados ao RPPS.

§ 1º O encontro de contas de que trata o *caput* deste artigo poderá dispor sobre multas de mora e de ofício, juros de mora, encargo de sucumbência e demais encargos de natureza pecuniária, bem como sobre valores oferecidos em garantia ou sobre situações em que a interpretação da legislação relativa a obrigações tributárias seja conflituosa ou litigiosa.



§ 2º O encontro de contas compreenderá matérias objeto de ações de repetição de indébito.

§ 3º O encontro de contas deverá ser conclusivo e final quanto à interpretação de conceitos indeterminados do direito ou à identificação e relevância do fato.

§ 4º O prazo para a conclusão do processo de encontro de contas será de noventa dias, contados do ingresso do requerimento por parte do Município.

§ 5º Não obstará a adesão ao parcelamento previsto nesta Lei a eventual discordância entre as partes, que deverá ser efetuado pelo valor ao final apurado no encontro de contas.

§ 6º O valor controvertido poderá ser objeto de revisão pelo Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária Municipal por meio de requerimento efetuado pelo Município interessado em até trinta dias contados da conclusão do encontro de contas.

§ 7º A diferença apurada ao final da revisão deverá ser deduzida ou incorporada ao parcelamento, atualizada na mesma forma dos índices constantes do art. 99 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

§ 8º Fica instituído o Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária Municipal, vinculado à Secretaria de Governo da Presidência da República e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que contará com representantes indicados pela União, pelos Municípios e pelo Ministério Público, em composição a ser definida por meio de decreto do Poder Executivo em até cento e oitenta dias contados da promulgação desta Lei.



Art. 12. O Poder Executivo disciplinará em regulamento os atos necessários à execução do disposto no art. 11 desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Resolução nº 33/2017





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 719, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, urgência para a MSF 52/2017 - PRS 33/2017.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)



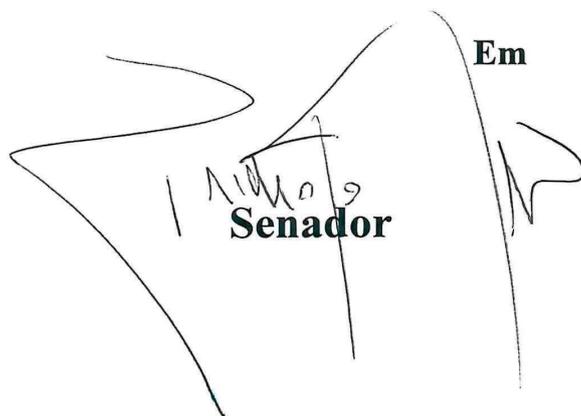
RQS
00719/2017

COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS
APROVADO EM 5 + 9 /2017.
SEN. TASSO JEREISSATI
PRESIDENTE DA CAE

REQUERIMENTO Nº 719/CAE-2017

Nos termos regimentais, requero urgência para a Mensagem nº 52, de 2017, que “Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Taubaté, no Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté”.

Em de setembro de 2017.


Senador





Senado Federal
Relatório de Registro de Presença
CAE, 05/09/2017 às 10h - 32ª, Ordinária
Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB	
TITULARES	SUPLENTE
KÁTIA ABREU	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTE
GLEISI HOFFMANN	1. ÂNGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTE
TASSO JEREISSATI PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA PRESENTE
LÍDICE DA MATA PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	3. LÚCIA VÂNIA

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTE
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	2. VAGO
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS PRESENTE

Não Membros Presentes

Confere do original

Daniel Marcio F. Andrade
 Secretário Adjunto da Comissão de Assuntos Econômicos



05/09/2017 14:03:26

Página 1 de 2

Página 3 de 4

Parte integrante do Avulso do RQS nº 719 de 2017.





Senado Federal
Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

DÁRIO BERGER

HÉLIO JOSÉ





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 139, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2017.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2017, que *autoriza o Município de Taubaté (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 5 de setembro de 2017.

EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

CIDINHO SANTOS

GLADSON CAMELI



ANEXO AO PARECER Nº 139, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2017.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2017

Autoriza o Município de Taubaté (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Taubaté (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Município de Taubaté (SP);
- II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;



IV – valor: até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa de juros *Libor* em dólar dos Estados Unidos da América para 6 (seis) meses, mais *spread* a ser definido no momento da assinatura do contrato de empréstimo, de acordo com as políticas de gestão da CAF;

VI – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2017; US\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; e US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020;

VII – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, sendo devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do contrato;

VIII – comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato de empréstimo, sendo que o pagamento único deverá ser efetuado, no mais tardar, quando se realizar o primeiro desembolso do empréstimo;

IX – gastos de avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverão ser pagos no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato e que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Taubaté (SP) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de Taubaté (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Taubaté (SP) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento substancial das condições do primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Requerimento nº 720/2017





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 720, DE 2017

Requer, nos termos do art. 336, inciso II, c/c o art. 338, inciso IV, do RISF, urgência para o PLC 71/2014.

AUTORIA: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor



[Página da matéria](#)





APROVADO Em 30/08/2017
00720/2017
Presidente da CTFC

SENADO FEDERAL
Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

REQUERIMENTO N° 720, DE 2017

REQUERIMENTO N° 30 - CTFC, DE 2017.

Requeiro, nos termos do artigo 336, inciso II, c/c o art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara n° 71, de 2014, que *disciplina a prevenção de acidentes em piscinas e dá outras providências*. Autoria: Deputado Mário Heringer.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2017.

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CTFC, 30/08/2017 às 09h - 15ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. SIMONE TEBET
AIRTON SANDOVAL PRESENTE	2. GARIBALDI ALVES FILHO
DÁRIO BERGER PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE
ROMERO JUCÁ PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
FÁTIMA BEZERRA	1. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA
REGINA SOUSA PRESENTE	3. JORGE VIANA
ACIR GURGACZ	4. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)	
TITULARES	SUPLENTES
ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES
DALIRIO BEBER PRESENTE	2. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	3. RICARDO FERRAÇO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO PRESENTE	1. ANA AMÉLIA PRESENTE
GLADSON CAMELI PRESENTE	2. WILDER MORAIS PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
JOÃO CAPIBERIBE	1. RANDOLFE RODRIGUES
VANESSA GRAZZIOTIN	2. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
CIDINHO SANTOS PRESENTE	1. EDUARDO LOPES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	2. VAGO

Não Membros Presentes

RONALDO CAIADO
 VALDIR RAUPP
 HÉLIO JOSÉ
 WELLINGTON FAGUNDES
 PAULO ROCHA
 JOSÉ MEDEIROS
 VICENTINHO ALVES



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento

05
09
17
Publique-se.
João

OFÍCIO SAOP nº 1 /2017

Brasília, 5 de setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal

Assunto: **Referente à intimação do senador Lindbergh Farias, no âmbito da Denúncia nº 2, de 2017.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nesta data, esta Secretaria providenciou a intimação do Senador Lindbergh Farias, no âmbito da Denúncia nº 2, de 2017, cujo recebimento foi recusado por Sua Excelência, nos termos da certidão que segue em anexo.

Considerando a recusa, encaminhamos a referida intimação por meio do sistema eletrônico SIGAD (nº 00100.135099/2017-98).

Respeitosamente,

Silvânia Alves de Azevedo
Diretora da Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento





SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Brasília, 5 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Lindbergh Farias

Assunto: **Intimação no âmbito da Denúncia nº 2, de 2017.**

Senhor Senador,

Nos termos do § 4º do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, para fins de verificação de procedência das informações, intimo Vossa Excelência a se manifestar, no prazo de cinco dias úteis, no âmbito da Denúncia nº 2, de 2017, que se encontra sob minha relatoria.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul de Airton Sandoval, sobre uma linha horizontal.

Senador Airton Sandoval

Relator





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, após a realização da 4ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de 2017, a Secretaria do Órgão, por meu intermédio, dirigiu-se ao gabinete do Senador Lindbergh Farias, com o intuito de entregar a Sua Excelência a intimação de que dispõe § 4º, do Art. 17, da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, no âmbito da Denúncia nº 2 de 2017.

Certifico, ainda, que, na ocasião, o assessor parlamentar do Senador Lindbergh Farias, Senhor Diego Carmona Scardone, informou que o Senador não receberia a intimação até que tratasse do assunto com seu advogado.

Brasília, 5 de setembro de 2017.

Assinatura manuscrita em azul de Aires Pereira das Neves Junior.

Aires Pereira das Neves Junior
Servidor do Senado Federal
Matrícula 105380



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
PODE - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

PMDB - Airton Sandoval* (S)
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval	SP
Dário Berger	SC
Edison Lobão	MA
Eduardo Braga	AM
Elmano Férrer	PI
Eunício Oliveira	CE
Garibaldi Alves Filho	RN
Hélio José	DF
Jader Barbalho	PA
José Maranhão	PB
João Alberto Souza	MA
Kátia Abreu	TO
Marta Suplicy	SP
Raimundo Lira	PB
Renan Calheiros	AL
Roberto Requião	PR
Romero Jucá	RR
Rose de Freitas	ES
Simone Tebet	MS
Valdir Raupp	RO
Waldemir Moka	MS
Zeze Perrella	MG

Bloco Social Democrata - 15 PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves	PSDB / MG
Antonio Anastasia	PSDB / MG
Ataídes Oliveira	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima	PSDB / PB
Dalirio Beber	PSDB / SC
Davi Alcolumbre	DEM / AP
Eduardo Amorim	PSDB / SE
Flexa Ribeiro	PSDB / PA
José Agripino	DEM / RN
José Serra	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves	DEM / SE
Paulo Bauer	PSDB / SC
Ricardo Ferraço	PSDB / ES
Ronaldo Caiado	DEM / GO
Tasso Jereissati	PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11 PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz	PDT / RO
Ângela Portela	PDT / RR
Fátima Bezerra	PT / RN
Gleisi Hoffmann	PT / PR
Humberto Costa	PT / PE
Jorge Viana	PT / AC
José Pimentel	PT / CE
Lindbergh Farias	PT / RJ
Paulo Paim	PT / RS
Paulo Rocha	PT / PA
Regina Sousa	PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11 PP-7 / PSD-4

Ana Amélia	PP / RS
Benedito de Lira	PP / AL
Ciro Nogueira	PP / PI
Gladson Cameli	PP / AC
Ivo Cassol	PP / RO
Lasier Martins	PSD / RS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Roberto Muniz	PP / BA
Sérgio Petecão	PSD / AC
Wilder Morais	PP / GO

Bloco Moderador - 9 PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1 PTC-1

Armando Monteiro	PTB / PE
Cidinho Santos	PR / MT
Eduardo Lopes	PRB / RJ
Fernando Collor	PTC / AL
Magno Malta	PR / ES
Pedro Chaves	PSC / MS
Telmário Mota	PTB / RR
Vicentinho Alves	PR / TO
Wellington Fagundes	PR / MT

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9 PSB-6 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares	PSB / SE
Cristovam Buarque	PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho	PSB / PE
João Capiberibe	PSB / AP
Lídice da Mata	PSB / BA
Lúcia Vânia	PSB / GO
Randolfê Rodrigues	REDE / AP
Roberto Rocha	PSB / MA
Vanessa Grazziotin	PCdoB / AM

PODE - 3

Alvaro Dias	PR
José Medeiros	MT
Romário	RJ

S/Partido - 1

Reguffe	DF
---------	----

PMDB	22
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Moderador	9
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	9
PODE	3
S/Partido	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Alvaro Dias** (PODE-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Hélio José* (PMDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Reguffe** (S/Partido-DF)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho* (PMDB-PA)	Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	João Alberto Souza* (PMDB-MA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Requião* (PMDB-PR)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	José Maranhão** (PMDB-PB)	Romário** (PODE-RJ)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (PODE-MT)	Romero Jucá* (PMDB-RR)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Dário Berger** (PMDB-SC)	Kátia Abreu** (PMDB-TO)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Simone Tebet** (PMDB-MS)
Edison Lobão* (PMDB-MA)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)	Marta Suplicy* (PMDB-SP)	Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Moraes* (Bloco-PP-GO)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">PMDB - 22 Líder Raimundo Lira - PMDB Vice-Líderes Valdir Raupp (140) Simone Tebet (141)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15 Líder Eduardo Amorim - PSDB (72,104,139) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (74,85,112) Davi Alcolumbre (75,87,132) Ataídes Oliveira (78) Líder do PSDB - 11 Paulo Bauer (107) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferraço (74,85,112) Líder do DEM - 4 Ronaldo Caiado (102) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11 Líder Wilder Moraes - PP (39,122,131) Vice-Líderes Benedito de Lira (103) Otto Alencar (49) Líder do PP - 7 Benedito de Lira (103) Líder do PSD - 4 Omar Aziz (45,99) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 Líder Lindbergh Farias - PT (28,57,63,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,30,116) Regina Sousa (35) Líder do PT - 9 Lindbergh Farias (28,57,63,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,43,55,62,126) Líder do PDT - 2 Acir Gurgacz (8,30,116)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 9 Líder João Capiberibe - PSB (1,11,115) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (51,69) Vanessa Grazziotin (15,20) Líder do PSB - 6 Fernando Bezerra Coelho (100,133) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (37,54,110) Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (64) Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (15,20) Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (19,23,91)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PR (42,46,108) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,61,84,105,127) Líder do PTB - 2 Armando Monteiro (96) Líder do PR - 4 Vicentinho Alves (101) Vice-Líder do PR Magno Malta (109) Líder do PSC - 1 Pedro Chaves (111) Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (81,95) Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,67,70)</p>
<p style="text-align: center;">Governo Líder Romero Jucá - PMDB (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (100,133) José Medeiros (12,14,18,88,128,142) Davi Alcolumbre (75,87,132) Wilder Moraes (39,122,131) Flexa Ribeiro (130) Sérgio Petecão (10,129)</p>	<p style="text-align: center;">PODE - 3 Líder Alvaro Dias - PODE (17,66,136) Vice-Líder José Medeiros (12,14,18,88,128,142)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria Líder Raimundo Lira - PMDB</p>
<p style="text-align: center;">Minoria Líder Humberto Costa - PT (16,22,50,53,79,90,114)</p>		

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
16. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
17. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
20. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
22. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



65. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
66. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
70. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
100. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
102. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
105. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e, em virtude de sua desfiliação do partido.
106. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDDB nº 11/2017)
107. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
109. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).



126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
139. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
140. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
141. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
142. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
 Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
 Senador José Maranhão (PMDB-PB)
 Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
 Senador Paulo Rocha (PT-PA)
 Senador Lasier Martins (PSD-RS)
 Senador Randolfê Rodrigues (REDE-AP)
 Senador Jorge Viana (PT-AC)
 Senador Hélio José (PMDB-DF)
 Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
 Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽¹⁾

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
 Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
 Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
 Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

** Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos n°s 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 - 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
-----------	----------



3) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



4) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) ⁽¹⁾	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽¹⁾	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾	4.

Notas:

1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

** Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otávio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

** O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

*** O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

**** O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

***** O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

***** O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁶⁾

Leitura: 21/03/2017

Instalação: 26/04/2017

Prazo final: 08/09/2017

Prazo final prorrogado: 06/11/2017

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) ⁽⁵⁾	1. Senador Dário Berger (SC) ⁽⁵⁾
Senador Hélio José (DF) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽³⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO ^(2,7)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽⁴⁾	

Notas:

*. Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.

1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).

2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).

3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).

4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).

5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).

6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).

7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Felipe Geraldês - Adjunto Marcelo Assaife

Telefone(s): 61 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾

Leitura: 25/04/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) ⁽³⁾	1.
Senadora Marta Suplicy (SP) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:

1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3492



3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

(Requerimento nº 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽²⁾

Leitura: 25/05/2017

Instalação: 02/08/2017

Prazo final: 08/02/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) ⁽³⁾	1. Senador Zeze Perrella (MG) ^(3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) ⁽³⁾	2. Senador Romero Jucá (RR) ⁽³⁾
Senador João Alberto Souza (MA) ⁽³⁾	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO ⁽⁵⁾
VAGO ⁽⁸⁾	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁹⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁴⁾	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁷⁾

Notas:

1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-3511

E-mail: coceti@senado.gov.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu ⁽⁶⁾	1. Senador Eduardo Braga ^(6,9)
Senador Roberto Requião ^(6,9)	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁶⁾	3. Senador Elmano Férrer ⁽⁶⁾
Senador Raimundo Lira ⁽⁶⁾	4. Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾
Senadora Simone Tebet ⁽⁶⁾	5.
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(1,14,16)	6. Senador Randolfê Rodrigues (REDE-AP) ^(1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽³⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽³⁾	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽³⁾
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽³⁾	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁶⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁶⁾	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽⁴⁾
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ^(8,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁵⁾	2. VAGO ^(5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).



2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores AtaiDES Oliveira, Dalirio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José ⁽⁸⁾	1. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁸⁾
Senador Waldemir Moka ^(8,11)	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁸⁾	3. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer ^(8,14)	4. Senador Edison Lobão ⁽⁸⁾
Senador Airton Sandoval ^(8,12)	5. Senadora Rose de Freitas ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁶⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁶⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	3. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁵⁾	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁷⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁷⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁷⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁷⁾

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽²⁾

Leitura: 23/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹⁾	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽¹⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalirio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)

2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalirio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).

Secretário(a): Patrícia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽¹⁾
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽¹⁾	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) ⁽¹⁾
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽¹⁾	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹⁾	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ⁽¹⁾
Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽¹⁾	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁶⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁶⁾	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(6,22,27)	6. VAGO ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ^(3,21,28)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,12)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	5. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁵⁾
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁵⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(5,14)
Senador Wilder Moraes (PP-GO) ⁽⁵⁾	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽⁴⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ^(4,29)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽²⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfê Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomcej@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4.
Senadora Simone Tebet (7,15)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
VAGO (1,9)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (2)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (13)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José ⁽¹¹⁾	1. Senador Aírton Sandoval ^(11,14)
Senador Renan Calheiros ⁽¹¹⁾	2. Senador Dário Berger ⁽¹¹⁾
Senador João Alberto Souza ⁽¹¹⁾	3.
Senador Valdir Raupp ^(11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽²⁾
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽²⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalirio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO (1,8)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. n° 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. n° 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. n° 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. n° 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. n° 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. n° 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. n° 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. n° 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp ⁽²⁾	1. Senador Hélio José ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽²⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁾	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽²⁾	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾

Notas:

- Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
 - Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
 - Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- *. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
 **. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão ⁽⁷⁾	1. Senador Renan Calheiros ^(7,13)
Senador João Alberto Souza ⁽⁷⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁷⁾
Senador Roberto Requião ^(7,13)	3. Senador Hélio José ⁽⁷⁾
Senador Romero Jucá ⁽⁷⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁵⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽²⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽²⁾
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽²⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁸⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(2,12)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹¹⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁸⁾	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶⁾	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) ⁽⁴⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽³⁾	1. VAGO ^(3,10,14,15)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽³⁾	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽³⁾

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

- Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).
- Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros ⁽⁷⁾	1. Senador Hélio José ⁽⁷⁾
Senador Eduardo Braga ⁽⁷⁾	2. Senadora Kátia Abreu ^(7,9,10)
Senador Romero Jucá ⁽⁷⁾	3. Senadora Rose de Freitas ⁽⁷⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁷⁾	4. Senador Jader Barbalho ⁽⁷⁾
Senador Raimundo Lira ⁽⁷⁾	5. Senador Valdir Raupp ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽³⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽³⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽³⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽³⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽³⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽³⁾	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽³⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁶⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(2,8,11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽²⁾	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁶⁾	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁴⁾
Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽⁴⁾	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁴⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽¹⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) ⁽¹⁾	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁵⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾	3. Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

* Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José ^(8,14)	1. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁸⁾	2. Senadora Simone Tebet ^(8,14)
Senador Waldemir Moka ^(8,10)	3. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4. Senador Dário Berger ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾
VAGO ^(5,11)	2. VAGO ^(7,15)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. Senador Wilder Moraes (PP-GO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾	1.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁶⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDDB).

15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).

16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30min -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾	1. Senadora Rose de Freitas ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁶⁾	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	3.
Senador Dário Berger ⁽⁶⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²⁾	1.
VAGO ^(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº 011/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº 018/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº 028/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
- Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).



Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varela
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁸⁾	1. Senador Airton Sandoval ⁽¹⁰⁾
VAGO ^(8,12)	2. Senador Hélio José ⁽¹¹⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾	3. Senador Dário Berger ⁽¹⁶⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁴⁾	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁹⁾	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽³⁾
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO ^(5,13)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).

15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).

16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁸⁾**RELATOR:** VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp ⁽³⁾	1. Senadora Kátia Abreu ⁽⁶⁾
Senador Hélio José ⁽³⁾	2.
Senador João Alberto Souza ^(3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
VAGO ^(7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽¹¹⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(5,10)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
- Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
- Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
- Em 04.04.2017, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
- Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
- Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
- Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz**Telefone(s):** 61 33034440**E-mail:** csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros ⁽¹⁰⁾	1. Senadora Simone Tebet ⁽¹⁸⁾
Senador Airton Sandoval ⁽¹⁰⁾	2. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽¹⁸⁾
Senador Dário Berger ⁽¹⁰⁾	3. Senador Elmano Férrer ⁽¹⁸⁾
Senador Romero Jucá ⁽¹⁰⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁵⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁹⁾	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽¹⁶⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Aírton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Oscar Pener do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁸⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005 11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO ⁽¹⁷⁾
Senador Hélio José (DF) ⁽¹⁸⁾	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽¹⁶⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ^(2,3,11,14)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,5,15)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ^(2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁹⁾
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁰⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(12,13)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(7,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.

Atualização: 07/06/2017

Notas:

- O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
- O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito membro suplente do Conselho, conforme MEMO nº 049/2017-BLSDEM, subscrito pelo Líder do Bloco Socialismo e Democracia, Senador João Capiberibe, datado de 07.06.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
- A Senadora Vanessa Grazziotin foi eleita membro suplente do Conselho, conforme MEMO nº 049/2017-BLSDEM, subscrito pelo Líder do Bloco Socialismo e Democracia, Senador João Capiberibe, datado de 07.06.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.



11. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.
12. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
13. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
14. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
15. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
16. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
17. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
18. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
19. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009**5ª Designação:** 11/02/2011**6ª Designação:** 11/03/2013**7ª Designação:** 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PTC
VAGO
PODE
VAGO

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Atualização: 08/02/2017

Notas:

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS**PTB**

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS	
	PMDB
	VAGO
	PT
	VAGO
	PSDB
	VAGO
	PSB
	VAGO
	PDT
	VAGO
	PR
	VAGO
	PSD
	VAGO
	DEM
	VAGO
	PP
	VAGO
	PTB
	VAGO
	PPS
	VAGO
	PCdoB
	VAGO
	PSC
	VAGO
	PRB
	VAGO
	REDE
	VAGO
	PTC
	PODE

Atualização: 01/06/2017

Notas:

* Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS	
PMDB	VAGO
PT	VAGO
PSDB	VAGO
PSB	VAGO
PDT	VAGO
PR	VAGO
PSD	VAGO
DEM	VAGO
PP	VAGO
PTB	VAGO
PPS	VAGO
PCdoB	VAGO
PSC	VAGO
PRB	VAGO
REDE	VAGO
PTC	
PODE	



Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br



7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS	
PMDB	VAGO
PT	VAGO
PSDB	
PSB	VAGO
PDT	
PR	VAGO
PSD	VAGO
DEM	VAGO
PP	VAGO
PTB	VAGO
PPS	
PCdoB	VAGO
PRB	VAGO
PSC	VAGO
REDE	
PTC	
PODE	

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 22/08/2013**2ª Designação:** 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE

Atualização: 18/10/2016**Notas:**

* Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).



SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10) PROCURADORIA PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros:** 5 titulares**COORDENADOR:****1ª Designação:** 16/11/1995**2ª Designação:** 30/06/1999**3ª Designação:** 27/06/2001**4ª Designação:** 25/09/2003**5ª Designação:** 26/04/2011**6ª Designação:** 21/02/2013**7ª Designação:** 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61) 3303-5255**Fax:** (61) 3303-5260**E-mail:** scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE

VAGO

PTC

PODE



Atualização: 29/11/2016

Notas:

*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:**
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR*(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE

Notas:

* Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).



**17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO**

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

Atualização: 01/06/2016

Notas:

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).



Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA*(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:**
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE

Notas:

* Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-4561**E-mail:** saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

